

Relatório de Atividades e de Autoavaliação



18



Ficha técnica

Título

Relatório de Atividades e de Autoavaliação da Direção-Geral da Educação 2018

Autoria

Direção-Geral da Educação (DGE)

Avenida 24 de Julho, n.º 140

1399-025 Lisboa – Portugal

Telf.: +(351) 21 393 45 00 Fax: (351) 21 393 46 95

E-mail: dge@dge.mec.pt

URL: www.dge.mec.pt

Diretor-Geral: José Vítor dos Santos Duarte Pedroso

Coordenação Técnica

Direção de Serviços de Planeamento e Administração Geral / Divisão de Recursos Humanos e Assuntos Jurídicos

Periodicidade

Anual

Data

abril de 2019

Edição digital: disponível para consulta e download na intranet e no site da DGE



Índice

Índice de Quadros	iii
Índice de Imagens.....	iv
Índice de Gráficos	iv
I - NOTA INTRODUTÓRIA	1
I.1. Enquadramento legal	1
I.2 Caracterização da DGE	3
I.2.1. Natureza	3
I.2.2. Missão	3
I.2.3. Atribuições.....	3
I.2.5. Modelo de organização interna e estrutura nuclear.....	5
II – AUTOAVALIAÇÃO.....	7
II.1 - Objetivos do QUAR da DGE de 2018	7
II. 2 – Análise quantitativa e qualitativa dos resultados atingidos e dos desvios verificados face aos objetivos fixados no QUAR.....	9
II.2.1. Objetivos operacionais de eficácia	9
II.2.2. Objetivos operacionais de eficiência.....	12
II.2.3. Objetivo operacional de qualidade	13
II.3 – Apreciação, por parte dos utilizadores, da quantidade e qualidade dos serviços prestados, com especial relevo quando se trate de unidades prestadoras de serviços a utilizadores externos	16
II.4 Avaliação do sistema de controlo interno (SCI)	16
II.5 Desenvolvimento de medidas para um reforço positivo do desempenho	17
II.6 Comparação com o desempenho de serviços idênticos, no plano nacional e internacional, que possam constituir padrão de comparação.....	18
II.7 Audição de dirigentes intermédios e demais trabalhadores na autoavaliação da DGE ...	19
III – MEDIDAS DE MODERNIZAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA.....	19
IV – RECURSOS AFECTOS	21
IV.1. Análise da afetação real e prevista dos recursos humanos, materiais e financeiros	21
IV.2. Análise da utilização/execução face aos resultados obtidos	23
IV.2.1. Produtividade	23
IV.2.2. Eficácia.....	23
IV.2.2. Eficiência	23
V – SÍNTESE DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA	24

V.1. Atividades desenvolvidas, previstas e não previstas no plano, com indicação dos resultados atingidos, indicando a taxa de execução global do plano de atividades.....	24
V.1. 1. Direção de Serviços do Júri Nacional de Exames	24
V.1. 2. Direção de Serviços de Desenvolvimento Curricular	26
V.1. 3. Direção de Serviços de Educação Especial e Apoios Socioeducativos	28
V.1. 4. Direção de Serviços de Projetos Educativos	30
V.1.5. Direção de Serviços de Planeamento e Administração Geral.....	33
V.2. Taxa de execução global do plano de atividades.....	35
VI – BALANÇO SOCIAL.....	37
VI.1. Análise sintética	37
VII – AVALIAÇÃO FINAL.....	40
VII.1. Apreciação qualitativa e quantitativa dos resultados atingidos	40
VII.2. Breve análise sobre a execução global do Plano de Atividades e sua articulação com o Programa de Governo	40
VII.3. Menção proposta pelo Diretor-Geral da Educação como resultado da autoavaliação	42
VII.4. Conclusões prospetivas e plano de melhorias para o ano de 2019.....	42
ANEXOS.....	43
Anexo A – Organograma da DGE.....	44
Anexo B – QUAR 2018	46
Anexo C – Questionário/ <i>Checklist</i> de avaliação do Sistema de Controlo Interno (SCI)	49
Anexo D – Questionário de Avaliação global Relativa ao Ciclo de Gestão de 2018.....	53
Anexo E – Balanço Social de 2018	62



Índice de Quadros

Quadro 1 - Objetivos Estratégicos da DGE para 2018.....	7
Quadro 2 - Objetivos Operacionais da DGE	8
Quadro 3 - Objetivos Operacionais - Resultados atingidos.....	9
Quadro 6- Afetação real e prevista dos recursos humanos	22
Quadro 7 – Orçamento de funcionamento	22
Quadro 8 – Execução dos recursos financeiros.....	23
Quadro 9 - Percentagem de cumprimento ou superação de atividades da DSJNE	25
Quadro 10 - Percentagem de cumprimento ou superação de atividades da DSDC	26
Quadro 11 - Percentagem de cumprimento ou superação de atividades da DSEEAS	28
Quadro 13 - Percentagem de cumprimento ou superação de atividades da DSPE	30
Quadro 14 - Percentagem de cumprimento ou superação de atividades da DSPAG	34



Índice de Imagens

Imagem 1 - Organograma.....	45
-----------------------------	----

Índice de Gráficos

Gráfico 1 – Parâmetros de avaliação e grau de execução global.....	15
--	----



I - NOTA INTRODUTÓRIA

I.1. Enquadramento legal

O Relatório de Atividades e de Autoavaliação da Direção-Geral da Educação relativo ao ano de 2018 (RAA-DGE 2018), foi elaborado, de acordo com n.º 2 do artigo 14.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 15.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, seguindo, na sua estrutura, as orientações do Conselho Coordenador de Avaliação dos Serviços (CCAS), Documento Técnico N.º 1/2010, de 4 de março.

Este exercício de autoavaliação faz parte do encerramento de mais um ciclo de gestão da DGE e tem como objetivo comparar os resultados obtidos pelo organismo com os objetivos a que este se tinha proposto no QUAR. Permite, ainda, identificar áreas em que é necessário melhorar e avaliar os planos de melhoria em prática.

O âmbito de análise inclui todas as áreas de atividade da DGE, bem como a organização e tratamento dos processos.

Para a elaboração do presente Relatório foi necessária a colaboração das unidades orgânicas e equipas multidisciplinares, tendo cada uma delas facultado a informação necessária à concretização deste documento.

Relativamente à metodologia de avaliação, a legislação determina que seja considerada informação relativa:

- a) À apreciação, por parte dos utilizadores, da quantidade e qualidade dos serviços prestados;
- b) À avaliação do sistema de controlo interno;
- c) Às causas de incumprimento de ações ou projetos não executados ou com resultados insuficientes;
- d) Às medidas que devem ser tomadas para um reforço positivo do seu desempenho, evidenciando as condicionantes que afetem os resultados a atingir;
- e) À comparação com o desempenho de serviços idênticos, no plano nacional e internacional, que possam constituir padrão de comparação;
- f) À audição de dirigentes intermédios e dos demais trabalhadores na autoavaliação do serviço.

A legislação determina ainda os critérios para considerar que a organização tem um Desempenho Bom (se atingiu todos os objetivos, superando alguns), um Desempenho Satisfatório (se atingiu todos os objetivos ou os mais relevantes) ou um Desempenho Insuficiente (se não atingiu os objetivos mais relevantes).

A DGE diligenciou pelo cumprimento de todos os requisitos estabelecidos relativamente à autoavaliação na componente qualitativa.

A coordenação do processo e a elaboração do relatório foram da responsabilidade da Divisão de Recursos Humanos e Assuntos Jurídicos (DRHAJ). Os dados respeitantes aos recursos humanos e os dados relativos aos recursos financeiros foram disponibilizados, respetivamente, por essa Divisão e pela Divisão de Gestão Orçamental e Patrimonial (DGOP), unidades orgânicas integradas na Direção de Serviços de Planeamento e Administração Geral.

Em alinhamento com os princípios de qualidade, transparência, responsabilização e gestão partilhada que norteiam a atividade dos serviços públicos, o RAA-DGE 2018 é divulgado na página eletrónica da DGE, conforme previsto no artigo 25.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual.

O Relatório é constituído pelas seguintes partes:

- Apresentação da Direção-Geral da Educação;
- Autoavaliação da execução do Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR);
- Análise global da atividade desenvolvida por área temática;
- Anexos (Organograma da DGE, QUAR 2018, Questionário/Checklist de avaliação do Sistema de Controlo Interno (SCI), questionário aplicado no Inquérito de Avaliação Global Relativa ao Ciclo de Gestão de 2018 e o Balanço Social de 2018).



I.2 Caracterização da DGE



I.2.1. Natureza¹

O Decreto-Lei n.º 14/2012, de 20 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, cria a Direção-Geral da Educação (DGE), e aprovou a sua estrutura orgânica.

De acordo com este normativo, a DGE é o serviço central de execução das políticas relativas às componentes pedagógica e didática da educação pré-escolar, dos ensinos básico e secundário e da educação extraescolar e de apoio técnico à sua formulação, incidindo, sobretudo, nas áreas do desenvolvimento curricular, dos instrumentos de ensino e avaliação e dos apoios e complementos educativos.

I.2.2. Missão²

A DGE tem por missão assegurar a concretização das políticas relativas à componente pedagógica e didática da educação pré-escolar, dos ensinos básico e secundário e da educação extraescolar, prestando apoio técnico à sua formulação e acompanhando e avaliando a sua concretização, bem como coordenar a planificação das diversas provas e exames.

I.2.3. Atribuições³

A DGE prossegue as seguintes atribuições:

- a) Desenvolver os currículos e os programas das disciplinas, as orientações relativas às áreas curriculares não disciplinares, bem como propor a respetiva revisão em coerência com os objetivos do sistema educativo;
- b) Desenvolver o estudo sobre a organização pedagógica das escolas, propondo medidas de reorganização;

¹ Conforme preâmbulo e artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 14/2012, de 20 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro.

² De acordo com o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 14/2012, de 20 de janeiro, na sua redação atual.

³ Conforme n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 14/2012, de 20 de janeiro, na sua redação atual.

c) Coordenar a planificação das provas de aferição, das provas finais, dos exames nacionais, dos exames a nível de escola equivalentes aos nacionais, e dos exames de equivalência à frequência dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário;

d) Estabelecer as normas para o processo de classificação das provas de aferição, das provas finais, dos exames nacionais, dos exames a nível de escola equivalentes aos nacionais, e dos exames de equivalência à frequência dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário, bem como as referentes à reapreciação e reclamação das mesmas provas;

e) Promover os mecanismos de apoio à prestação de provas finais e de exame por parte dos alunos com necessidades educativas especiais;

f) Promover a investigação e os estudos técnicos, nomeadamente estudos de acompanhamento e avaliação, no âmbito do desenvolvimento curricular;

g) Coordenar, acompanhar e propor orientações, em termos científico-pedagógicos e didáticos, para as atividades da educação pré-escolar e escolar, abrangendo as suas modalidades de educação especial e de ensino à distância, incluindo as escolas portuguesas no estrangeiro e de ensino do português no estrangeiro, em articulação com o serviço do Ministério dos Negócios Estrangeiros responsável pela gestão da respetiva rede;

h) Conceber, coordenar e acompanhar o desenvolvimento, em termos pedagógicos e didáticos, da educação artística;

i) *Revogado;*

j) Conceber orientações e instrumentos de suporte às escolas no âmbito da implementação e acompanhamento de respostas de educação especial e de apoio educativo;

l) Identificar as necessidades de material didático, incluindo manuais escolares, e assegurar as condições para a respetiva avaliação e certificação;

m) Contribuir para o planeamento das necessidades de formação inicial, contínua e especializada do pessoal docente, em articulação com a Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência e a Direção-Geral da Administração Escolar;

n) *Revogado;*



o) Assegurar na sua área de atuação as relações internacionais, sem prejuízo da coordenação exercida pela SG e das atribuições próprias do Ministério dos Negócios Estrangeiros, bem como promover a cooperação internacional.



1.2.5. Modelo de organização interna e estrutura nuclear⁴

A DGE tem uma estrutura interna mista, composta por cinco unidades orgânicas nucleares - Direções de Serviços, cujos titulares exercem cargos de direção intermédia de 1.º grau -, sete unidades orgânicas flexíveis – Divisões, chefiadas por dirigentes intermédios de 2.º grau - e três equipas multidisciplinares, constituídas em cada ano escolar por despacho do Senhor Diretor-Geral da Educação. A sua estrutura nuclear e as competências das respetivas unidades orgânicas nucleares, flexíveis e matriciais são determinadas pela Portaria n.º 258/2012, de 28 de agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 32/2013, de 29 de janeiro, conjugada com o Despacho n.º 13608/2012, da Direção-Geral da Educação, na sua redação atual. Salienta-se que através do Despacho n.º 9638/2018, exarado pelo Senhor Diretor-Geral em 1 de outubro e publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 198, de 15 de outubro, foi criada a Equipa de Acompanhamento e Monitorização de Desenvolvimento Curricular (EAMDC), tendo sido extinta a Equipa de Projetos de Inclusão e Promoção do Sucesso Educativo (EPIPSE).

Na dependência da Direção de Serviços de Desenvolvimento Curricular (DSDC) existe uma equipa informal, a Equipa de Concessão de Equivalências (ECE), que visa assegurar o exercício das competências em matéria de reconhecimento e concessão de equivalências de habilitações adquiridas em sistemas educativos estrangeiros que o Decreto-Lei n.º 227/2005, de 28 de dezembro, e demais legislação complementar, atribui à DGE. Esta equipa é coordenada por uma técnica superior do mapa de pessoal da DGE, designada por despacho interno do Senhor Diretor-Geral.

Acresce referir que a DGE presta apoio logístico e financeiro a três estruturas externas que não dispõem de estrutura orgânica própria: o Gabinete Coordenador da Rede das Bibliotecas Escolares (RBE), criado pelo Despacho Conjunto n.º 872/2001, dos Ministérios da Educação e da Cultura, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 217, de 18 de setembro; o Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar (PNPSE), criado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 23/2016, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 70, de 11 de abril e o Plano Nacional Leitura 2017-2027 (PNL2027), previsto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 48-D/2017, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 65, de 31 de março.

⁴ De acordo com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/2012, de 20 de janeiro, na sua redação atual.



Considerando a atual estrutura interna da DGE, resulta o organograma infra.

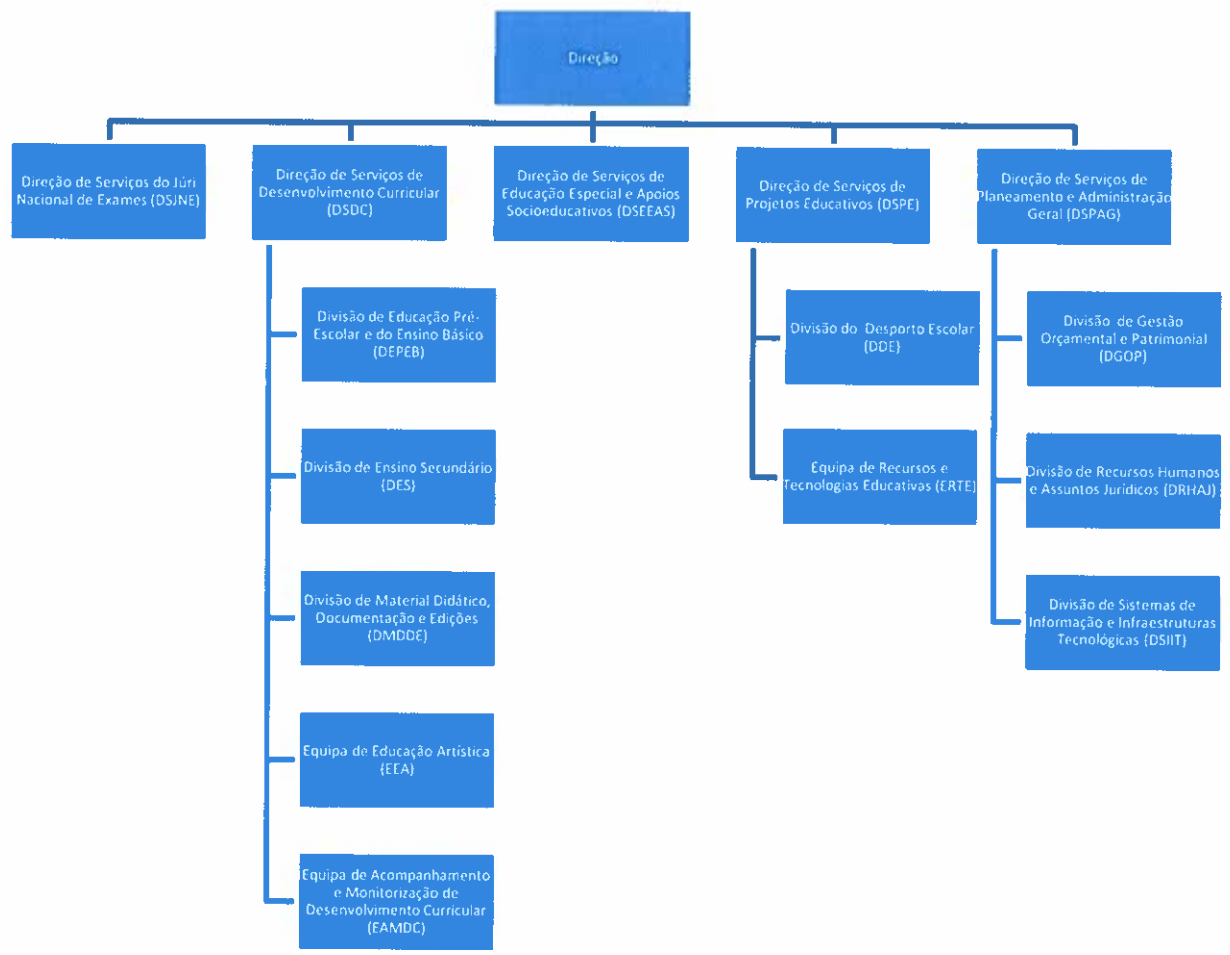


Imagem 1 – Organograma da DGE

II – AUTOAVALIAÇÃO



Conforme o previsto no artigo 15.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, a autoavaliação tem caráter obrigatório e deve evidenciar os resultados alcançados e os desvios verificados face aos objetivos anualmente fixados e constantes do QUAR, bem como os recursos utilizados.

II.1 - Objetivos do QUAR da DGE de 2018

A avaliação anual de desempenho de cada serviço tem por base um quadro de avaliação e responsabilização (QUAR) que se relaciona com o ciclo de gestão do serviço e que vai sendo monitorizado ao longo do período em avaliação. Esta avaliação é realizada com base em objetivos definidos de forma a avaliar os seguintes parâmetros: eficácia, eficiência e qualidade. Uma vez que a DGE, para o ano de 2018, deu continuidade a projetos e atividades que se inserem no âmbito das Grandes Opções do Plano do XXI Governo para a educação, os objetivos estratégicos definidos para o Quadro de Avaliação e Responsabilização de 2018 (QUAR 2018) mantiveram-se inalterados relativamente ao QUAR de 2017.

Em matéria de funcionamento interno foi dada continuidade ao desenvolvimento de boas práticas, visando a eficácia e eficiência das ações de controlo desta Direção-Geral e o fomento da qualidade dos serviços prestados.

Assim, em alinhamento com a missão, as atribuições e a orgânica da DGE, no âmbito do Quadro de Avaliação e Responsabilização, foram mantidos para 2018, os seguintes **Objetivos Estratégicos (OE)**:

Quadro 1 - Objetivos Estratégicos da DGE para 2018

- OE1.** Assegurar o desenvolvimento curricular na educação pré-escolar e nos ensinos básico e secundário
- OE2.** Reforçar o apoio às escolas na promoção da autonomia e na gestão dos currículos, no sentido da melhoria dos resultados de aprendizagem dos alunos
- OE3.** Organizar os serviços da DGE no sentido de responder adequadamente às atribuições que lhe estão cometidas

Fonte: QUAR 2018

Para concretização dos objetivos estratégicos foram definidos os **Objetivos Operacionais (OP)** que abaixo se identificam:



Quadro 2 - Objetivos Operacionais da DGE

	Objetivo Operacional	Indicadores de Medida	Meta 2018
Eficácia	OP1. Assegurar o desenvolvimento curricular na educação pré-escolar, e nos ensinos básico e secundário (OE1)	<i>IND 1. Prazo de entrega das Aprendizagens Essenciais (AE) do currículo nacional à tutela (n.º de dias)</i> <i>IND 2. Nº de recursos educativos disponibilizados às unidades orgânicas, na área do desenvolvimento curricular</i>	181 15
	OP2. Dinamizar programas e medidas de promoção da autonomia e flexibilidade da gestão dos currículos (OE2)	<i>IND3. Nº de encontros, a nível nacional ou regional, promovidos pela DGE</i> <i>IND4. Prazo de conclusão do relatório de avaliação externa do PAFC (n.º de dias)</i>	7 334
	OP3. Dinamizar programas e medidas de promoção da inclusão e do sucesso educativo (OE2)	<i>IND5. Prazo de apresentação de proposta de normativo relativo ao TEIP de 4ª geração (n.º de dias)</i> <i>IND6. Prazo de publicação do guião de apoio à implementação do novo normativo sobre Educação Inclusiva (n.º de dias após publicação em DR do respetivo diploma legal)</i>	243 55
Eficiência	OP4. Melhorar a gestão dos recursos existentes, de forma a melhorar o desempenho da DGE (OE3)	<i>IND7. Prazo para conclusão do processo de desmaterialização da organização da formação através da Plataforma de Gestão Integrada da Formação (n.º de dias)</i>	181
	OP5. Promover a formação contínua de docentes e profissionais da educação (OE2)	<i>IND8. Percentagem de formandos certificados em ações de formação creditadas</i>	75%
	OP6. Assegurar a qualificação e a competência dos trabalhadores (OE3)	<i>IND 9. Percentagem de trabalhadores que frequentaram ações de formação profissional</i>	25%
Qualidade	OP7. Assegurar a satisfação dos utilizadores dos serviços prestados pela DGE (OE2)	<i>IND 10. Grau médio de satisfação dos participantes em iniciativas de formação creditada promovidas pela DGE (escala de 1 a 4)</i> <i>IND11. Grau médio global de satisfação de clientes (escala de 1 a 4)</i>	3 3
	OP8. Assegurar o alinhamento estratégico e articulação interna dos serviços da DGE (OE3)	<i>IND12. Percentagem de participação dos trabalhadores nos encontros de partilha de práticas da DGE</i>	50%

Fonte: QUAR 2018



II. 2 - Análise quantitativa e qualitativa dos resultados atingidos e dos desvios verificados face aos objetivos fixados no QUAR

Para apurar o grau de concretização do QUAR, para além de outras análises, foi também efetuada uma breve apreciação por objetivo/indicador no que se refere ao seu cumprimento ou superação.

	Eficácia						Eficiência			Qualidade		
	60%						20%			20%		
	OP1		OP2		OP3		OP4	OP5	OP6	OP7		OP8
Peso	50%		25%		25%		40%	40%	20%	50%		50%
	Assegurar o desenvolvimento curricular na educação pré-escolar, e nos ensinos básico e secundário (OE1)		Dinamizar programas e medidas de promoção da autonomia e flexibilidade da gestão dos currículos (OE2)		Dinamizar programas e medidas de promoção da inclusão e do sucesso educativo (OE2)		Melhorar a gestão dos recursos existentes, de forma a melhorar o desempenho da DGE (OE3)	Promover a formação contínua de docentes e profissionais da educação (OE2)	Assegurar a qualificação e a competência dos trabalhadores (OE2)	Assegurar a satisfação dos utilizadores dos serviços prestados pela DGE (OE2)		Assegurar o alinhamento estratégico e articulação interna dos serviços da DGE (OE3)
Indicador	Ind1	Ind2	Ind3	Ind4	Ind5	Ind6	Ind7	Ind8	Ind9	Ind10	Ind11	Ind12
Peso	50%	50%	50%	50%	50%	50%	100%	100%	100%	50%	50%	100%
Metas	181	15	7	334	243	55	181	75%	25%	3	3	50%
Superação	120	25	12	244	181	40	120	100%	50%	4	4	65%
Resultados	178	15	16	180	NA	14	152	90%	26,4%	3,65	3,81	91,03%
Resultado global	100%		143,9%		168,3%		100%	115%	100%	118,3%		168,4%

Quadro 3 - Objetivos Operacionais - Resultados atingidos

Fonte: QUAR 2018

II.2.1. Objetivos operacionais de eficácia

Os objetivos operacionais 1, 2 e 3, diretamente ligados à missão e atribuições da Direção-Geral, permitem aferir a implementação do desenvolvimento curricular na educação pré-escolar e nos ensinos básico e secundário (OP 1), a dinamização de programas e medidas de autonomia e flexibilidade da gestão dos currículos (OP 2) e a dinamização de programas e medidas educativas de promoção da inclusão e do sucesso educativo (OP 3).

OP 1. Assegurar o desenvolvimento curricular na educação pré-escolar e nos ensinos básico e secundário (50%)



Para aferir o grau de concretização deste objetivo foram estabelecidos os indicadores **I.1. Prazo de entrega das Aprendizagens Essenciais (AE) do currículo nacional à tutela** e **I.2. N.º de recursos educativos disponibilizados às unidades orgânicas, na área do desenvolvimento curricular**, ambos com o peso de 50%.

Indicador 1 - foi estabelecida como meta a entrega das Aprendizagens Essenciais do currículo nacional à tutela até ao dia 30 de junho de 2018, e foi definido como valor crítico a entrega do documento até 30 abril de 2018.

Competiu diretamente à Direção de Serviços de Desenvolvimento Curricular (DSDC) a realização desta atividade. Desta forma o documento relativo às Aprendizagens Essenciais do currículo nacional foi enviado à tutela em 27 de junho de 2018.

Assim as Aprendizagens Essenciais (AE) referentes ao Ensino Básico foram homologadas pelo Despacho n.º 6944-A/2018, de 19 de julho, e as do Ensino Secundário foram homologadas pelo Despacho n.º 8476-A/2018, de 31 de agosto.

Atendendo à tolerância definida para este indicador (1) a taxa de realização deste indicador foi de 100%, pelo que o mesmo foi **Atingido**.

Indicador 2 - foi estabelecida como meta a disponibilização de 15 recursos educativos na área do desenvolvimento curricular, facto que se concretizou. Em 2018 foram disponibilizados 15 recursos educativos na área de desenvolvimento curricular, designadamente no âmbito da autonomia e flexibilidade curricular.

Considerando este facto a taxa de realização deste indicador foi de 100%, pelo que o mesmo foi **Atingido**.

OP 2. Dinamizar programas e medidas de promoção de autonomia e flexibilidade da gestão dos currículos (25%)

Concorreram para a aferição da realização deste objetivo operacional dois indicadores: **I.3. N.º de encontros, a nível nacional ou regional, promovidos pela DGE** e **I.4. Prazo de conclusão do relatório de avaliação externa do PAFC**, ambos com o peso de 50%.

Indicador 3 – este indicador ficaria atingido caso, no ano de 2018, se a DGE promovesse e realizasse 7 encontros, a nível nacional ou regional.

No âmbito da promoção da autonomia e flexibilidade da gestão dos currículos, a DGE promoveu e realizou 15 encontros a nível nacional e regional, destacando-se os seguintes:

- dia 9 de fevereiro de 2018, um Encontro Nacional, no Auditório da Faculdade de Medicina Dentária de Lisboa - foi apresentado um primeiro balanço do projeto, o relatório de monitorização efetuado pela OCDE, bem como múltiplos olhares sobre o mesmo;
- 8 Encontros regionais, nos meses de abril e maio: 3 na região Norte; 2 na região Centro; 2 na região de Lisboa e Vale do Tejo e 1 Encontro para as regiões do Alentejo e Algarve.

Durante estes Encontros foram apresentados dados sobre a implementação do processo de Autonomia e Flexibilidade Curricular (AFC), bem como dinamizadas várias sessões de trabalho, tendo em vista o aprofundamento de questões relevantes para as dinâmicas em causa, bem como a partilha de práticas.

Desta forma a meta para este indicador foi **Superada**, correspondendo a uma taxa de realização de 145%.

Indicador 4 – Pretendia-se que o Relatório de avaliação externa do PAFC fosse concluído a 30 de novembro de 2018, através da medição do desvio em número de dias. Uma vez que a conclusão do relatório se verificou em 30 de junho de 2018, a meta foi **Superada**, com um desvio positivo de 42,8%.

OP 3. Dinamizar programas e medidas de promoção da inclusão e do sucesso educativo (25%)
Para este objetivo foram definidos dois indicadores cada um com uma ponderação de 50% : **1.5. Prazo de apresentação de proposta de normativo relativo ao TEIP de 4.ª geração e 1.6. Prazo de publicação do guião de apoio à implementação do novo normativo sobre Educação Inclusiva**

Indicador 5 – A apresentação de proposta de normativo relativo ao TEIP da 4.ª geração encontrava-se prevista para 31 de agosto de 2018, portanto decorridos 243 dias do início do ano em avaliação. No entanto, atendendo às novas diretrizes para o desenvolvimento curricular, e considerando a extinção da Equipa de Projetos de Inclusão e Promoção do Sucesso Educativo, através do Despacho n.º 9638/2018, com efeitos a 31 de agosto de 2018, esta atividade não foi realizada, decisão essa devidamente articulada com a Tutela. Desta forma, este indicador não foi considerado, encontrando-se assinalado na concretização do QUAR como “NA - Não Aplicável”.



Indicador 6 – Foi definido como meta para a publicação do guião de apoio à implementação do novo normativo sobre Educação Inclusiva (*Manual de Apoio à Prática*), 55 dias, considerando o n.º de dias após publicação do respetivo diploma legal no Diário da República. Verifica-se que o Decreto-Lei n.º 54/2018, que estabelece os princípios e as normas que garantem a inclusão, enquanto processo que visa responder à diversidade das necessidades e potencialidades de todos e de cada um dos alunos, através do aumento da participação nos processos de aprendizagem e na vida da comunidade educativa, foi publicado no Diário da República no dia 6 de julho de 2018, tendo o guião de apoio sido publicitado na página eletrónica da DGE a 20 de julho de 2018.

Desta forma a meta para este indicador foi **Superada**, correspondendo a uma taxa de realização de 168,3 %.

II.2.2. Objetivos operacionais de eficiência

Tendo em vista a concretização dos seguintes objetivos estratégicos *“Reforçar o apoio às escolas na promoção da autonomia e na gestão dos currículos, no sentido da melhoria dos resultados de aprendizagem dos alunos”* e *“Organizar os serviços da DGE no sentido de responder adequadamente às atribuições que lhe estão cometidas”* pretendeu-se *“Melhorar a gestão dos recursos existentes, de forma a melhorar o desempenho da DGE”* (OP 4), *“Promover formação contínua de docentes e profissionais da educação”* (OP5) e *“Assegurar a qualificação e a competência dos trabalhadores”* (OP6).

OP 4. Melhorar a gestão dos recursos existentes, de forma a melhorar o desempenho da DGE
– Para aferir o grau de realização deste objetivo foi definido o **1.7. Prazo para conclusão do processo de desmaterialização da organização da formação através da Plataforma de Gestão Integrada da Formação.**

Indicador 7 – foi definida como meta 181 dias, ou seja, que a conclusão do processo de desmaterialização ocorresse até dia 30 de junho de 2018.

No entanto, constata-se que o processo de desmaterialização da organização da formação em apreço ficou concluído a 1 de junho de 2018.

Desta forma, verifica-se que o objetivo foi **Atingido**, com uma taxa de realização de 100%.



OP 5. Promover a formação contínua de docentes e profissionais da educação, cujo grau de realização foi aferida pelo **I.8. Percentagem de formandos certificados em ações de formação creditadas**.

Indicador 8 – foi definida como meta a certificação de, pelo menos, 75% formandos em ações de formação creditadas, calculando-se a média simples com base na informação constante nos dossiers técnico-pedagógicos das formações.

A taxa de conclusão de formação da DGE, para o ano de 2018, foi de 90%. Atendendo à tolerância definida para este indicador, 3%, o grau de realização foi de 115% (**Superado**).

OP 6. Assegurar a qualificação e a competência dos trabalhadores, para o qual foi definido o indicador **I.9. Percentagem de trabalhadores que frequentaram ações de formação profissional**.

Indicador 9 – Para este indicador estabeleceu-se como objetivo a frequência de 25% dos trabalhadores da DGE em ações de formação profissional.

Considerando as inscrições efetuadas em ações de formação, assim como os respetivos certificados de formação constata-se que 26,46% dos trabalhadores da DGE frequentaram ações de formação.

Considerando a meta definida o indicador foi **Atingido**.

II.2.3. Objetivo operacional de qualidade

O objetivo operacional 7 pretendeu aferir o grau de satisfação dos utilizadores dos serviços prestados pela DGE, designadamente através da aferição do grau de satisfação dos participantes em iniciativas de formação e outros eventos organizados pela DGE, bem como o grau médio de satisfação dos participantes em iniciativas de formação creditada promovidas pela DGE.

Concorre, ainda, para este parâmetro o objetivo 8 que se foca no alinhamento estratégico e na articulação interna dos serviços da DGE.

OP 7. Assegurar a satisfação dos utilizadores dos serviços prestados pela DGE – neste objetivo foram definidos dois indicadores **I.10. Grau médio de satisfação dos participantes em**

iniciativas de formação creditada promovidas pela DGE (escala de 1 a 4) e I.11. Grau médio global de satisfação de clientes (escala de 1 a 4), ambos com o peso de 50%.

Indicador 10 – foi definida como meta a obtenção de, pelo menos, 3 valores numa escala de 1 a 4, na aferição do grau médio de satisfação dos participantes em iniciativas de formação creditada promovidas pela DGE, calculando-se a média simples com base na informação constante nos dossiers técnico-pedagógicos das formações.

Para a aferição deste indicador foram consideradas as iniciativas de formação inseridas no âmbito da Formação Contínua de docentes, bem como as iniciativas de formação creditada promovidas pela DSDC. Na formação Contínua de docentes o grau médio de satisfação aferido foi de 3,6, numa escala de 1 a 4. Nas iniciativas de formação promovidas pela DSDC o grau médio de satisfação foi 3,7. Neste âmbito constatou-se que o grau médio global de satisfação foi de 3,65, resultado alcançado pela média simples dos fatores acima elencados. A meta definida para este indicador foi 3 com uma tolerância de 0,1. Assim sendo o indicador foi **Superado**, com uma taxa de execução de 116,3%.

Indicador 11 – foi definida como meta a obtenção de, pelo menos, 3 valores numa escala de 1 a 4, na aferição do grau médio global de satisfação de clientes, calculando-se a média com base no grau de satisfação aferido relativamente ao atendimento no Centro de Documentação e Informação em Educação (CDIE) e inquérito CAF.

Relativamente ao atendimento no CDIE foi obtido o grau médio de satisfação máximo (4).

Ainda contribuiu para a concretização deste indicador o grau médio global de satisfação dos trabalhadores e dirigentes intermédios da DGE, aferido por inquérito CAF. Neste âmbito, constatou-se que o grau médio global de satisfação foi de 3,62. O resultado alcançado, obtido pela média simples dos fatores acima referidos, foi de 3,81.

Constata-se, assim, que o indicador foi **Superado**, com uma taxa de realização de 120,3%.

OP 8. Assegurar o alinhamento estratégico e articulação interna dos serviços da DGE – Para este objetivo foi definido um único indicador: **I.12. Percentagem de participação dos trabalhadores nos encontros de partilha de práticas da DGE.**



Indicador 12 – A meta definida para este indicador foi 50%. Durante o ano de 2018, promoveu-se a realização de encontros de partilha e divulgação das práticas da DGE, tendo sido concretizados 5 Encontros (para além dos promovidos pelo Plano Nacional de Leitura e pela Rede de Bibliotecas Escolares), nomeadamente os relativos aos seguintes Projetos:



- Regulamento Geral de Proteção de Dados e Projetos da ERTE (23 de março de 2018);
- Júri Nacional de Exames – Provas finais, Exames Nacionais e Provas de Aferição; INCoDe-2030 – EDU – Quadro dinâmico de referência para Competência Digital para Portugal (17 de maio de 2018);
- Programa Escolas Bilingues em Inglês; Acesso à Educação – acolhimento e inclusão de refugiados (20 de junho de 2018);
- Orientações curriculares para a educação pré-escolar; Educação para a Cidadania – Domínio da Sexualidade (28 de novembro de 2018);
- Autonomia e flexibilidade curricular – modelo de acompanhamento às escolas (12 de dezembro de 2018).

Atendendo ao número de presenças registadas nesses Encontros, verifica-se que a percentagem de participação dos trabalhadores da DGE foi de 91,03%, pelo que o indicador foi **Superado**.

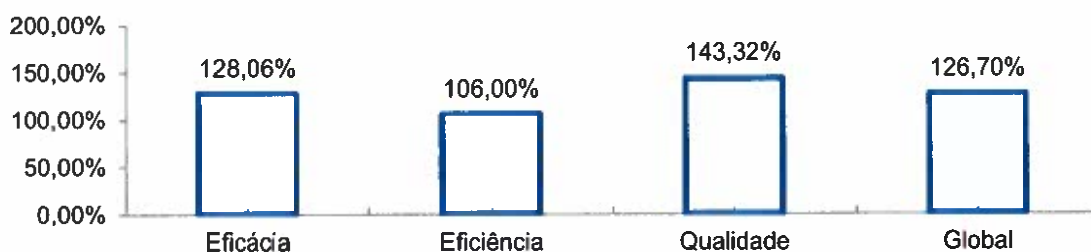


Gráfico 1 – Parâmetros de avaliação e grau de execução global

A concretização do QUAR 2018 é apresentada no **Anexo B**.



II.3 - Apreciação, por parte dos utilizadores, da quantidade e qualidade dos serviços prestados, com especial relevo quando se trate de unidades prestadoras de serviços a utilizadores externos

Relativamente a este ponto remete-se a apreciação para os dados relativos ao OP 7 “Assegurar a satisfação dos utilizadores dos serviços prestados pela DGE”, cuja aferição de concretização foi descrita anteriormente e cujos resultados atingidos constam da concretização do QUAR 2018 apresentada no **Anexo B**.

II.4 Avaliação do sistema de controlo interno (SCI)

A avaliação do sistema de controlo interno (SCI) da DGE tem por base o quadro de referência definido pelo Conselho Coordenador de Avaliação dos Serviços.

Para se proceder a uma coerente avaliação do SCI recorreu-se às seguintes fontes de informação:

- Relatório de auditorias financeiras;
- Relatórios de auditorias dos procedimentos administrativos em matéria de recursos humanos;

O relacionamento entre os dirigentes superiores e os dirigentes intermédios pautou-se por contactos regulares entre as partes, permitindo o acompanhamento do conjunto das atividades em curso nos diferentes serviços, assim como a análise, definição e adoção das estratégias a prosseguir nas várias unidades orgânicas e equipas.

Em termos operacionais, estão implementadas rotinas de atribuição de perfis de acesso à informação residente nos sistemas e de salvaguarda dessa mesma informação através de backups.

A segurança na troca de informação e *software* foi garantida, quer ao nível da rede local, quer ao nível da rede de todos os organismos da área governativa da Educação. O sistema de controlo interno beneficia de um ambiente de controlo favorável, suportado por Sistemas de Informação e Plataformas Eletrónicas, designadamente os seguintes:

- *edoclinK* (sistema de gestão documental);
- Millenium (aplicação associada ao registo e controlo da assiduidade e pontualidade);
- GeRFIP;
- acinGov - Plataforma Eletrónica de Compras Públicas;

- VORTALgov;
- SIGO.



Os mapas contabilísticos são analisados em detalhe, e são efetuadas regularmente comparações entre períodos homólogos com indicação da justificação dos desvios identificados. Desta forma podemos identificar como ponto forte a qualidade da informação financeira produzida.

O processamento de vencimentos é da responsabilidade da Secretaria-Geral da Educação e Ciência (SGEC), sendo comunicada pela DRHAJ à SGEC a assiduidade dos trabalhadores da DGE, em ficheiro próprio, enviado mensalmente.

Foi elaborado oportunamente o Balanço Social da DGE, tendo sido ainda prestada à Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), no âmbito Sistema de Informação da Organização do Estado (SIOE), instituído pela Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, informação adicional através dos registos efetuados, com periodicidade trimestral, de dados de caracterização dos recursos humanos, em cumprimento do estipulado no referido diploma legal.

Salienta-se, ainda, a elaboração do Plano de Atividades e do Quadro de Avaliação e Responsabilização. Estes documentos foram publicados e encontram-se disponíveis para consulta na página da internet da DGE e na intranet.

A análise detalhada do SCI consta do **Anexo C**.

II.5 Desenvolvimento de medidas para um reforço positivo do desempenho

Relativamente às medidas tomadas para o reforço positivo do desempenho dos trabalhadores existem diversos aspetos a considerar neste âmbito.

Em particular, podemos referir, que no ano de 2018, deu-se início à implementação dos Serviços de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, através da celebração de um contrato de prestação de serviços com a empresa Workview, o qual tem a vigência de dois anos.

Em cumprimento do previsto na Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2019) o QUAR da DGE contempla um objetivo operacional que visa promover a utilização de horários flexíveis e modalidades de organização do trabalho que facilitem a conciliação da vida profissional, familiar e pessoal, designadamente através da prática de horários flexíveis e da jornada contínua, bem como o teletrabalho.



No ano de 2018 deu-se início à implementação de um processo baseado num levantamento de necessidades de acordo com as funções e as competências dos trabalhadores, face às atribuições da DGE, o qual será considerado no Plano de Formação Profissional a realizar em 2019.

Ainda com a intenção de motivar os trabalhadores, a DGE promove o trabalho de equipa, o que permite a otimização de processos e a partilha de competências e de responsabilidades.

A DGE continua a dar enfoque ao planeamento estratégico e ao desenvolvimento organizacional e os recursos humanos, substanciados nas seguintes ações de melhoria:

- Revisão de metodologias de trabalho e processos internos;
- Implementação do sistema de monitorização de indicadores de atividade e alinhamento do mesmo com o ciclo de planeamento e gestão;
- Integração de novas funcionalidades nos Sistemas de Informação existentes e implementação de novos processos assentes nas tecnologias de informação e comunicação.

Acrescenta-se que será propósito da DGE, para 2019, apostar na monitorização do desempenho como fonte de informação para avaliação do sistema de controlo interno.

II.6 Comparação com o desempenho de serviços idênticos, no plano nacional e internacional, que possam constituir padrão de comparação

Atendendo à especificidade das áreas de atuação da DGE não é possível realizar uma comparação direta com outros organismos similares, quer no plano nacional quer no plano internacional.

A generalidade dos indicadores de gestão e desempenho da DGE no ano de 2018 apresenta valores não muito distintos dos valores médios de 2017, mas ligeiramente mais elevados. Em comparação com os anos transatos a taxa de realização do parâmetro de qualidade é a mais elevada, registando um acréscimo de 19% face ao valor do ano de 2017.

Destaca-se, de forma positiva, a diminuição da taxa de absentismo, o aumento significativo de trabalhadores que frequentaram formação e o aumento do índice de tecnicidade (cfr. Balanço Social em anexo).

II.7 Audição de dirigentes intermédios e demais trabalhadores na autoavaliação da DGE



Os dirigentes intermédios e demais trabalhadores foram envolvidos na autoavaliação do serviço, nomeadamente através da elaboração do *Inquérito de Avaliação Global Relativa ao Ciclo de Gestão de 2018* (Anexo D).

O referido inquérito visou recolher a apreciação do ambiente e desempenho da organização, da modernização e qualificação, entre outros temas de análise, bem como o grau de satisfação global dos trabalhadores. A sua elaboração teve como base a estrutura de questionário disponibilizada no sítio eletrónico da DGAEP, devidamente adaptada à DGE. Cada afirmação do questionário foi avaliada quanto ao grau de satisfação ou concordância, numa escala de 1 a 5, incluindo-se ainda as opções não sabe/não responde e não aplicável.

Definida a estrutura e conteúdos do questionário a aplicar foi elaborada uma aplicação informática para a sua operacionalização, facilitando a recolha e tratamento das respostas. O inquérito assumiu uma natureza confidencial e o seu tratamento foi efetuado de uma forma global, respeitando o anonimato.

Foi aplicado no período de 22 de abril a 13 de maio de 2019, abrangendo a totalidade de dirigentes intermédios e demais trabalhadores da DGE. A dimensão da amostra foi de 96 respostas obtidas, num universo de 177 trabalhadores a desempenharem funções na DGE. O grau de satisfação apurado foi de 3,62.

III – MEDIDAS DE MODERNIZAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

No âmbito da medida Escola 360 (Simplex +), liderada pela Direção-Geral das Estatísticas da Educação e Ciência, foi lançada, em 2016, pela Direção-Geral da Educação uma candidatura ao SAMA2020 para desenvolvimento de duas plataformas que têm como principal objetivo a gestão integrada de todo o ciclo de vida do aluno, a saber: Módulo Desporto Escolar e Módulo Concessão de Equivalências. Em 2017, foi celebrado contrato entre a DGE e uma empresa externa para a aquisição de serviços de assessoria técnica para a análise funcional e técnica para a implementação dos referidos módulos, para fazer o levantamento das necessidades. Em 2018, deu-se continuidade ao procedimento através da aquisição de prestação de serviços para o desenvolvimento dos referidos módulos.



Continuam a ser desenvolvidos os procedimentos tendentes à implementação de um novo sistema de gestão documental (SmartMEC), a ser utilizado pelos vários organismos das áreas governativas da Educação.

Em 2018, a nível de infraestruturas tecnológicas foram substituídas as existentes nos vários postos de trabalho a fim de se proceder à instalação do Microsoft Office 365. A implementação deste procedimento irá permitir que todos os trabalhadores passem a integrar o *tenant* do Ministério da Educação. Quando estiver finalizado todos os trabalhadores passarão para um domínio comum a todos os organismos da Educação (min-educ.pt).

No âmbito das atividades de planeamento e administração geral desenvolvidas pela DSPAG, foram desenvolvidas as seguintes medidas de modernização e simplificação administrativa:

Pela DGOP

- Continuação do processo de agregação de aquisições, iniciado em 2016, com otimização dos processos aquisitivos/formas de adjudicação e benefícios económicos ao nível da escala;
- Continuidade da organização arquivística de processos das Equivalências Nacionais, através da recolha de documentos e da promoção de procedimentos de conceção, desenvolvimento e manutenção na área do arquivo para o desenvolvimento de boas práticas de gestão documental integrada dos processos.

Pela DRHAJ

- Continuidade do processo de desmaterialização de comunicações internas e externas, recorrendo a plataforma eletrónica de gestão documental e correio eletrónico;
- Notificações por *email* nos procedimentos concursais, em substituição das notificações por correio registado sempre que legalmente prevista esta modalidade;
- Notificações por *email* no âmbito dos procedimentos disciplinares de alunos, em detrimento do envio de ofícios.

IV – RECURSOS AFECTOS



IV.1. Análise da afetação real e prevista dos recursos humanos, materiais e financeiros

Tendo em vista a prossecução dos objetivos estratégicos e operacionais do organismo nas suas diversas vertentes, a DGE efetuou um esforço de racionalização de recursos humanos, financeiros e materiais, procurando sempre a melhoria dos resultados e da qualidade dos serviços prestados, não obstante a saída de vários trabalhadores em especial da DSPAG, por diversos motivos (aposentação, procedimento concursal e mobilidade para outros organismos).

A 31 de dezembro de 2018 a DGE contava com 211 trabalhadores (estando incluídos neste número a Comissária do PNL2027 (equiparada a Dirigente Superior de 1.º Grau), o Coordenador do PNPSE (equiparado a Dirigente Superior de 1.º Grau) e a Coordenadora da RBE (equiparada a Dirigente Superior de 2.º Grau)). Destes 211 trabalhadores, 177 estão afetos à Direção-Geral da Educação e os restantes 25 exercem funções nas Estruturas Externas: PNL2027, RBE e PNPSE, bem como nos CCTIC. O número de efetivos foi superior ao planeado, facto relacionado com o n.º de docentes requisitados que iniciaram funções em 1 de setembro de 2018. O acréscimo do n.º de docentes para o ano escolar de 2018/2019 esteve relacionado com a necessidade de assegurar atividades, tendo em vista a implementação de novos projetos, designadamente o relativo à Autonomia e Flexibilidade Curricular, bem como o alargamento das Medidas de Promoção do Sucesso Educativo, cujo desenvolvimento implica o exercício de funções técnico-pedagógicas na área do desenvolvimento curricular.

Quadro 4- Afetação real e prevista dos recursos humanos



	PONTUAÇÃO	PLANEADOS			EXECUTADOS		
		Postos de trabalho planeados	UERH Planeados		Trabalhadores em efetividade de funções a 31dez2018	UERH Executados	
			Número de posto de trabalho, ponderado pela pontuação	Número total de dias de trabalho, ponderados pela pontuação		Número de posto de trabalho	Número total de dias trabalhados, ponderado pela pontuação
		Número	Pontuação final	Pontuação final	Número	Pontuação final	Pontuação final
(1)	(2) (cf Mapa de Pessoal)	(4)=(2)*(1)	(5)=(3)*(1)	(6) (cf Balanço Social)	(8)=(6)*(1)	(9)=(7)*(1)	
Dirigentes Direção Superior	20	3	60	15120	6	120	15120
Dirigentes Direção Intermediária e chefes de equipa	16	12	192	48384	12	192	48224
Técnico Superior - (inclui Especialistas de informática e docentes requisitados em regime de mobilidade estatutária)	12	171	2052	517104	179	2148	505092
Coordenador Técnico inclui chefes de secção	9	0	0	0	0	0	0
Assistente Técnico inclui técnicos de informática	8	28	224	56448	24	192	54920
Assistente Operacional	5	4	20	5040	2	10	5000
Total	-	218	1976	642096	223	2662	628356,00

No ano de 2018 a DGE teve como dotações corrigidas 9.575.986,00€ do Orçamento para 2018, acrescentando ainda a cativação no valor de 834.352,00€. Assim sendo, o Orçamento disponível para 2018 foi de 8.741.634,00 € com uma execução de 77,39%.

De seguida apresentam-se quadros ilustrativos da execução dos recursos financeiros, tendo por base a classificação económica e em função do orçamento disponível.

Quadro 5 – Orçamento de funcionamento

Aprovado a 01.01.2018	Disponível a 31.12.2018	Executado a 31.12.2018	Taxa de Execução 31.12.2018
10.858.918,00 €	8.741.634,00€	6.765.228,00€	77,39%

Fonte: Orçamento de Estado

Quadro 6 – Execução dos recursos financeiros

Designação	Recursos Financeiros (Euros)			
	Planeado a 01.01.2018	Disponível a 31.12.2018	Executado a 31.12.2018	Grau de execução 31.12.2018
Orçamento de funcionamento	10.858.918,00 €	7.863.443,00€	5.980.496,00	76,05%
Despesas c/ Pessoal	1.126.672,00 €	353.427,00 €	127.512,00	36,07%
Aquisições de Bens e Serviços	8.126.167,00 €	6.250.039,00	4.673.003,00	74,77%
Outras despesas correntes	1.606.079,00 €	1.259.977,00	1.179.980,00	92,02%
Despesas de capital	733.884,00€	878.191,00	784.732,00	91,40%
Outros valores	0,00€	0,00€	0,00€	-
TOTAL (OF+Outros)	11.592.802,00 €	8.741.634,00€	6.765.228,00	77,39%

Fonte: Orçamento de Estado – Orçamento de despesa 2018 (Direção Geral do Orçamento) e Balancete Orçamental por classificação económica

IV.2. Análise da utilização/execução face aos resultados obtidos

IV.2.1. Produtividade

O desempenho da DGE foi superior ao planeado, tendo obtido uma taxa de execução do QUAR de 114,07%, acompanhada de uma taxa de utilização de recursos humanos ligeiramente superior ao desempenho verificado, bem como ao planeado (102,2%).

IV.2.2. Eficácia

O desempenho da DGE foi superior ao planeado, tendo obtido uma taxa de realização média das atividades previstas no Plano de Atividades de 81,36% (considerando o número de metas alcançadas ou superadas relativamente ao número total de metas por atividade).

IV.2.2. Eficiência

O desempenho da DGE foi superior ao planeado, tendo obtido uma taxa de execução do QUAR de 114,07% e, simultaneamente, uma taxa de utilização de recursos financeiros inferior ao planeado (77,39%).



V – SÍNTESE DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA

V.1. Atividades desenvolvidas, previstas e não previstas no plano, com indicação dos resultados atingidos, indicando a taxa de execução global do plano de atividades

Para o ano de 2018 a DGE definiu as suas atividades, de natureza permanente e temporária, tendo em consideração a sua missão, atribuições, estratégia, objetivos superiormente fixados e recursos humanos e financeiros disponíveis. Algumas dessas atividades foram desenvolvidas no âmbito do cumprimento dos objetivos operacionais estabelecidos no QUAR 2018, outras estiveram associadas a objetivos que, não estando diretamente relacionados com os objetivos do QUAR, tiveram um papel de grande relevância na sua concretização, bem como no cumprimento das atribuições acometidas à DGE.

Assim, as atividades desenvolvidas, previstas e não previstas no Plano de Atividades de 2018, apresentam-se de forma estruturada por Unidades Orgânicas, considerando as respetivas competências:

- Direção de Serviços do Júri Nacional de Exames (DSJNE);
- Direção de Serviços de Desenvolvimento Curricular (DSDC);
- Direção de Serviços de Educação Especial e Apoios Socioeducativos (DSEEA);
- Direção de Serviços de Projetos Educativos (DSPE);
- Direção de Serviços de Planeamento e Administração Geral (DSPAG).

V.1. 1. Direção de Serviços do Júri Nacional de Exames

A Direção de Serviços do Júri Nacional de Exames, adiante designado JNE, prossegue as atribuições previstas no artigo 2.º da Portaria n.º 258/2012, de 28 de agosto, na sua redação atual. Tem como atribuições principais a organização do processo de avaliação externa da aprendizagem, bem como a validação das condições de acesso dos alunos à realização de provas e exames e consequente certificação dos seus currículos. Cabe ao JNE a organização e a monitorização do processo de realização, classificação, reapreciação e reclamação das provas finais de ciclo do ensino básico e dos exames finais nacionais do ensino secundário, bem como das provas de equivalência à frequência e, consequentemente garantir a equidade do sistema. É ainda competência do JNE assegurar a aplicação de condições especiais de realização de provas e exames para alunos com necessidades educativas especiais.

Todas as atividades desenvolvidas por esta Unidade Orgânica contribuíram, de forma indireta, para a concretização do objetivo estratégico OE 2 *“Reforçar o apoio às escolas na gestão dos currículos, no sentido da melhoria dos resultados de aprendizagem dos alunos”*, mesmo não estando definidas de forma expressa no QUAR.



Quadro 7 - Percentagem de cumprimento ou superação de atividades da DSJNE

DSJNE – Atividades e Projetos previstas no Plano de Atividades	N.º de metas definidas no Plano de Atividades	N.º de metas cumpridas	N.º de metas superadas	% de metas cumpridas ou superadas
Atividade 1 – Sistematização dos procedimentos das provas e exames do ensino básico e secundário	4	3	1	100%
Atividade 2 – Avaliação do impacto das medidas de política educativa	2	1	0	50%
Atividade 3 – Processo de aplicação de provas e exames	2	2	0	100%
Atividade 4 – Concessão de condições especiais a alunos com necessidades educativas especiais	1	1	1	100%
Atividade 5 – Elaboração do calendário anual das provas e exames do ensino básico e secundário de 2019	1	1	0	100%
Atividade 6 – Realização das reuniões anuais do JNE	1	1	0	100%
Atividade 7 – Organização do processo de reclamação das provas finais do ensino básico e dos exames nacionais do ensino secundário	1	0	1	100%
Percentagem de cumprimento ou superação de atividades da DSJNE (Σ da % de metas cumpridas ou superadas/N.º de atividades)				92,86% ⁵

⁵ O valor corresponde à percentagem de cumprimento ou superação das atividades desta unidade orgânica, obtido através da média das percentagens de metas cumpridas ou superadas por atividade.



V.1. 2. Direção de Serviços de Desenvolvimento Curricular

A Direção de Serviços de Desenvolvimento Curricular (DSDC) prossegue as atribuições previstas no artigo 3.º da Portaria n.º 258/2012, de 28 de agosto, na sua redação atual.

Trata-se da Direção de Serviços que mais diretamente contribui para a concretização dos objetivos estratégicos **OE1 – Assegurar o desenvolvimento curricular na educação pré-escolar, e nos ensinos básico e secundário** e **OE2 – Reforçar o apoio às escolas na promoção da autonomia e na gestão dos currículos, no sentido da melhoria dos resultados de aprendizagem dos alunos** através da realização do estabelecido no objetivo operacional **OP1**, nomeadamente através dos Indicadores 1 e 2.

Neste âmbito foram planeadas as seguintes atividades:

Quadro 8 - Percentagem de cumprimento ou superação de atividades da DSDC

DSDC – Atividades e Projetos previstas no Plano de Atividades	N.º de metas definidas no Plano de Atividades	N.º de metas cumpridas	N.º de metas superadas	% de metas cumpridas ou superadas
Atividade 1 – Desenvolvimento do Currículo	8	1	5	75%
Atividade 2 – Produção de Normativos Legais e Pareceres	1	0	1	100%
Atividade 3 – Elaboração de informações solicitadas pela tutela e/ou outras entidades nacionais e internacionais	1	0	1	100%
Atividade 4 – Provedoria e Informação aos Utentes	1	0	1	100%
Atividade 5 – Desenvolvimento / apoio / acompanhamento de Projetos	5	0	3	60%

Atividade 6 – Representação e participação institucionais (nacional e internacional)	2	0	2	100%
Atividade 7 – Manuais Escolares	4	0	2	50%
Atividade 8 – Equivalências	3	0	2	66,67%
Atividade 9 – Documentação e Edições	4	1	2	75%
Atividade 10 – Formação Contínua e Desenvolvimento Profissional	2	0	2	100%
Percentagem de cumprimento ou superação de atividades da DSDC (Σ da % de metas cumpridas ou superadas/N.º de atividades)				82,67%⁶

Relativamente às atividades com indicadores que não foram atingidos importa referir o seguinte:

Atividade 1 – Não foram avaliados 2 indicadores: o grau de satisfação das Unidades Orgânicas com a implementação do Programa de Educação Estética e Artística e o grau de satisfação dos docentes envolvidos em subprogramas desse programa, desenvolvidos em articulação com instituições culturais e autarquias.

Atividade 5 – Relativamente a esta atividade, apesar de planeados, não foi possível aferir o nº de encontros de crianças e jovens, a nível nacional ou regional, promovidos pela Equipa de Educação Artística, no âmbito do Ano Europeu do Património Cultural, assim como o n.º de encontros com diretores de AE e diretores Regionais da Cultura, a nível nacional ou regional, promovidos pela mesma Equipa, para diligenciar a participação dos docentes, escolas e entidades culturais no Portal das Experiências Culturais.

A não avaliação dos indicadores das atividades 1 e 5 decorreu da mudança dos membros da EEA ocorrida a 1 de setembro de 2018.

Atividade 7 – Embora estivesse previsto não ocorreu a avaliação e certificação de manuais escolares em 2018, por despacho da tutela, também foi definida como 10 dias a meta para o n.º médio de dias úteis para a elaboração de pareceres e demais documentos de trabalho relativos

⁶ O valor corresponde à percentagem de cumprimento ou superação das atividades desta unidade orgânica, obtido através da média das percentagens de metas cumpridas ou superadas por atividade.

à preparação e ao acompanhamento dos procedimentos/processos, no entanto essa contagem não foi efetuada.



Atividade 8 – No âmbito das ECE, das 3 metas definidas verifica-se que apenas uma não foi atingida. O Módulo de Concessão de Equivalência “Escola 360” ainda não se encontra implementado, devido à complexidade dos procedimentos administrativos, prevendo-se que no decorrer de 2019 o mesmo seja disponibilizado.

Atividade 9 – Na área da Documentação e Edições, foi estabelecida como meta a digitalização de 20 documentos. Atendendo ao facto de se encontrarem afetas a esta área 2 trabalhadoras apenas foi garantida a digitalização de 7 documentos para cumprimento das necessidades de utilizadores.

V.1. 3. Direção de Serviços de Educação Especial e Apoios Socioeducativos

Para além das outras atribuições, compete também à DGE coordenar, acompanhar e propor orientações em termos científico-pedagógicos e didáticos, para as atividades de educação pré-escolar e escolar na modalidade de educação especial, bem como coordenar, acompanhar e propor orientações, em termos científico-pedagógicos e didáticos, para as atividades de orientação e medidas de apoio, recuperação e complemento educativos para alunos com necessidades educativas especiais.

Assim, para a Direção de Serviços de Educação Especial e Apoios Socioeducativos, foram elencadas, no Plano de Atividades para 2018, as seguintes ações:

Quadro 9 - Percentagem de cumprimento ou superação de atividades da DSEEAS

DSEEAS – Atividades e Projetos previstas no Plano de Atividades	N.º de metas definidas no Plano de Atividades	N.º de metas cumpridas	N.º de metas superadas	% de metas cumpridas ou superadas
Atividade 1 – Acompanhamento e monitorização das medidas de política para a educação inclusiva	19	8	7	78,95%

Atividade 2 – Formação contínua de docentes e profissionais da educação	7	0	6	85,71%
Atividade 3 – Assegurar o acesso a materiais em formatos acessíveis e outros produtos de apoio, desde o pré-escolar até final da escolaridade obrigatória	10	6	4	100%
Atividade 4 – Agência Europeia para as Necessidades Especiais e a Educação Inclusiva	2	1	1	100%
Atividade 5 – Acompanhamento das medidas de política para a Promoção e Educação para a Saúde e bem-estar	19	6	11	76,69%
Percentagem de cumprimento ou superação de atividades da DSEEAS (Σ da % de metas cumpridas ou superadas/N.º de atividades)				88,27% ⁷

Relativamente à atividade 1, e no âmbito da Participação na Comissão de Acompanhamento dos CRI, não foram disponibilizados quaisquer formulários online, para apresentação e avaliação do Plano de Ação, tendo em consideração o disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados, foi decidido em reunião da Comissão não aplicar os referidos formulários. Estava planeado a realização de um Seminário sobre a experiência piloto dos CRI – Novo modelo de disponibilização e financiamento, mas o mesmo não foi realizado. No que concerne ao Acompanhamento da atividade dos CRTIC, traçou-se como meta para 2018 a elaboração de três relatórios anuais. Efetivamente, apenas foi realizado um relatório. No que respeita à participação no Projeto “Todos Juntos Podemos Ler”, e estando planeadas visitas às escolas envolvidas, ficou acordado com a RBE que, por motivos de organização dos serviços, as visitas às escolas se realizariam em 2019.

⁷ O valor corresponde à percentagem de cumprimento ou superação das atividades desta unidade orgânica, obtido através da média das percentagens de metas cumpridas ou superadas por atividade.

A realização de 4 jornadas regionais previstas no âmbito da Promoção da Saúde e Bem-Estar, e diretamente relacionada com a atividade 5, não foi concretizada por esta área ter transitado para a alçada de outra Direção de Serviços, a Direção de Serviços de Projetos Educativos. Ainda na atividade 5, e no que respeita ao Programa Nacional de Saúde Mental estava prevista a realização de uma reunião, a qual não foi agendada em 2018.



V.1. 4. Direção de Serviços de Projetos Educativos

A Direção de Serviços de Projetos Educativos (DSPE) desenvolve a sua ação no âmbito da promoção do sucesso educativo e da prevenção do abandono escolar, das atividades de enriquecimento curricular, das atividades do desporto escolar, dos projetos educativos e do uso das tecnologias de informação e comunicação nos estabelecimentos de ensino e de educação.

Assim, e considerando as diversas valências, foram planeadas para o ano de 2018 o desenvolvimento das seguintes atividades:

Quadro 10 - Percentagem de cumprimento ou superação de atividades da DSPE

DSPE – Atividades e Projetos previstas no Plano de Atividades	N.º de metas definidas no Plano de Atividades	N.º de metas cumpridas	N.º de metas superadas	% de metas cumpridas ou superadas
Atividade 1 – Clubes Europeus	1	0	1	100%
Atividade 2 – Inquéritos em meio escolar (MIME)	1	0	1	100%
Atividade 3 – Formação Contínua de Professores	1	0	1	100%
Atividade 4 – Ensino à Distância	1	0	0	0%
Atividade 5 – Ensino Secundário Recorrente à Distância (ESRaD)	2	0	0	0%
Atividade 6 – Formação de professores (Desporto Escolar)	2	0	2	100%
Atividade 7 – Projetos complementares	1	0	1	100%
Atividade 8 – Corta mato (locais, regionais e nacionais)	1	0	1	100%



Atividade 9 – Campeonatos regionais escolares de modalidade	1	0	1	100%
Atividade 10 – Campeonatos nacionais escolares de modalidade	2	0	1	50%
Atividade 11 – Campeonatos internacionais FISEC	1	0	1	100%
Atividade 12 – Apuramento ISF - Natação	1	0	1	100%
Atividade 13 - Apuramento ISF - Voleibol	1	0	1	100%
Atividade 14 – ISF – Gimnasiada (Marrocos 2018)	3	3	0	100%
Atividade 15 – ISF – Voleibol (República Checa 2018)	1	1	0	100%
Atividade 16 – V Encontro Nacional dos Centros de Formação Desportiva	1	0	0	0%
Atividade 17 - Taça do Desporto Escolar	1	0	1	100%
Atividade 18 – Centros de Competência TIC	1	1	0	100%
Atividade 19 – Conta-nos uma história! - Podcast na Educação	1	0	1	100%
Atividade 20 – Educação para os Media	10	3	4	70%
Atividade 21 – Webinars	1	0	0	0%
Atividade 22 – Projetos - Projeto eTwinning	2	0	2	100%
Atividade 23 – Projetos - Projeto Seguranet	7	1	6	100%

Atividade 24 – Probótica - Programação e Robótica no Ensino Básico	1	1	0	100%
Atividade 25 – Clubes de Programação e Robótica	1	1	0	100%
Atividade 26 – Apps4Good	1	0	1	100%
Atividade 27 – Projetos - Atividades de acompanhamento de projetos nacionais e internacionais	1	1	0	100%
Atividade 28 – Projeto CO-LAB	1	0	1	100%
Atividade 29 – Projeto NAU	1	1	0	100%
Atividade 30 – Iniciativa “Laboratórios de Aprendizagem” e Ambientes Educativos Inovadores	3	1	2	100%
Atividade 31 – Territórios Educativos de Intervenção Prioritária, TEIP 3	1	0	0	0%
Atividade 32 – Programa Integrado de Educação e Formação	1	0	0	0%
Atividade 33 – Percursos Curriculares Alternativos	1	0	0	0%
Atividade 34 – Projeto Piloto de Inovação Educativa, PPIP	1	0	0	0%
Atividade 35 – Projeto-piloto INCLUD-ED	1	0	0	0%
Atividade 36 – Participação Internacional	1	0	1	100%
Atividade 37 – Projeto “Histórias de vida na nossa Escola”	4	0	0	0

Atividade 38 – Outras atividades	4	0	1	100%
Percentagem de cumprimento ou superação de atividades da DSPE (Σ da % de metas cumpridas ou superadas/N.º de atividades)				71,57% ⁸

Relativamente à atividade 21, 3 dos indicadores não foram atingidos por não dependerem diretamente da execução das atividades da DGE (n.º de novos jornais escolares registados no âmbito da plataforma de Jornais Escolares da DGE; n.º de projetos avaliados no que concerne à participação como Júri no concurso Sitestar e participação nas NetTalks das iniciativas da DECO, Net Viva e Segura).

No que concerne à atividade 21 – Webinars, o indicador não foi atingido uma vez que no início do ano escolar de 2018/2019 foi acordado em alterar a frequência da publicação dos Webinars, dando-se prioridade ao lançamento das newsletters.

Relativamente às outras atividades com indicadores cujas metas não foram atingidas as mesmas eram da competência da Equipa de Projetos de Inclusão e Promoção do Sucesso Educativo, a qual foi extinta a 31 de agosto de 2018, através do supra citado Despacho n.º 9638/2018.

Importa referir que todas as outras atividades da DSPE estão diretamente ligadas à concretização do QUAR no que respeita ao **Objetivo operacional 4 – Melhorar a gestão dos recursos existentes, de forma a melhorar o desempenho da DGE**; ao **Objetivo operacional 5 – Promover a formação contínua de docentes e profissionais da educação** e ao **Objetivo operacional 7 – Assegurar a satisfação dos utilizadores dos serviços prestados pela DGE**. Estes objetivos foram atingidos/superados, o que releva positivamente para a taxa de realização do QUAR.

V.1.5. Direção de Serviços de Planeamento e Administração Geral

De acordo com o estabelecido no artigo 6.º da Portaria n.º 258/2012, de 28 de agosto, na sua redação atual, é competência da Direção de Serviços de Planeamento e Administração Geral (DSPAG) as atividades de planeamento e de suporte. Estas desempenham um papel fundamental para a concretização dos objetivos propostos por todas as Unidade Orgânicas da DGE.

⁸ O valor corresponde à percentagem de cumprimento ou superação das atividades desta unidade orgânica, obtido através da média das percentagens de metas cumpridas ou superadas por atividade.

Assim, foram definidas para o ano de 2018 as seguintes atividades:



Quadro 11 - Percentagem de cumprimento ou superação de atividades da DSPAG

DSPAG – Atividades e Projetos previstas no Plano de Atividades	N.º de metas definidas no Plano de Atividades	N.º de metas cumpridas	N.º de metas superadas	% de metas cumpridas ou superadas
Atividade 1 – Otimização da gestão dos recursos existentes, de forma a melhorar o desempenho da DGE	1	0	1	100%
Atividade 2 – Otimização dos recursos da DGE	4	0	4	100%
Atividade 3 – Otimização e implementação de boas práticas ao nível do planeamento de necessidades das várias unidades orgânicas	2	0	1	50%
Atividade 4 – Otimização da gestão e controlo dos stocks	1	0	0	0%
Atividade 5 – Aumentar a qualificação dos trabalhadores da DGE	1	0	0	0%
Atividade 6 – Atualização do parque informático da DGE	1	0	1	100%
Atividade 7 – Organização arquivística de processos das Equivalências Nacionais	4	0	4	100%
Percentagem de cumprimento ou superação de atividades da DSPAG (Σ da % de metas cumpridas ou superadas/N.º de atividades)				64,28%⁹

⁹ O valor corresponde à percentagem de cumprimento ou superação das atividades desta unidade orgânica, obtido através da média das percentagens de metas cumpridas ou superadas por atividade.

No âmbito da DSPAG existem três atividades que não foram integralmente executadas (atividades 3, 4 e 5), não comprometendo, contudo, o cumprimento dos objetivos operacionais da DGE, nomeadamente o objetivo de “melhorar a gestão dos recursos existentes, de forma a melhorar o desempenho da DGE” (OP4). Assim, as atividades não concluídas não comprometeram a prossecução dos objetivos operacionais da DGE, tendo contribuído para a sua concretização.

Relativamente à atividade 3 um dos objetivos era reduzir em 5% o valor da despesa associada à aquisição de bens e serviços relativos às despesas correntes da DGE. No entanto devido a um aumento da atividade das várias unidades orgânicas não foi possível atingir essa redução. No que concerne à atividade 4 estava prevista a implementação de uma aplicação informática, até 30 de junho, para controlo dos stocks. Efetivamente foi implementada a respetiva aplicação, mas em dezembro de 2018.

Quanto à atividade 5 não foi possível finalizar o levantamento das necessidades de formação diagnosticadas uma vez que, em 2018, estavam em curso os procedimentos concursais para provimento dos cargos de direção intermédia. Tal situação inviabilizou a recolha/validação das necessidades formativas dos trabalhadores afetos a cada uma das Unidades Orgânicas.

Para além dos constrangimentos referidos supra, mantiveram-se as carências em matéria de recursos humanos afetos à DSPAG, o que inviabilizou o cumprimento atempado de algumas atividades desta Direção de Serviços.

V.2. Taxa de execução global do plano de atividades

No ano de 2017 registaram-se as seguintes taxas de execução das atividades previstas no Plano de Atividades, por unidade orgânica:

- Na **DSJNE** foram executadas **92,86%** das atividades, considerando as metas atingidas ou superadas;
- Na **DSDC** foram executadas **82,67%** das atividades, considerando as metas atingidas ou superadas;
- Na **DSEEAS** foram executadas **88,27%** das atividades, considerando as metas atingidas ou superadas;
- Na **DSPE** foram executadas **71,57%** das atividades, considerando as metas atingidas ou superadas;



- Na **DSPAG** foram executadas **64,28%** das atividades, considerando as metas atingidas ou superadas;



A percentagem de cumprimento ou superação do Plano de Atividades foi de 79,93%.

VI – BALANÇO SOCIAL

VI.1. Análise sintética

A alínea e) do n.º 1 da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, determina que o balanço social deve integrar o relatório de atividades, pelo que se apresenta em anexo o Balanço Social da DGE para o ano de 2018 (**Anexo E**), o qual faz parte integrante do presente relatório. No presente ponto apresenta-se uma análise sintética representativa dos principais indicadores de gestão na área dos recursos humanos e financeiros desta Direção-Geral.

Em 31 de dezembro de 2018 exerciam funções na DGE e nas estruturas externas 223 trabalhadores, estando 200 afetos à DGE (dos quais 9 a desempenharem funções nos Centros de Competência TIC), 8 ao PNL2027, 7 ao PNPSE e 8 à RBE. Dos 200 trabalhadores da DGE 169 (84,50%) têm contrato de trabalho em funções públicas (CTFP) por tempo indeterminado, 13 (6,50%) têm contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo¹⁰ e 18 (9,00%) encontram-se designados em comissão de serviço. Em cada uma das estruturas externas existe um trabalhador a exercer cargo dirigente ou equiparado, detendo os restantes trabalhadores vínculo de CTFP por tempo indeterminado, constituindo este último grupo, no PNL2027 e na RBE, 87,50% do total dos trabalhadores, e no PNPSE, 85,71%.

O número médio de trabalhadores no ano de 2018 foi de 217¹¹.

O índice de rotatividade global de trabalhadores da DGE e das estruturas externas foi de 22,12¹². A taxa de reposição global dos trabalhadores da DGE e das estruturas externas foi de 134,15%¹³. Como vem sendo hábito nos últimos anos, também em 2018 não se recorreu à contratação de trabalhadores através do regime de prestação de serviços.

O grupo de pessoal com maior número de efetivos é o de “Educadores de Infância e Docentes do Ensino Básico e Secundário” com 106 trabalhadores. Segue-se o grupo de “Técnicos Superiores” com 71 efetivos. O índice de tecnicidade da DGE é de 89,00%¹⁴, considerando o

¹⁰ Os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo foram celebrados no âmbito do disposto no Acordo de Cooperação Cultural, Científica e Técnica luso-francês, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 28/71, de 6 de fevereiro, no Protocolo de Cooperação Educativa entre o Ministério da Educação da República Portuguesa e o Ministério da Educação Nacional, Ensino Superior e da Investigação da República Francesa, de 10 de abril de 2006, e o novo Acordo entre a República Portuguesa e a República Francesa de Cooperação Educativa e Linguística, assinado em Paris a 28 de março de 2017, reafirmando a continuidade da implementação do Programa Bilateral de Assistentes de português em França e de francês em Portugal e do disposto no Decreto-Lei n.º 8/91, de 8 de janeiro, que veio a aprovar Assistentes Estrangeiros em Estabelecimentos Oficiais dos Ensinos Básico e Secundário. Neste relatório, estes trabalhadores foram considerados na carreira/categoria dos Educadores de Infância e Docentes do Ensino Básico e Secundário, abreviadamente designados por Docentes.

¹¹ $(N.º \text{ de trabalhadores a } 1-1-2018 + N.º \text{ de trabalhadores a } 31-12-2018)/2$

¹² $N.º \text{ de trabalhadores a } 31-12-2018 / (N.º \text{ de trabalhadores a } 1-1-2018 + N.º \text{ de admissões} - N.º \text{ de saídas})$

¹³ $(N.º \text{ de admissões} / N.º \text{ de saídas}) \times 100$

¹⁴ $(N.º \text{ de técnicos superiores} / N.º \text{ total de trabalhadores}) \times 100$



grupo de técnicos superiores. O terceiro grupo de pessoal mais representado é dos “Assistentes Técnicos” com 22 efetivos. Os restantes grupos representam 10,8% do total de efetivos.

No que concerne à distribuição dos efetivos, por grupo profissional e género, é notória a predominância de trabalhadores do sexo feminino, correspondendo a 73,54% dos efetivos.

Os escalões etários nos quais se regista o maior número de elementos são os correspondentes aos intervalos de “50-54” e “55-59” anos, sendo a idade média dos trabalhadores da DGE, em 31 de dezembro de 2018, de 50,96 anos e o leque etário de 3,39¹⁵ e o índice de envelhecimento de 41,26%¹⁶.

Relativamente à antiguidade o maior número de trabalhadores na DGE, situa-se no intervalo de “25 a 29” anos de antiguidade, representando 20,50% do total dos efetivos.

A percentagem de efetivos com habilitação superior – licenciatura, mestrado e doutoramento – é de 88,79%. A licenciatura é o grau académico com maior representatividade, representando 52,91% do total. A segunda habilitação mais representada, é a que confere o grau de mestre, com uma percentagem de 31,39%. Registam-se, ainda, 4,48% dos trabalhadores com doutoramento. Os trabalhadores com habilitações literárias equivalentes ao ensino básico representam 5,50% e os que detêm o ensino secundário correspondem a 6,00%, num total de 11,50% dos trabalhadores.

Nesta Direção-Geral existem 13 trabalhadores portadores de deficiência – 3 homens e 10 mulheres – os quais beneficiam de redução fiscal em virtude da sua deficiência. Estes trabalhadores representam 5,83% dos efetivos.

Para além do horário flexível como regra, são ainda praticadas as seguintes modalidades de horário de trabalho: isenção de horário, por 33 efetivos; jornada contínua, por 12 efetivos e 10 trabalhadores com horário específico.

O número total de dias de ausência ao trabalho, contabilizado no ano de 2018, foi de 1210 dias, correspondendo a uma taxa de absentismo de 2,17 %¹⁷ e a um número médio de dias de ausência por trabalhador de 5,43 dias¹⁸.

O valor total dos encargos com pessoal durante o ano, incluindo os relativos ao pessoal afeto às estruturas externas às quais a DGE presta apoio logístico e financeiro, foi de 8.274.217,33€. A remuneração base é a rubrica mais representativa no total dos encargos anuais com pessoal, totalizando 6.055.232,14€, o que corresponde a 73,18% do total dos encargos com pessoal.

¹⁵ (Idade do colaborador mais idoso / idade do colaborador menos idoso)

¹⁶ (N.º de trabalhadores com 55 ou mais anos / N.º total de trabalhadores) x 100

¹⁷ (N.º de dias de ausência / N.º de dias trabalháveis) x 100

¹⁸ (N.º de dias de ausência / N.º total de trabalhadores)

Quanto aos suplementos remuneratórios, os encargos totais foram de 435.191,38€.

No que respeita à taxa de formação profissional, a taxa de participação em ações de formação foi de 26,46%, apresentando um ligeiro decréscimo face ao ano anterior (27,01%).





VII – AVALIAÇÃO FINAL

VII.1. Apreciação qualitativa e quantitativa dos resultados atingidos

O balanço final do desempenho da DGE ao longo de 2018 apresentado no presente relatório é positivo, como resulta das evidências apresentadas. Da análise dos dados e dos principais indicadores cumpre destacar:

- A concretização do QUAR (114,07%), como resultado da ponderação de todos os parâmetros de avaliação – eficácia (107,01%), eficiência (106,00%) e qualidade (143,32%);
- O desempenho do serviço esteve acima do planeado, com taxas de concretização do QUAR de 114,07%, tendo sido cumpridas ou superadas 79,93% das atividades definidas no Plano de Atividades;
- A taxa de execução do orçamento de funcionamento foi de 77,39%;
- A taxa de utilização dos recursos humanos, de acordo com a fórmula de cálculo recomendada pelo CCAS, foi de 102,2%;
- Os resultados alcançados demonstram o esforço de otimização da afetação de recursos humanos e financeiros, apresentando uma taxa de realização dos objetivos definidos no QUAR acima de 100% e, simultaneamente, taxas de execução do orçamento inferiores a 100%;
- O grau médio de satisfação de clientes – incluindo a avaliação do grau de satisfação dos participantes em eventos organizados pela DGE e dos trabalhadores - foi de 3,73 numa escala de 1 a 4;
- A DGE tem 20 das 24 ferramentas do sistema de controlo interno aplicáveis implementadas (83%) - **Anexo C**;
- A informação de autoavaliação incluída no presente relatório encontra-se em consonância com o previsto no n.º 2 do artigo 15º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual.

VII.2. Breve análise sobre a execução global do Plano de Atividades e sua articulação com o Programa de Governo

O Programa do XXI Governo Constitucional 2015-2019 apresenta como uma das suas linhas de ação “*combater o insucesso escolar, garantir 12 anos de escolaridade*”. Conforme consta do referido Programa de Governo “*a educação e a formação são alicerces essenciais para o futuro das pessoas e do país (...)*” e “*a aposta na qualificação dos portugueses constitui um meio imprescindível para a valorização dos cidadãos, para uma cidadania democrática e para o*

desenvolvimento sustentável do país". Resulta, assim, do referido Programa o enfoque no combate ao insucesso escolar e na promoção da qualidade do ensino, nomeadamente:



"- (...) Garantir a estabilidade do trabalho nas escolas, o que pressupõe reformas progressivas, planeadas, negociadas e avaliadas, e uma forte aposta na formação de professores;

- Centrar-se na escola e na sua organização, autonomia e iniciativa, para a identificação das estratégias mais eficazes;

- Garantir que todas as crianças têm direito a uma educação comum que seja um caminho de diversidades enriquecedoras e com apoios específicos adequados a diferentes necessidades;

(...) - Melhorar a qualidade do ensino através da progressiva redução do número de alunos por turma, do enriquecimento curricular e da escola a tempo inteiro;

- Estar articulado com o programa de combate à pobreza infantil e outros programas sociais."

Assim, o XXI Governo pretende desenvolver políticas públicas dirigidas a todos os níveis de ensino, designadamente:

"- Apostar na educação pré-escolar como chave para o combate ao insucesso escolar: Começar bem vale sempre a pena;

- Combater o insucesso na sua raiz: desenvolver um ensino básico integrado, global e comum a todas as crianças;

- Assegurar o cumprimento dos 12 anos de escolaridade obrigatória: valorizar o ensino secundário e diversificar a oferta formativa;

- Diversificar a oferta formativa e valorizar o ensino profissional e artístico;

- Mobilizar a Ação Social Escolar para combater as desigualdades e o insucesso escolar;

- Centrar as escolas no ensino e na aprendizagem dos alunos, valorizando os seus profissionais;

- Modernizar os modelos e os instrumentos de aprendizagem."

Uma das missões da DGE consiste em assegurar a concretização das políticas relativas à componente pedagógica e didática da educação pré-escolar, dos ensinos básico e secundário e da educação extraescolar, prestando apoio técnico à sua formulação e acompanhando e avaliando a sua concretização. Nesta conformidade, os objetivos estratégicos e operacionais definidos no QUAR, bem como as atividades e projetos previstos no Plano de Atividades, contribuem direta ou indiretamente para o objetivo de *"Combater o insucesso escolar, garantir 12 anos de escolaridade"*, apresentado no Programa do XXI Governo Constitucional 2015-2019.

Para o cumprimento deste desígnio todas as unidades orgânicas e equipas multidisciplinares contribuem direta ou indiretamente para a prossecução da Missão e das atribuições da DGE.

VII.3. Menção proposta pelo Diretor-Geral da Educação como resultado da autoavaliação


A concretização dos Objetivos Operacionais delineados em cada parâmetro para 2018, evidencia uma evolução positiva no processo de planeamento das atividades e respetiva definição das metas a alcançar. Desta forma, considerando que os resultados foram atingidos ou apresentam taxas de superação equilibradas, à exceção do Indicador 5 que não foi considerado na avaliação do QUAR atendendo à extinção da EPIPSE.

Atendendo ao facto de todos os objetivos constantes do QUAR de 2018 terem sido atingidos e alguns superados é entendimento da DGE, em sede de autoavaliação, que seja atribuída como avaliação final a menção de **Desempenho Bom**.

VII.4. Conclusões prospetivas e plano de melhorias para o ano de 2019

Para o ano de 2019, é intuito da DGE prosseguir o esforço de intervenção nas seguintes áreas prioritárias:

- Assegurar o desenvolvimento curricular na educação pré-escolar e nos ensinos básico e secundário;
- Reforçar o apoio às escolas na promoção da autonomia e na gestão dos currículos;
- Otimizar a tramitação dos processos de resposta ao utilizador dos serviços (interno/externo);
- Investir na modernização dos procedimentos nas áreas de planeamento e de sistemas de controlo interno;
- Renovar e qualificar os recursos humanos.


O Diretor-Geral
José Vitor Pedroso
15.10.2019



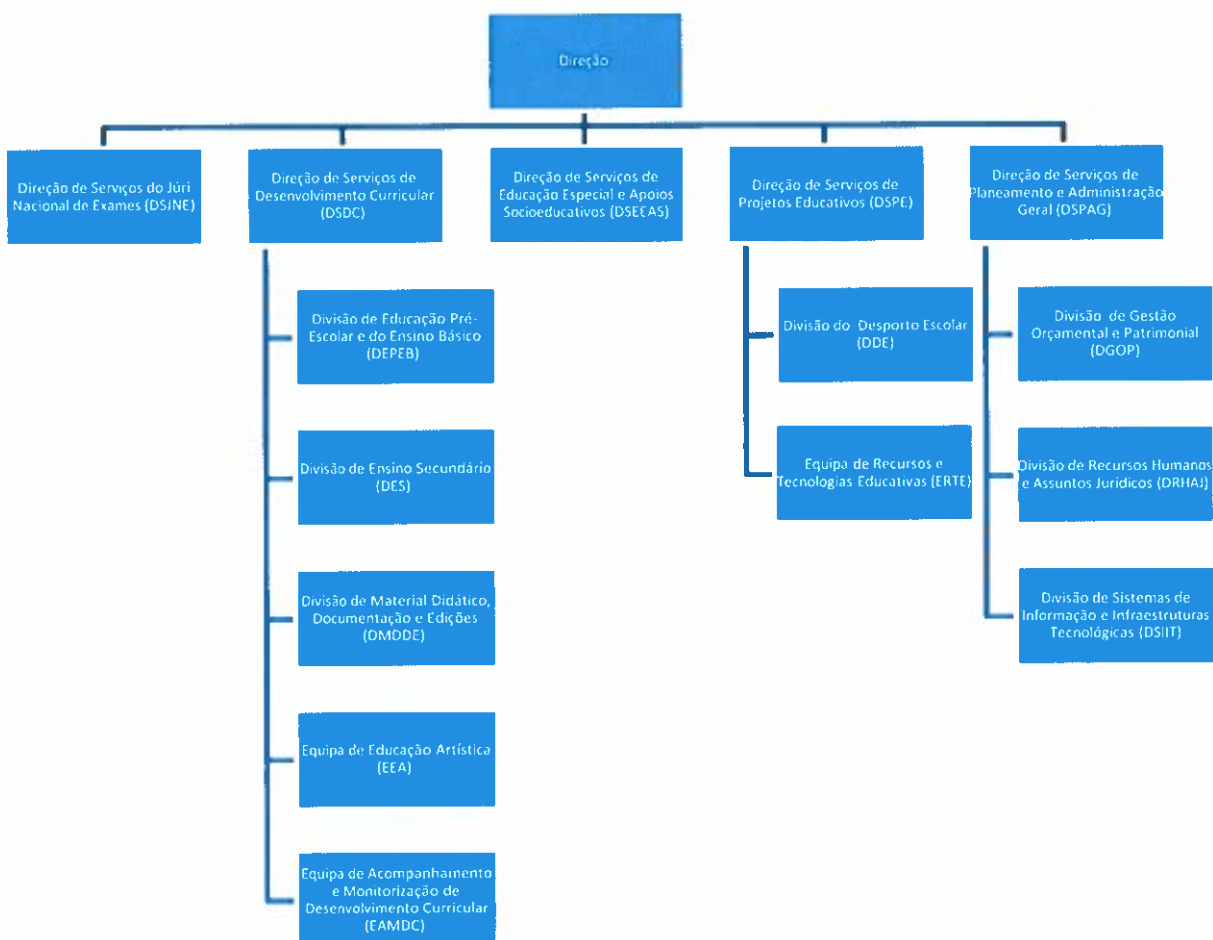
ANEXOS



Anexo A - Organograma da DGE



Imagem 2 – Organograma





Anexo B - QUAR 2018



Ministério da Educação
Direção-Geral da Educação

Missão: Assegurar a concretização das políticas relativas à componente pedagógica e didática da educação pré-escolar, dos ensinos básico e secundário e da educação extraescolar, prestando apoio técnico à sua formulação e acompanhando e avaliando a sua concretização, bem como coordenar a planificação das diversas provas e exames.

Objetivos Estratégicos (OE)

OE1	Assegurar o desenvolvimento curricular na educação pré-escolar e nos ensinos básico e secundário.
OE2	Reforçar o apoio às escolas na promoção da autonomia e na gestão dos currículos, no sentido da melhoria dos resultados de aprendizagem dos alunos.
OE3	Organizar os serviços da DGE no sentido de responder adequadamente às atribuições que lhe estão cometidas.

60%	Eficácia								128,1%	Superado	28,1%
Peso	Objetivos operacionais / indicadores	Resultado 2015	Resultado 2016	Resultado 2017	Méda 2018	Tolerância	Valor crítico	Resultado 2018	Taxa realização	Classificação	Desvio
50%	O1. Assegurar o desenvolvimento curricular na educação pré-escolar e nos ensinos básico e secundário (OE1)								100,0%	Atingido	0,0%
50%	1.1. Prazo de entrega das Aprendizagens Essenciais (AE) do currículo nacional à tutela (n.º de dias)	na	na		181	30	120	178	100,0%	Atingido	0,0%
50%	1.2. Nº de recursos educativos disponibilizados às unidades orgânicas, na área do desenvolvimento curricular	na	na		15	5	25	15	100,0%	Atingido	0,0%
25%	O2. Dinamizar programas e medidas de promoção da autonomia e flexibilidade da gestão dos currículos (OE2)								143,9%	Superado	43,9%
50%	1.3. Nº de encontros, a nível nacional ou regional, promovidos pela DGE	na	na		7	2	12	16	145,0%	Superado	45,0%
50%	1.4. Prazo de conclusão do relatório de avaliação externa do PAFC (n.º de dias)	na	na		334	31	244	180	142,8%	Superado	42,8%
25%	O3. Dinamizar programas e medidas de promoção da inclusão e do sucesso educativo (OE2)								168,3%	Superado	68,3%
50%	1.5. Prazo de apresentação de proposta de normativo relativo ao TEIP de 4ª geração (n.º de dias)	na	na		243	30	181			Não aplicável	
50%	1.6. Prazo de publicação do guião de apoio à implementação do novo normativo sobre Educação Inclusiva (n.º de dias após publicação em DR do respetivo diploma legal)	na	na		55	5	40	14	168,3%	Superado	68,3%
20%	Eficiência								106,0%	Superado	6,0%
Peso	Objetivos operacionais / indicadores	Resultado 2015	Resultado 2016	Resultado 2017	Méda 2018	Tolerância	Valor crítico	Resultado 2018	Taxa realização	Classificação	Desvio
40%	O4. Melhorar a gestão dos recursos existentes, de forma a melhorar o desempenho da DGE (OE3)								100,0%	Atingido	0,0%
100%	1.7. Prazo para conclusão do processo de desmaterialização da organização da formação através da Plataforma de Gestão Integrada da Formação (n.º de dias)	na	na		181	30	120	152	100,0%	Atingido	0,0%
40%	O5. Promover a formação contínua de docentes e profissionais da educação (OE2)								115,0%	Superado	15,0%
100%	1.8. Percentagem de formandos certificados em ações de formação creditadas	na	90,98%		75%	3%	100%	90%	115,0%	Superado	15,0%
20%	O6. Assegurar a qualificação e a competência dos trabalhadores (OE3)								100,0%	Atingido	0,0%
100%	1.9. Percentagem de trabalhadores que frequentaram ações de formação profissional	13,1	14,1		25%	5%	50%	26%	100,0%	Atingido	0,0%
20%	Qualidade								143,3%	Superado	43,3%
Peso	Objetivos operacionais / indicadores	Resultado 2015	Resultado 2016	Resultado 2017	Méda 2018	Tolerância	Valor crítico	Resultado 2018	Taxa realização	Classificação	Desvio
50%	O7. Assegurar a satisfação dos utilizadores dos serviços prestados pela DGE (OE2)								118,3%	Superado	18,3%
50%	1.10. Grau médio de satisfação dos participantes em iniciativas de formação creditada promovidas pela DGE (escala de 1 a 4)	3,7	3,6		3	0,1	4	3,65	116,3%	Superado	16,3%
50%	1.11. Grau médio global de satisfação de clientes (escala de 1 a 4)	na	3,6		3	0,1	4	3,81	120,3%	Superado	20,3%
50%	O8. Assegurar o alinhamento estratégico e articulação interna dos serviços da DGE (OE3)								168,4%	Superado	68,4%
100%	1.12. Percentagem de participação dos trabalhadores nos encontros de partilha de práticas da DGE	na	na		50%	10%	65%	91,03%	168,4%	Superado	68,4%

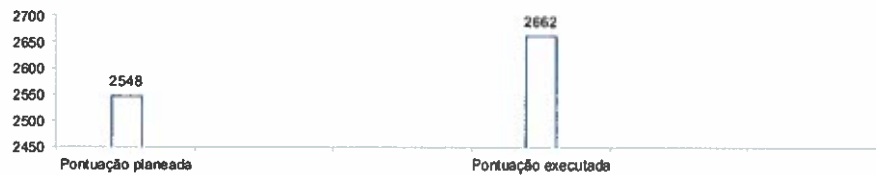


Recursos humanos						
Dirigentes - Direção superior	20	3	60	6	120	60
Dirigentes - Direção intermédia	16	12	192	12	192	0
Técnico superior - (inclui Especialistas de informática e docentes requisitados em regime de mobilidade estatutária)	12	171	2052	179	2148	96
Coordenador Técnico	9	0	0	0	0	0
Assistente técnico - (inclui Técnicos de informática)	8	28	224	24	192	-32
Assistente Operacional	5	4	20	2	10	-10
Total		218	2548	223	2662	114

Região (1100000000)	Planeado	Executado	Diferença
Orçamento de atividades/funcionamento	10 858 918	5 980 496	-4 878 422
Despesas c/Pessoal	1 126 672	127 512	-999 160
Aquisições de Bens e Serviços	8 126 167	4 673 003	-3 453 164
Outras despesas correntes	1 606 079	1 179 980	-426 099
Investimento/projetos	733 884	784 732	50 848
Outros valores	0	0	
Total	11 592 802	6 765 228	-4 827 574

Atividades Recursos Humanos e Recursos Financeiros

Recursos Humanos (pontos)



Recursos Financeiros (euros)





Anexo C – Questionário/*Checklist* de avaliação do Sistema de Controlo Interno (SCI)

Este questionário consta do Documento Técnico N.º 1/2010 elaborado pelo Grupo de Trabalho do Conselho Coordenador da Avaliação de Serviços - Anexo A, disponível na página eletrónica do GPP.



Questões	Aplicado			Fundamentação
	S	N	NA	
1 – Ambiente de controlo				
1.1 Estão claramente definidas as especificações técnicas do sistema de controlo interno?	X			Existem vários sistemas de controlo, cada um deles com especificações próprias.
1.2 É efetuada internamente uma verificação efetiva sobre a legalidade, regularidade e boa gestão?	X			
1.3 Os elementos da equipa de controlo e auditoria possuem a habilitação necessária para o exercício da função?			X	Não existe na DGE equipa de controlo e auditoria.
1.4 Estão claramente definidos valores éticos e de integridade que regem o serviço (ex. códigos de ética e de conduta, carta do utente, princípios de bom governo)?			X	Face à e especificidade da DGE, não se justifica a existência de carta de utente. No entanto são cumpridas todas as exigências legais relacionadas com os princípios éticos da Administração Pública.
1.5 Existe uma política de formação do pessoal que garanta a adequação do mesmo às funções e complexidade das tarefas?	X			A DGE tenta proporcionar a todos os seus trabalhadores a frequência de ações de formação.
1.6 Estão claramente definidos e estabelecidos contactos regulares entre a direção e os dirigentes das unidades orgânicas?	X			São efetuadas reuniões entre a direção e os dirigentes intermédios.
1.7 O serviço foi objeto de ações de auditoria e controlo externo?	X			Auditoria aos projetos cofinanciados e às áreas de recursos humanos e contabilidade.
2 – Estrutura organizacional				
2.1 A estrutura organizacional estabelecida obedece às regras definidas legalmente?	X			A estrutura organizacional obedece à legislação em vigor.
2.2 Qual a percentagem de colaboradores do serviço avaliados de acordo com o SIADAP 2 e 3?			X	51,5% (SIADAP 3)

2.3 Qual a percentagem de colaboradores do serviço que frequentaram pelo menos uma ação de formação?	X		26,46% dos trabalhadores da DGE frequentaram pelo menos uma ação de formação externa
3 – Atividades e procedimentos de controlo administrativo implementados no serviço			
3.1 Existem manuais de procedimentos internos?	X		
3.2 A competência para autorização da despesa está claramente definida e formalizada?	X		Direção. (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, Despacho n.º 7149/2013, de 23 de maio do então Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário)
3.3 É elaborado anualmente um plano de compras?		X	
3.4 Está implementado um sistema de rotação de funções entre trabalhadores?		X	Devido à contínua diminuição de recursos humanos, não existe capacidade para implementar a rotação de funções e garantir o normal funcionamento da DGE
3.5 As responsabilidades funcionais pelas diferentes tarefas, conferências e controlos estão claramente definidas e formalizadas?	X		As competências funcionais estão definidas no âmbito de cada unidade orgânica.
3.6 Há descrição dos fluxos dos processos, centros de responsabilidade por cada etapa e dos padrões de qualidade mínimos?	X		Estas descrições integram os manuais de procedimentos cuja elaboração se encontra em curso.
3.7 Os circuitos dos documentos estão claramente definidos de forma a evitar redundâncias?	X		
3.8 Existe um plano de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas?	X		O último foi enviado à Comissão de Prevenção de Riscos de Corrupção em 31.12.2010.
3.9 O plano de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas é executado e monitorizado?		X	
4 – Fiabilidade dos sistemas de informação			
4.1 Existem aplicações informáticas de suporte ao processamento de dados, nomeadamente, nas áreas de contabilidade, gestão documental e tesouraria?	X		A aplicação informática para a contabilidade é o GeRFIP e para a área

4.2 As diferentes aplicações estão integradas permitindo o cruzamento de informação?	X	da gestão documental o e-doclink .
4.3 Encontra-se instituído um mecanismo que garanta a fiabilidade, oportunidade e utilidade dos outputs dos sistemas?	X	As aplicações informáticas de apoio à gestão permitem retirar relatórios que garantem a fiabilidade, oportunidade e utilidade outputs de gestão.
4.4 A informação extraída dos sistemas de informação é utilizada nos processos de decisão?	X	Através de relatórios extraídos das aplicações informáticas.
4.5 Estão instituídos requisitos de segurança para o acesso de terceiros a informação ou ativos do serviço?	X	A informação apenas está acessível para utilizadores autenticados.
4.6 A informação dos computadores de rede está devidamente salvaguardada (existência de backups)?	X	Existe uma política de salvaguarda de informação implementada. A informação está organizada em função da
4.7 A segurança na troca de informações e software está garantida?	X	estrutura da DGE, e a segurança é garantida através dos seguintes mecanismos: Instalação de certificados de segurança em todas as aplicações acessíveis do exterior; Desenvolvimento e utilização de webservices para a troca de informações entre aplicações.





Anexo D – Questionário de Avaliação global Relativa ao Ciclo de Gestão de 2018



Nota Introdutória

De acordo com o artigo 15.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, a autoavaliação tem carácter obrigatório e deve ser acompanhada de informação relativa a alguns aspetos, destacando-se entre eles, a apreciação, por parte dos utilizadores, da quantidade e qualidade dos serviços prestados e a audição dos dirigentes e dos demais trabalhadores na autoavaliação do serviço. Assim, e atendendo a estes factos, o presente inquérito versa um conjunto de temáticas relativas à perceção, por parte dos trabalhadores, da visão/missão e objetivos estratégicos da Direção-Geral da Educação, bem como ao ambiente e ao desempenho da organização, de modo a aferir o grau de satisfação dos trabalhadores com a Organização e de motivação sobre as atividades que desenvolvem.

Contamos com a colaboração de todos os trabalhadores pois a sua opinião é fundamental para a melhoria contínua dos serviços prestados.

Instruções de preenchimento

Para cada uma das seguintes afirmações avalie o seu nível de satisfação e concordância, assinalando com **X** na caixa correspondente ao nível que melhor expressa a sua opinião:

1= Muito Insatisfeito

2 = Insatisfeito

3 = Pouco Satisfeito

4 = Satisfeito

5 = Muito Satisfeito

NA = Não aplicável

NS/NR = Não sabe / Não responde

Recolha do inquérito:



Este inquérito é de natureza **confidencial** e o seu tratamento é efetuado de uma forma global, pelo que o **anonimato** é respeitado.



1. Ambiente da Organização

	Grau de Satisfação						Registe aqui as suas sugestões de melhoria
	1	2	3	4	5	NA NS/ NR	
1.1 – Gestão e Liderança:							
a) Aposta na mudança e na modernização							
b) Planeia as atividades tendo em conta as expectativas dos clientes internos e externos							
c) Disponibiliza informação sobre as alterações a realizar na organização e as razões que a determinam							
d) Apoia a realização das tarefas profissionais							
e) Incentiva a apresentação de ações de melhoria							
f) Incentiva a participação dos trabalhadores nos processos de tomada de decisão relacionados com as respetivas funções							
g) Promove o diálogo entre trabalhadores e dirigentes							
1.2 – Gestão das Pessoas:							
a) Apoia e acompanha os novos trabalhadores							
b) Proporciona aos trabalhadores acesso a formação							
c) Define com clareza os objetivos do trabalho individual							
d) O Regulamento Interno prevê a flexibilidade de horário de trabalho e a possibilidade de conciliação da vida profissional com a vida pessoal							
e) Aplica mecanismos de reconhecimento decorrentes da avaliação de desempenho							
1.3 – Motivação para:							
a) Aprender novos métodos de trabalho							
b) Desenvolver trabalho em equipa							
c) Participar em ações de formação							
d) Participar em projetos de mudança na organização							
e) Sugerir melhorias							



2. Modernização e Qualificação							
	Grau de Satisfação						
	1	2	3	4	5	NA	NS/NR
2.1 – Avaliação de Processos:							
a) Tempo de resposta às solicitações internas e externas							
b) Qualidade das respostas							
c) Simplificação de procedimentos							
d) Inovação							
2.1.2 - Formação:							
a) Quantidade de formação disponibilizada							
b) Qualidade da formação disponibilizada							
c) Adequação da formação às funções desempenhadas							

3. Desempenho da DSPAG (enquanto unidade de suporte)							
	Grau de Satisfação						
	1	2	3	4	5	NA	NS/NR
3.1. Recursos Humanos							
3.1.1 – Controlo de Assiduidade:							
a) Tempo de resposta às solicitações							
b) Adequação das respostas							
3.1.2 – Pareceres/Informações:							
a) Tempo de resposta às solicitações							
b) Adequação das respostas							
3.1.3 – Esclarecimentos prestados:							
a) Tempo de resposta às solicitações							
b) Adequação das respostas							
3.2 Assuntos Jurídicos							
3.2.1 – Intervenção em Processos (Elaboração de pareceres):							
a) Tempo de resposta às solicitações							
b) Adequação das respostas							

3.2.2 – Articulação com os outros serviços internos/externos:										
a) Tempo de resposta às solicitações										
b) Adequação das respostas										
3.3 Expediente										
3.3.1 – Registo de entradas e saídas:										
a) Tempo de resposta às solicitações										
b) Adequação das respostas										
3.4 Recursos Financeiros e Patrimoniais/Arquivo										
3.4.1 – Faturação:										
a) Conformidade dos valores										
b) Prazo de pagamento										
3.4.2 – Indicadores de Gestão Orçamental:										
a) Utilidade da informação										
b) Tempo de disponibilização da informação										
3.4.3 – Informação Disponibilizada:										
a) Utilidade da informação										
b) Tempo de disponibilização da informação										
3.4.4 – Aquisição de Bens e Serviços:										
a) Tempo de resposta às solicitações										
b) Adequação das respostas										
3.4.5 – Frota Automóvel (manutenção e reparação):										
a) Tempo de resposta às solicitações										
b) Adequação das respostas										
3.4.6 – Arquivo:										
a) Disponibilização de meios de contacto para efetuar solicitações										
b) Tempo de resposta às solicitações										
3.5 Sistemas de Informação e Infraestruturas Tecnológicas										
3.5.1 – Comunicações móveis (equipamentos e cartões):										
a) Tempo de resposta às solicitações										
b) Adequação das respostas										
3.5.2 – Instalação e manutenção de <i>hardware</i> e <i>Software</i>:										
a) Tempo de resposta às solicitações										
b) Adequação das respostas										
3.5.3 – Desenvolvimento de formulários e plataformas:										
a) Tempo de resposta às solicitações										

b) Adequação das respostas							
----------------------------	--	--	--	--	--	--	--



4. Higiene, segurança, equipamentos e serviços

Satisfação relativa a...	Grau de Satisfação							Registe aqui as suas sugestões de melhoria
	1	2	3	4	5	NA	NS/ NR	
4.1 – Instalações:								
a) Acessibilidade, desde a entrada no edifício até à entrada no espaço de trabalho								
b) Áreas dos compartimentos e capacidade de inserção de mobiliário								
c) Disposição do espaço de trabalho								
4.2 – Segurança:								
d) Conhecimento de procedimentos de emergência (de alarme, de evacuação, de utilização de meios de 1ª intervenção)								
e) Conhecimento do Plano de Emergência Interno								
f) Ergonomia do posto de trabalho								
4.3 – Condições ambientais:								
g) Qualidade do ar interior								
h) Conforto térmico								
i) Conforto acústico								
j) Iluminação								
k) Higiene dos espaços								
4.4 – Mobiliário e equipamentos:								
l) Mobiliário e equipamentos de escritório								
m) Equipamentos informáticos								
n) <i>Software</i> disponível								
o) Equipamentos de comunicação disponíveis								



5. Satisfação global dos trabalhadores						
5.1 - Satisfação relativa ao...	Grau de Satisfação					Registe aqui as suas sugestões de melhoria
	1	2	3	4	5	
a) Nível de conhecimento que tem dos objetivos da DGE						
b) Nível de envolvimento dos trabalhadores na DGE						

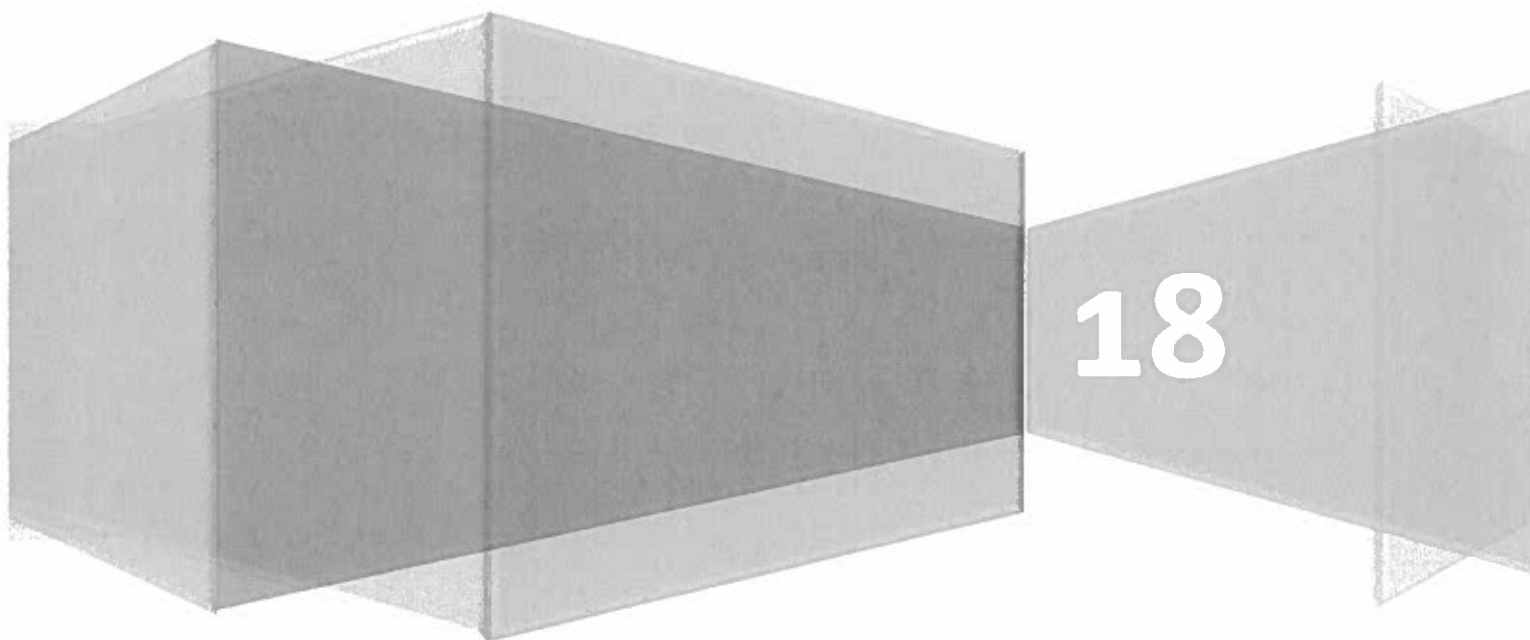
6. Como se posiciona perante a seguinte afirmação...					
	Grau de concordância				
	Discordo totalmente	Discordo	NS/NR	Concordo	Concordo totalmente
"É bom trabalhar na DGE"					



Anexo E - Balanço Social de 2018



BALANÇO SOCIAL





REPÚBLICA
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Educação ■ Av. 24 de Julho, 140 - 1399-025 Lisboa - Portugal
Telef.: +(351) 21 393 45 00 - Fax: +(351) 21 393 46 95 ■ Email: dge@dge.mec.pt Internet: www.dge.mec.pt



FICHA TÉCNICA

TÍTULO

Balanço Social 2018 da Direção-Geral da Educação

AUTORIA

Direção-Geral da Educação (DGE)

Avenida 24 de julho, n.º 140

1399-025 Lisboa – Portugal

Telf.: +(351) 21 393 45 00 Fax: (351) 21 393 46 95

Email: dge@dge.mec.pt

Internet: www.dge.mec.pt

COORDENAÇÃO TÉCNICA

Direção de Serviços de Planeamento e Administração Geral/Divisão de Recursos Humanos e Assuntos Jurídicos

PERIODICIDADE

Anual

DATA

Abril de 2019



REPÚBLICA
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO



ÍNDICE GERAL

1. Introdução	6
2. Caracterização da DGE.....	7
2.1. Natureza e missão	7
2.2. Atribuições.....	7
2.3. Estrutura Orgânica.....	9
3. RECURSOS HUMANOS	11
3.1. Caracterização dos recursos humanos	11
3.2. Modalidades de vínculo e distribuição por grupo/cargo/carreira	13
3.3. Distribuição dos trabalhadores por género.....	15
3.4. Escalão etário.....	17
3.5. Nível de antiguidade	18
3.6. Trabalhadores portadores de deficiência.....	22
3.7. Nível de escolaridade.....	22
3.8. Índice de tecnicidade.....	24
3.9. Trabalhadores admitidos e regressados durante o ano	24
3.10. Saídas de trabalhadores durante o ano.....	26
3.11. Índice de rotatividade e taxa de reposição de trabalhadores	27
3.12. Postos de trabalho previstos e não ocupados.....	28
3.13. Modalidades de horários de trabalho	28
3.14. Trabalho suplementar	30
3.15. Dias de ausências ao trabalho	31
3.16. Motivos de ausências ao trabalho	32
3.17. Dias de ausências ao trabalho durante o ano motivadas por greve	33
4. REMUNERAÇÕES E ENCARGOS.....	34
4.1. Estrutura remuneratória por género.....	34
4.2. Total dos encargos com pessoal durante o ano	36
4.3. Suplementos remuneratórios.....	38
4.4. Encargos com prestações sociais.....	38
5. HIGIENE E SEGURANÇA.....	39
5.1. Acidentes de trabalho e dias de trabalho perdidos.....	39
6. FORMAÇÃO PROFISSIONAL	40
6.1. Ações de formação profissional realizadas por tipo de ação	40





6.2. Participantes em ações de formação por grupo/cargo/carreira e por duração	41
7. RELAÇÕES PROFISSIONAIS	42
8. INDICADORES DE GESTÃO	43
8.1. Recursos Humanos	43
8.2. Rotatividade.....	44
8.3. Trabalho Suplementar	44
8.4. Absentismo	44
8.5. Leque Remuneratório.....	45
8.6. Acidentes de Trabalho	45
8.7. Formação profissional	45
9. NOTA FINAL	46

ÍNDICE DE IMAGENS

Imagem 1 - Organograma da DGE	10
-------------------------------------	----

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Evolução do número de trabalhadores da DGE e das estruturas externas	11
Gráfico 2 – Número de trabalhadores da DGE e das estruturas externas	12
Gráfico 3 - Percentagem de trabalhadores por modalidade de vinculação	13
Gráfico 4 - Evolução do número de trabalhadores por grupo/cargo/carreira	14
Gráfico 5 - Número de trabalhadores por grupo/cargo/carreira e género	16
Gráfico 6 - Número de trabalhadores por escalão etário e género	18
Gráfico 7 - Número de trabalhadores da DGE, por escalão de antiguidade, grupo/cargo/carreira e género.....	19
Gráfico 8 – Número de trabalhadores das estruturas externas por antiguidade, grupo/cargo/carreira e género.....	20
Gráfico 9 - Percentagem de trabalhadores por antiguidade	21
Gráfico 10 - Número de trabalhadores por nível de escolaridade e género	23
Gráfico 11 – Número de trabalhadores admitidos ou regressados por grupo/cargo/carreira e género	25
Gráfico 12 - Número de trabalhadores que saíram por grupo/cargo/carreira e género	26
Gráfico 13 - Número de saídas por motivo	27
Gráfico 14 - Número de trabalhadores por modalidade de horário e género	29
Gráfico 15 - Remuneração mínima e máxima por género	34
Gráfico 16 - Número de trabalhadores por escalão remuneratório e género	35
Gráfico 17 - Encargos com o pessoal por tipo de despesa (€).....	36

iv



REPÚBLICA
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO



Gráfico 18 - Suplementos remuneratórios	38
Gráfico 19 - Encargos com prestações sociais	39
Gráfico 20 - Número de participações por duração das ações de formação e tipo	40
Gráfico 21 - Número de participantes em ações de formação por grupo/cargo/carreira	41
Gráfico 22 - Número de horas despendidas em formação por grupo/cargo/carreira	42

ÍNDICE DE QUADROS

Tabela 1 – Número de trabalhadores por serviço, unidade orgânica e grupo/cargo/carreira	12
Tabela 2 – Distribuição dos trabalhadores por género e taxa de feminização	15
Tabela 3 - Número de trabalhadores portadores de deficiência	22
Tabela 4 - Postos de trabalho previstos e não ocupados no ano de 2017	28
Tabela 5 - Número de trabalhadores por modalidade de horário, grupo/cargo/carreira e género	30
Tabela 6 - Número de horas de trabalho suplementar	31
Tabela 7 - Número de dias de ausência por serviço, grupo/cargo/carreira e género.....	32
Tabela 8 - Número de dias de ausência por serviço, motivo e género	33
Tabela 9 - Número de ausências por serviço e género.....	33



1. INTRODUÇÃO

O Balanço Social é um instrumento privilegiado de informação, planeamento e gestão de recursos humanos, integrado no ciclo anual de gestão dos organismos pertencentes ao universo da Administração Pública, em conjugação com os restantes instrumentos de gestão estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho. Para além de permitir o apoio à tomada de decisão, visa ainda conferir maior transparência e visibilidade da realidade das instituições públicas no que respeita aos recursos humanos.

A sua elaboração é obrigatória, desde 1996, para todos os serviços e organismos com 50 ou mais trabalhadores, nos termos do Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro, devendo ser realizado no primeiro trimestre de cada ano, com referência a 31 de dezembro do ano imediatamente anterior.

O presente documento constitui o Relatório do Balanço Social da Direção-Geral da Educação (DGE), referente ao ano de 2018 e contém um conjunto de informação e indicadores de gestão dos recursos humanos desta Direção-Geral e das estruturas externas a que esta presta apoio logístico e financeiro, promovendo um planeamento assente numa melhor coordenação e racionalização dos recursos humanos e financeiros disponíveis. À semelhança do ano anterior, os dados vão ser tratados de forma global e a informação relativa às estruturas externas – Gabinete Coordenador da Rede das Bibliotecas Escolares (RBE), Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar (PNPSE) e Plano Nacional Leitura 2017-2027 (PNL2027)¹ – apenas será apresentada de forma individualizada, quando se justifique.

¹ A DGE presta apoio logístico e financeiro a três estruturas externas que não dispõem de estrutura orgânica própria: Gabinete Coordenador da Rede das Bibliotecas Escolares (RBE), criado pelo Despacho Conjunto n.º 872/2001, dos Ministérios da Educação e da Cultura, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 217, de 18 de setembro; Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar (PNPSE), criado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 23/2016, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 70, de 11 de abril e o Plano Nacional Leitura 2017-2027 (PNL2027), previsto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 48-D/2017, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 65, de 31 de março.



2. CARACTERIZAÇÃO DA DGE

2.1. NATUREZA E MISSÃO

A Direção-Geral da Educação, abreviadamente designada por DGE, é um serviço central da administração direta do Estado, dotado de autonomia administrativa, criado sob a tutela do então Ministério da Educação e Ciência.

O Decreto-Lei n.º 266-G/2012, de 31 de dezembro, introduziu uma nova redação ao Decreto-Lei n.º 125/2011, de 21 de dezembro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério da Educação e Ciência, dispondo que “a DGE tem por missão assegurar a concretização das políticas relativas à componente pedagógica e didática da educação pré-escolar, dos ensinos básico e secundário e da educação extraescolar, prestando apoio técnico à sua formulação e acompanhando e avaliando a sua concretização, bem como coordenar a planificação das diversas provas e exames”.

A missão, atribuições e tipo de organização interna da DGE foram aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 14/2012, de 20 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro.

2.2. ATRIBUIÇÕES

Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 14/2012, de 20 de janeiro, na sua redação atual, a DGE prossegue as seguintes atribuições:

- a) Desenvolver os currículos e os programas das disciplinas, as orientações relativas às áreas curriculares não disciplinares, bem como propor a respetiva revisão em coerência com os objetivos do sistema educativo;
- b) Desenvolver o estudo sobre a organização pedagógica das escolas, propondo medidas de reorganização;
- c) Coordenar a planificação das provas de aferição, das provas finais, dos exames nacionais, dos exames a nível de escola equivalentes aos nacionais, e dos exames de equivalência à frequência dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário;



- d) Estabelecer as normas para o processo de classificação das provas de aferição, das provas finais, dos exames nacionais, dos exames a nível de escola equivalentes aos nacionais, e dos exames de equivalência à frequência dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário, bem como as referentes à reapreciação e reclamação das mesmas provas;
- e) Promover os mecanismos de apoio à prestação de provas finais e de exame por parte dos alunos com necessidades educativas especiais;
- f) Promover a investigação e os estudos técnicos, nomeadamente estudos de acompanhamento e avaliação, no âmbito do desenvolvimento curricular;
- g) Coordenar, acompanhar e propor orientações, em termos científico-pedagógicos e didáticos, para as atividades da educação pré-escolar e escolar, abrangendo as suas modalidades de educação especial e de ensino à distância, incluindo as escolas portuguesas no estrangeiro e de ensino do português no estrangeiro, em articulação com o serviço do Ministério dos Negócios Estrangeiros responsável pela gestão da respetiva rede;
- h) Conceber, coordenar e acompanhar o desenvolvimento, em termos pedagógicos e didáticos, da educação artística;
- i) Coordenar, acompanhar e propor orientações, em termos científico-pedagógicos e didáticos, para a promoção do sucesso e prevenção do abandono escolar e para as atividades de enriquecimento curricular e do desporto escolar;
- j) Conceber orientações e instrumentos de suporte às escolas no âmbito da implementação e acompanhamento de respostas de educação especial e de apoio educativo;
- l) Identificar as necessidades de material didático, incluindo manuais escolares, e assegurar as condições para a respetiva avaliação e certificação;
- m) Contribuir para o planeamento das necessidades de formação inicial, contínua e especializada do pessoal docente, em articulação com a Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência e a Direção-Geral da Administração Escolar;
- n) Revogado;

o) Assegurar na sua área de atuação as relações internacionais, sem prejuízo da coordenação exercida pela SG e das atribuições próprias do Ministério dos Negócios Estrangeiros, bem como promover a cooperação internacional.

2.3. ESTRUTURA ORGÂNICA

No desenvolvimento do Decreto-Lei n.º 14/2012, de 20 de janeiro, que define a missão, atribuições e tipo de organização interna da DGE, a Portaria n.º 258/2012, de 28 de agosto, alterada pela Portaria n.º 32/2013, de 29 de janeiro, determina que a sua estrutura nuclear é composta por cinco direções de serviços e estabelece o número máximo de unidades flexíveis e matriciais, fixados em sete e três, respetivamente.

O Despacho n.º 13608/2012, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 203, de 19 de outubro, na sua redação atual, cria no âmbito da DGE, sete unidades orgânicas flexíveis, com o nível orgânico de divisões, e constitui três equipas multidisciplinares, funcionalmente integradas na DGE, estabelecendo as respetivas competências: a extinta Equipa de Projetos de Inclusão e Promoção do Sucesso Escolar (EPIPSE); a Equipa de Recursos e Tecnologias Educativas (ERTE) e a Equipa de Educação Artística (EEA). Através do Despacho n.º 9638/2018, exarado pelo Senhor Diretor-Geral em 1 de outubro e publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 198, de 15 de outubro, foi criada a Equipa de Acompanhamento e Monitorização de Desenvolvimento Curricular (EAMDC), tendo sido extinta a EPIPSE.

Na dependência da Direção de Serviços de Desenvolvimento Curricular (DSDC) existe uma equipa informal, a Equipa de Concessão de Equivalências (ECE), que visa assegurar o exercício das competências em matéria de reconhecimento e concessão de equivalências de habilitações adquiridas em sistemas educativos estrangeiros que o Decreto-Lei n.º 227/2005, de 28 de dezembro, e demais legislação complementar, atribui à DGE. Esta equipa é coordenada por uma técnica superior do mapa de pessoal da DGE, designada por despacho interno do Senhor Diretor-Geral.

Acresce referir que a DGE presta apoio logístico e financeiro a três estruturas externas que não dispõem de estrutura orgânica própria: Gabinete Coordenador da Rede das Bibliotecas Escolares (RBE), criado pelo Despacho Conjunto n.º 872/2001, dos Ministérios da Educação e da Cultura, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 217, de 18 de setembro; Programa Nacional de

Promoção do Sucesso Escolar (PNPSE), criado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 23/2016, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 70, de 11 de abril e Plano Nacional Leitura 2017-2027 (PNL2027), previsto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 48-D/2017, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 65, de 31 de março.

Nestes termos, considerando a atual estrutura interna da DGE, resulta o organograma infra.

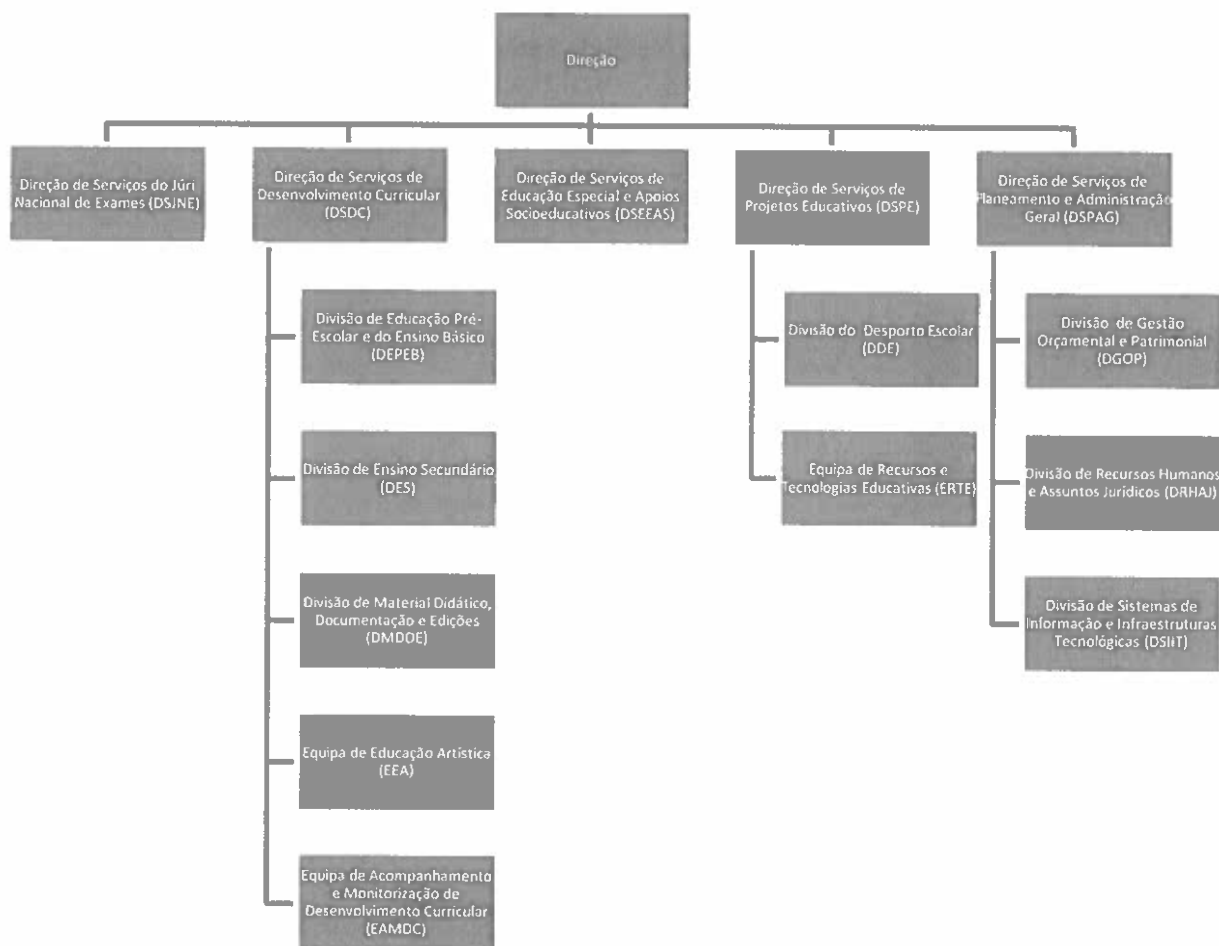


Imagem 1 - Organograma da DGE



3. RECURSOS HUMANOS

3.1. CARACTERIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS

Em 31 de dezembro de 2018 exerciam funções na Direção-Geral da Educação (DGE) 200 trabalhadores, o que representa um aumento de 7,53% relativamente aos 186 trabalhadores em data homóloga de 2017. Nas estruturas externas exerciam funções 23 trabalhadores à data de referência do presente relatório, menos dois do que no ano transato, correspondendo a um decréscimo de 8,00%. Tanto no Plano Nacional de Leitura 2027 (PNL2027) como na Rede de Bibliotecas Escolares (RBE) registou-se uma diminuição de um trabalhador, passando de nove para oito trabalhadores a 31 de dezembro de 2017. No Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar (PNPSE) não houve alteração do número de trabalhadores, mantendo-se em exercício de funções sete trabalhadores.

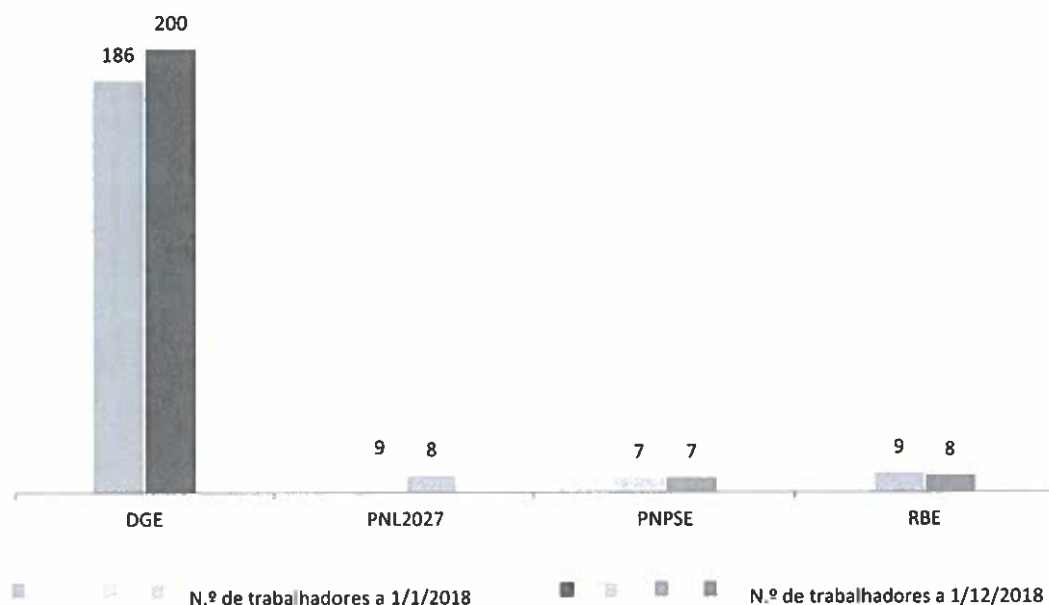


Gráfico 1 - Evolução do número de trabalhadores da DGE e das estruturas externas

O número global de trabalhadores contabilizados na DGE e nas estruturas externas, a 31 de dezembro de 2018, foi de 223, representando um aumento de 5,59% relativamente aos 211 trabalhadores em exercício de funções a 31 de dezembro de 2017.



Tabela 1 – Número de trabalhadores por serviço, unidade orgânica e grupo/cargo/carreira

Cargo / Categoria	DGE						Estruturas Externas			Global
	Direção	DSJNE	DSDC	DSEEAS	DSPE	DSPAG	PNL2027	PNPSE	RBE	
Dirigente Superior de 1.º grau e cargos equiparados (1)	1						1	1		3
Dirigente Superior de 2.º grau (2)	2								1	3
Dirigente Intermédio de 1.º grau			1	1	1	1				5
Dirigente Intermédio de 2.º grau				3		1	3			7
Técnico Superior	1	5	16	18	16	14			1	71
Assistente Técnico	2	1	4	3	3	6	1	1	1	22
Assistente Operacional	1					1				2
Informático						4				4
Educ. Infância e docente do Ensino Básico e Secundário	4	2	49	2	32	1	6	5	5	106
Total	11	9	73	24	53	30	8	7	8	223
	200						23			

(1) - Diretor-Geral da Educação, Comissária do PNL2027, Coordenador da Estrutura de Missão do PNPSE.

(2) - Coordenadora da RBE.

No que respeita à distribuição dos trabalhadores, o número de trabalhadores da DGE representa 89,69% do global de trabalhadores, face aos 3,59% do PNL2027 e da RBE e aos 3,14% do PNPSE.

Na DGE, a unidade orgânica com mais trabalhadores é a Direção de Serviços de Desenvolvimento Curricular (DSDC), seguida da Direção de Serviços de Projetos Educativos (DSPE), da Direção de Serviços de Planeamento e Administração Geral (DSPAG), da Direção de Serviços de Educação Especial e Apoios Socioeducativos (DSEEAS), da Direção desta Direção-Geral e da Direção de Serviços do Júri Nacional de Exames (DSJNE) representando, respetivamente, 32,74%, 23,77%, 13,45%, 10,76%, 4,93% e 4,04%.

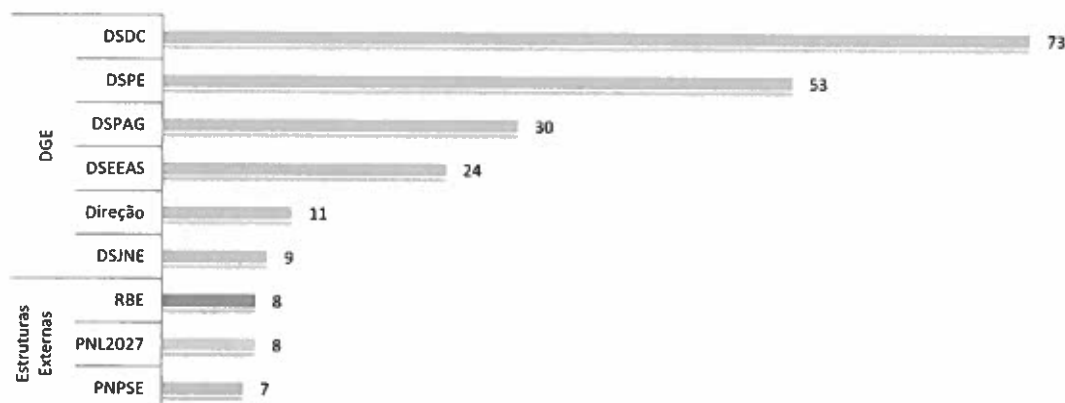


Gráfico 2 – Número de trabalhadores da DGE e das estruturas externas



3.2. MODALIDADES DE VÍNCULO E DISTRIBUIÇÃO POR GRUPO/CARGO/CARREIRA

Dos 200 trabalhadores da Direção-Geral 169 (84,50%) têm contrato de trabalho em funções públicas (CTFP) por tempo indeterminado, 13 (6,50%) têm contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo² e 18 (9,00%) encontram-se designados em comissão de serviço. Em cada uma das estruturas externas existe um trabalhador a exercer cargo de direção superior ou equiparado, detendo os restantes trabalhadores vínculo de CTFP por tempo indeterminado, constituindo este último grupo, no PNL2027 e na RBE, 87,50% do total dos trabalhadores, e no PNPSE, 85,71%. Tal como o verificado nos anos de 2015, 2016 e 2017, também em 2018 não se recorreu à contratação de trabalhadores através do regime de prestação de serviços.

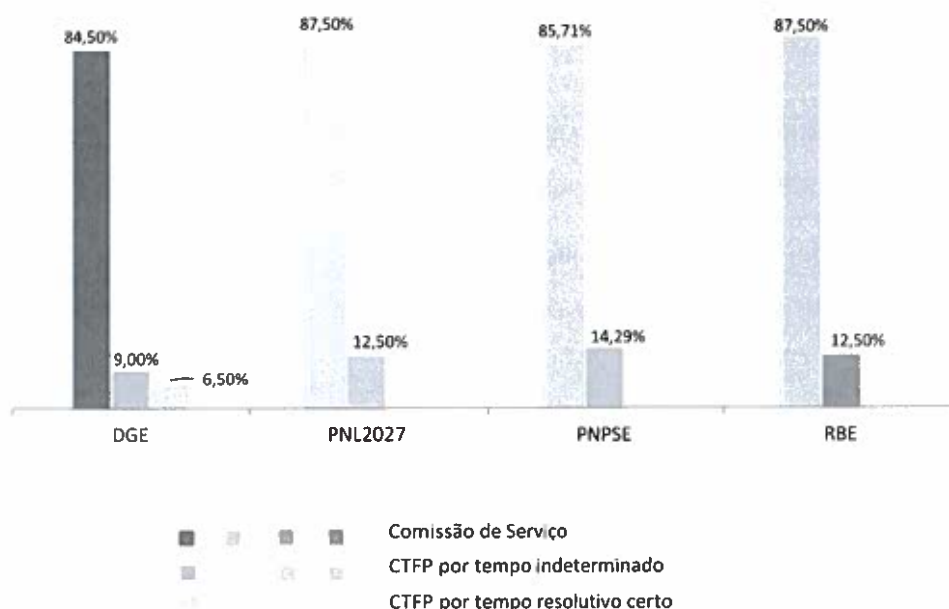


Gráfico 3 - Percentagem de trabalhadores por modalidade de vinculação

² Os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo foram celebrados no âmbito do disposto no Acordo de Cooperação Cultural, Científica e Técnica luso-francês, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 28/71, de 6 de fevereiro, no Protocolo de Cooperação Educativa entre o Ministério da Educação da República Portuguesa e o Ministério da Educação Nacional, Ensino Superior e da Investigação da República Francesa, de 10 de abril de 2006, e o novo Acordo entre a República Portuguesa e a República Francesa de Cooperação Educativa e Linguística, assinado em Paris a 28 de março de 2017, reafirmando a continuidade da implementação do Programa Bilateral de Assistentes de português em França e de francês em Portugal e do disposto no Decreto-Lei n.º 8/91, de 8 de janeiro, que veio a aprovar Assistentes Estrangeiros em Estabelecimentos Oficiais dos Ensinos Básico e Secundário. Neste relatório, estes trabalhadores foram considerados na carreira/categoria dos Educadores de Infância e Docentes do Ensino Básico e Secundário, abreviadamente designados por Docentes.

Pela análise da evolução do número de trabalhadores por grupo, cargo ou carreira, nos anos 2017 e 2018, verifica-se que, na Direção-Geral da Educação, os Educadores de Infância e Docentes do Ensino Básico e Secundário (abreviadamente designados por Docentes) foi o grupo onde se registou maior número de admissões, seguido da carreira de informática, representando um acréscimo de 25,00% e 100,00%, respetivamente.

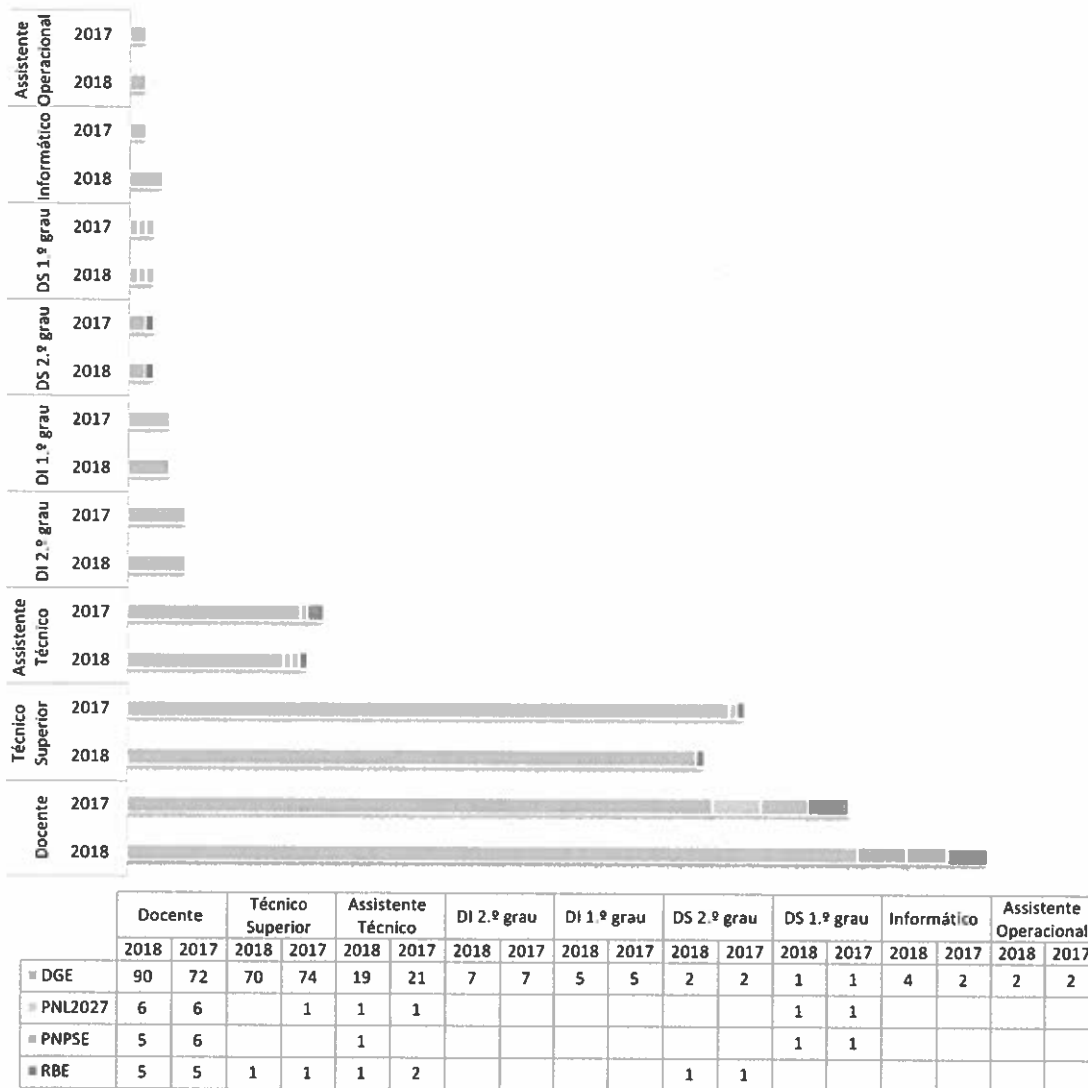


Gráfico 4 - Evolução do número de trabalhadores por grupo/cargo/carreira

Igualmente como em anos transatos, o aumento do número de docentes resultou da necessidade de dotar a DGE e as estruturas externas de recursos humanos com os conhecimentos especializados para assegurar as diversas atividades de índole técnico-

pedagógica, necessárias ao cumprimento das respetivas missões. Para tal, recorreu-se à requisição de docentes para o exercício transitório de funções no âmbito da mobilidade prevista no n.º 1 do artigo 67.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de abril, na sua redação atual, em conjugação com o disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual. O aumento do número de trabalhadores na carreira de Informática decorreu da necessidade de responder às carências de recursos humanos, ocupando os postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal, através do recrutamento de trabalhadores por procedimento concursal e do regresso à carreira de origem de um dirigente intermédio. Comparativamente com os anos transatos em que sempre houve um acréscimo de recursos humanos, em 2018, a carreira de Técnico Superior registou um decréscimo de quatro trabalhadores (5,41%). As restantes carreiras sofreram alterações pouco significativas ou nulas.

3.3. DISTRIBUIÇÃO DOS TRABALHADORES POR GÉNERO

Relativamente ao número de trabalhadores por género, considerando os valores globais da DGE, constata-se um ligeiro decréscimo da taxa de feminização face a anos anteriores (71,50% dos trabalhadores são do sexo feminino, em 2018, face aos 74,41% e aos 72,00% registados respetivamente, em 2017 e 2016). As estruturas externas apresentaram alterações pouco significativas ou nulas.

Analisando por serviço, na DGE, dos 200 trabalhadores, 143 são do género feminino (71,50%). Na RBE e no PNL2027, a totalidade dos trabalhadores são do sexo feminino, sendo que, face ao anterior, a RBE não apresentou qualquer alteração e no PNL2027 houve um acréscimo de 11,11%, face aos 88,89% registados em 2017. Dos 7 trabalhadores do PNPSE, 5 são do género feminino (71,43%), número igualmente verificado no ano transato.

Tabela 2 – Distribuição dos trabalhadores por género e taxa de feminização

	DGE	PNL2027	PNPSE	RBE	Global
N.º de trabalhadores do sexo feminino	143	8	5	8	164
N.º de trabalhadores do sexo masculino	57	0	2	0	59
Taxa de feminização (%)	71,50%	100,00%	71,43%	100,00%	73,54%
N.º total de trabalhadores	200	8	7	8	223

No que respeita à distribuição do número de trabalhadores por grupo/cargo/carreira e género, na DGE verifica-se que a carreira com maior percentagem de trabalhadores do género feminino é a de assistente técnico, com uma taxa de feminização de 89,47%, seguida da carreira de técnico superior, do cargo de dirigente intermédio de 2.º grau e da carreira docente, com 78,57%, 71,43% e 66,67%, respetivamente.

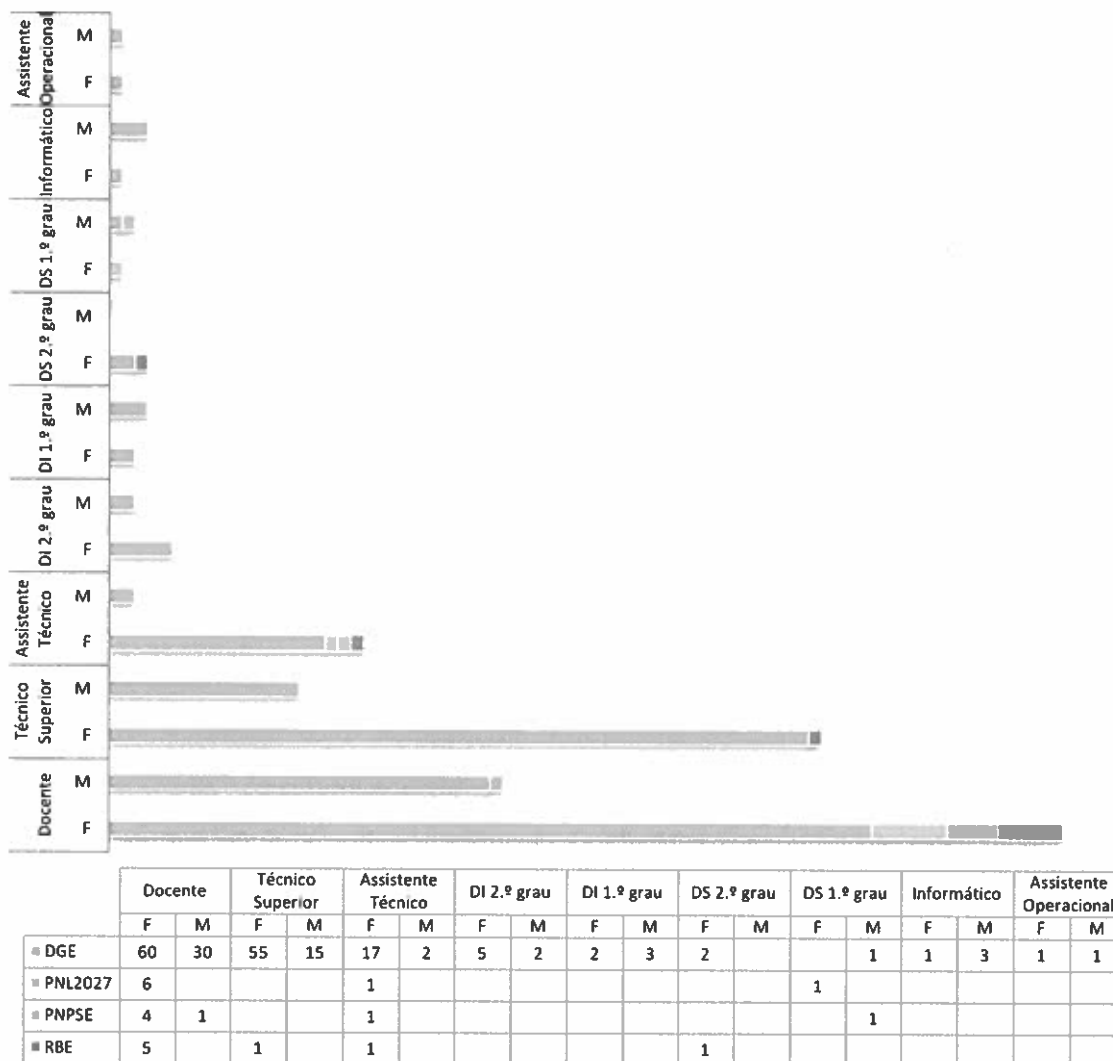


Gráfico 5 - Número de trabalhadores por grupo/cargo/carreira e género

Numa análise global, do universo de trabalhadores da DGE e das estruturas externas estas taxas são ainda mais elevadas. A carreira de assistente técnico atinge uma taxa de feminização de 90,91%, seguida da carreira de técnico superior, com 78,57% e da carreira docente, com 70,75%.



3.4. ESCALÃO ETÁRIO

O nível médio de idade dos trabalhadores da DGE é de 50,96 anos, sendo a amplitude de 49 anos, isto é, a diferença entre a idade do trabalhador mais velho, 69 anos, e a idade do trabalhador mais novo, 20 anos.

No PNL2027, o nível médio de idade dos trabalhadores é o mais elevado de entre as estruturas externas, sendo de 57,14 anos, com uma amplitude de 15 anos, correspondente à diferença entre a idade do trabalhador mais velho, 66 anos, e a idade do trabalhador mais novo, 51 anos.

O nível médio de idade dos trabalhadores na RBE é de 55,13 anos e a amplitude de idades é de 23 anos, sendo a idade do trabalhador mais velho 66 anos e a idade do trabalhador mais novo 44 anos.

No PNPSE, o nível médio de idade dos trabalhadores é de 51,79 anos, sendo a amplitude de 28 anos, correspondendo à diferença entre as idades dos trabalhadores mais velho e mais novo, 66 e 38 anos, respetivamente.

Considerando os valores globais da DGE e estruturas externas, constata-se um ligeiro decréscimo da idade média dos trabalhadores face aos anos anteriores. A 31 de dezembro de 2018 este valor é de 51,35 anos, sendo a amplitude de 49 anos, correspondendo à diferença entre a idade do trabalhador mais velho, 69 anos, e a idade do trabalhador mais novo, 20 anos. Nos finais dos anos de 2017, 2016 e 2015 a idade média de idade dos trabalhadores era de 52,30 anos, 51,40 anos e 47,20, respetivamente, constatando-se, assim, um decréscimo neste indicador. Este decréscimo tem como explicação as admissões de trabalhadores, em 2018, com idades compreendidas nas faixas etárias correspondentes aos intervalos “20-24” e “25-29”, pertencendo, estes, ao grupo dos Educadores de Infância e Docentes do Ensino Básico e Secundário.

Conforme gráfico abaixo e à semelhança dos anos de 2015, 2016 e 2017, em 2018 as faixas etárias com maior número de trabalhadores correspondem aos intervalos “50-54” e “55-59”. Relativamente à distribuição do número de trabalhadores da DGE por escalão etário e género, nos intervalos “20-24” e “35-39” a totalidade dos trabalhadores são do sexo feminino, ambos com 85,71%, seguindo-se o intervalo “55-59”, com 80,43%, e o intervalo “65-69” com 80,00%. Considerando os valores globais da DGE e estruturas externas pode verificar-se a tendência de aumento significativo de trabalhadores do género feminino face ao universo dos trabalhadores na maior parte dos escalões etários, continuando as mulheres a constituir o grupo dominante

de efetivos. Face a anos anteriores, pode constatar-se um aumento significativo do índice de envelhecimento, sendo a taxa de envelhecimento global, da DGE e estruturas externas, de 41,26%, mais de 1,45% e de 0,75% do que em 2017 (39,81%) e 2016 (39,06%), respetivamente.

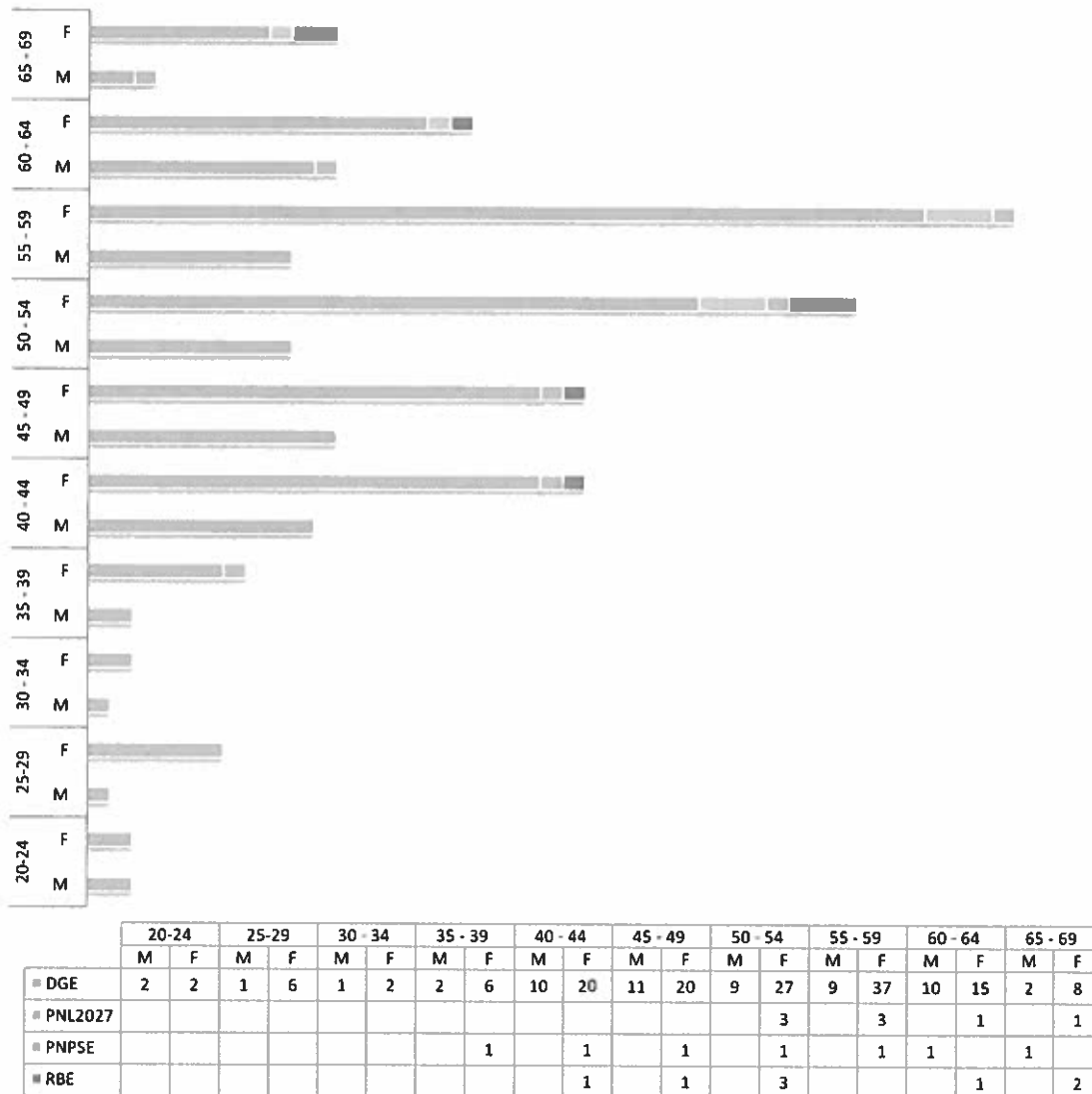


Gráfico 6 - Número de trabalhadores por escalão etário e género

3.5. NÍVEL DE ANTIGUIDADE

Relativamente ao nível de antiguidade na administração pública, em 2018, o PNL2027 é a estrutura que apresenta o nível médio de antiguidade mais elevado, com 30,08 anos, seguido do PNPSE com 25,83 anos, da DGE com 25,81 anos e por último da RBE com 21,66 anos. O nível



médio de antiguidade global, DGE e estruturas externas, é de 25,81 anos, verificando-se um decréscimo de 5,12% e face aos 27,09 anos registados em 2017.

Constata-se que na DGE, a carreira de técnico superior é a que apresenta um índice de antiguidade na função pública mais elevado, seguido da carreira de informático e de docente. Nas estruturas externas, a carreira docente é a que apresenta o índice de antiguidade na função pública superior ao das restantes carreiras.

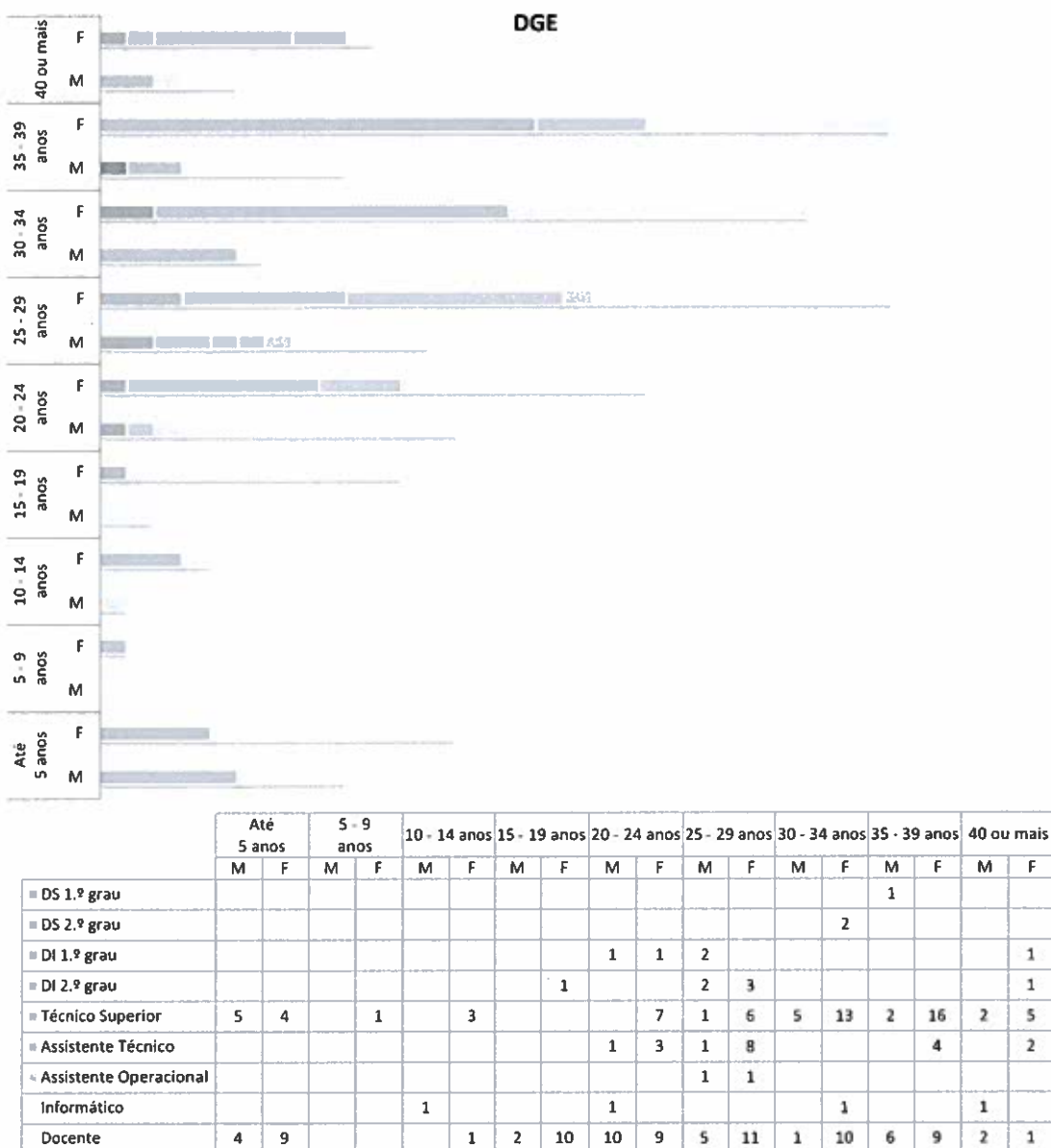
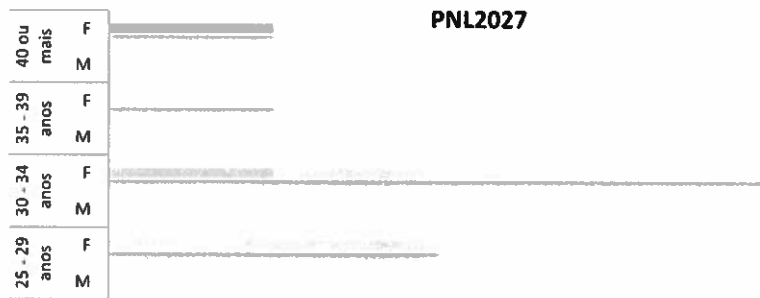
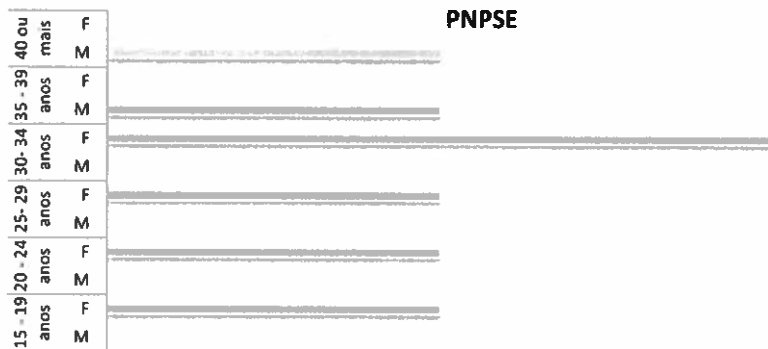


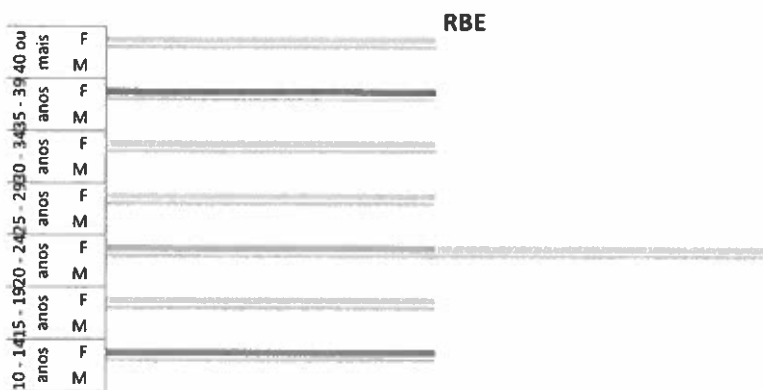
Grafico 7 - Número de trabalhadores da DGE, por escalão de antiguidade, grupo/cargo/carreira e género



	25 - 29 anos		30 - 34 anos		35 - 39 anos		40 ou mais	
	M	F	M	F	M	F	M	F
DS 1.º grau								1
Técnico Superior								
Assistente Técnico				1				
Docente		2		3		1		



	15 - 19 anos		20 - 24 anos		25 - 29 anos		30 - 34 anos		35 - 39 anos		40 ou mais	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F
DS 1.º grau											1	
Assistente Técnico						1						
Docente		1		1				2	1			

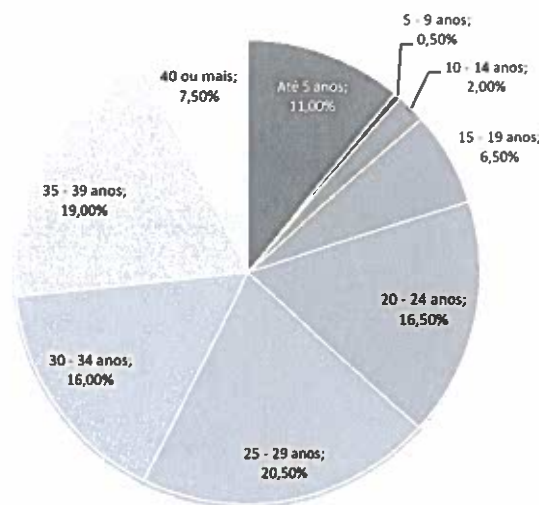


	10 - 14 anos		15 - 19 anos		20 - 24 anos		25 - 29 anos		30 - 34 anos		35 - 39 anos		40 ou mais	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F
DS 2.º grau												1		
Técnico Superior		1												
Assistente Técnico						1								
Docente				1		1		1		1				1

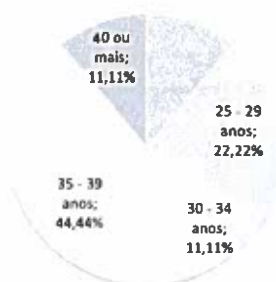
Gráfico 8 – Número de trabalhadores das estruturas externas por antiguidade, grupo/cargo/carreira e género



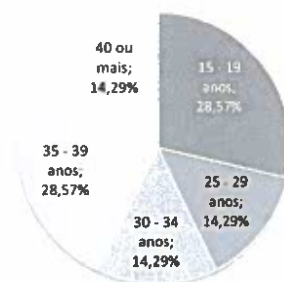
DGE



PNL2027



PNPSE



RBE

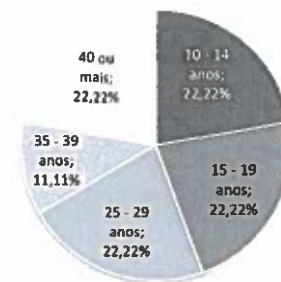


Gráfico 9 - Percentagem de trabalhadores por antiguidade

Verifica-se que na DGE, a faixa de antiguidade “25-29 anos” continua a ser a que tem maior percentagem em comparação com os outros escalões etários, correspondendo a 20,50%, registando um decréscimo face a 21,50%, registada no ano de 2017. Nas estruturas externas, comparativamente com o ano anterior, não houve qualquer alteração. Os escalões com maior percentagem mantiveram-se, sendo as faixas de antiguidade “35-39 anos”, “15-19 anos” e “10-14 anos”, respetivamente, as que têm maior percentagem em comparação com os outros escalões. No que concerne à estrutura da antiguidade global, comparativamente com o balanço social anterior, a faixa de antiguidade “25-29” continua a ser a que tem maior percentagem em



comparação com os outros escalões, embora com uma percentagem inferior às registadas nos anos anteriores, 20,18%, face às percentagens de 21,33% e 23,00% verificadas em 2017 e 2016, respetivamente.

3.6. TRABALHADORES PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Considerando os valores globais da DGE e estruturas externas, registam-se 13 trabalhadores portadores de deficiência, o que representa 5,83% do total de trabalhadores, sendo 10 trabalhadores do género feminino e 3 do género masculino. Comparativamente com o balanço social do ano transato regista-se um acréscimo de 2 trabalhadores portadores de deficiência, do género feminino.

Tabela 3 - Número de trabalhadores portadores de deficiência

		DGE	PNL2027	PNPSE	RBE	Global
Trabalhadores portadores de deficiência	(N.º)	10	2	0	1	13
	(%)	5,00%	25,00%	0,00%	12,50%	5,83%
Trabalhadores não portadores de deficiência (N.º)	(N.º)	190	6	7	7	210
	(%)	95,00%	75,00%	100,00%	87,50%	94,17%
		200	8	7	8	223

3.7. NÍVEL DE ESCOLARIDADE

Atendendo ao número total de recursos humanos da DGE e das estruturas externas, 88,79% dos trabalhadores têm habilitações de ensino superior. A licenciatura é o grau académico com maior representatividade, registando 52,91% do total, uma diminuição verificada relativamente aos anos anteriores, 2016 (55,7%) e 2017 (54,50%). A redução pode ser explicada pelo aumento de trabalhadores com grau de mestre, sendo esta a segunda habilitação mais representada, com uma percentagem de 31,39%, um acréscimo face aos 29,86 de 2017 e aos 28,60% de 2016. Registam-se, ainda, 4,48% dos trabalhadores com doutoramento, tendo sido registados 3,32% no ano transato. Os trabalhadores com habilitações literárias equivalentes ao ensino básico representam 5,50% e os que detêm o ensino secundário correspondem a 6,00%, num total de 11,50% dos trabalhadores.

Ainda numa análise global, numa comparação entre níveis de escolaridade por género, verifica-se que a percentagem de trabalhadoras com habilitações de ensino superior é de 87,20%, contrastando com a percentagem de 93,22% entre trabalhadores do género masculino com este nível de escolaridade. Do total de 164 trabalhadores do género feminino 84 têm licenciatura,

representando 51,22% deste universo, o que contrasta com a percentagem de 57,63% trabalhadores do género masculino com licenciatura, o que corresponde a 34 trabalhadores, num universo de 59. Nos restantes níveis de ensino superior, 31,71% dos trabalhadores do género feminino têm mestrado e 4,27% doutoramento, sendo que nos trabalhadores do género masculino estas percentagens são de 30,51% e 5,08%, respetivamente. Quanto às habilitações não superiores, os níveis de ensino abrangem 18,80% do universo dos trabalhadores do género feminino e apenas 6,78% dos trabalhadores do género masculino.



Gráfico 10 - Número de trabalhadores por nível de escolaridade e género



Na DGE, verifica-se que 88,50% do total de trabalhadores têm habilitações de nível superior (55,00% com licenciatura, 30,00% com mestrado, 3,50% com doutoramento), e 12,37% têm habilitações de nível não superior (6,00% com o 12.º ano e 5,50% com os restantes níveis de escolaridade). No PNPSE a totalidade de trabalhadores tem habilitações de nível superior (42,86% e 28,57% para trabalhadores com mestrado e com doutoramento, respetivamente). No PNL2027 87,50% têm habilitações de nível superior (50,00% com mestrado e 37,50% com licenciatura), e 12,50% têm habilitações de nível não superior (12.º ano). Na RBE 87,50% têm habilitações de nível superior (50,00% com mestrado, 25,00% com licenciatura e 12,50% com doutoramento), e 25,00% têm habilitações de nível não superior (11.º ano).

3.8. ÍNDICE DE TECNICIDADE

Considerando o conjunto de trabalhadores da DGE e das estruturas externas, o índice de tecnicidade (sentido lato) a 31 de dezembro de 2018, que inclui todos os trabalhadores inseridos em cargos ou carreiras que exigem habilitação superior é de 89,69%. Neste índice incluem-se os trabalhadores em cargos dirigentes, técnicos superiores, especialistas de informática e docentes. O índice de tecnicidade (sentido restrito) que inclui apenas os trabalhadores da carreira de técnico superior ou equiparado foi de 31,84%, diminuindo em 4,18% face aos 36,02% de 2017 e em 45,52% relativamente a 2016 (49,70%), o que pode ser explicado pelo aumento de admissões de trabalhadores da carreira docente.

3.9. TRABALHADORES ADMITIDOS E REGRESSADOS DURANTE O ANO

No ano de 2018, na DGE e estruturas externas, foram contabilizadas 55 entradas de efetivos admitidos pela primeira vez ou regressados ao serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro (mais 8 e 24 trabalhadores que nos anos 2017 e 2016, respetivamente), correspondendo a 17 trabalhadores do sexo masculino e 38 do sexo feminino. Como no ano transato, a maioria destas entradas, num total de 42 trabalhadores, foi efetivada através da requisição para o exercício temporário de funções técnico-pedagógicas, no âmbito da mobilidade estatutária da carreira docente, correspondendo a 11 trabalhadores do sexo masculino e 31 do sexo feminino.

Assim, podemos verificar que, na globalidade, a taxa de admissão de trabalhadores na DGE e estruturas externas foi de 24,66%, um aumento de 2,39% face ao ano anterior (20,43%) e de 8,46% em relação ao ano de 2016 (16,2%).

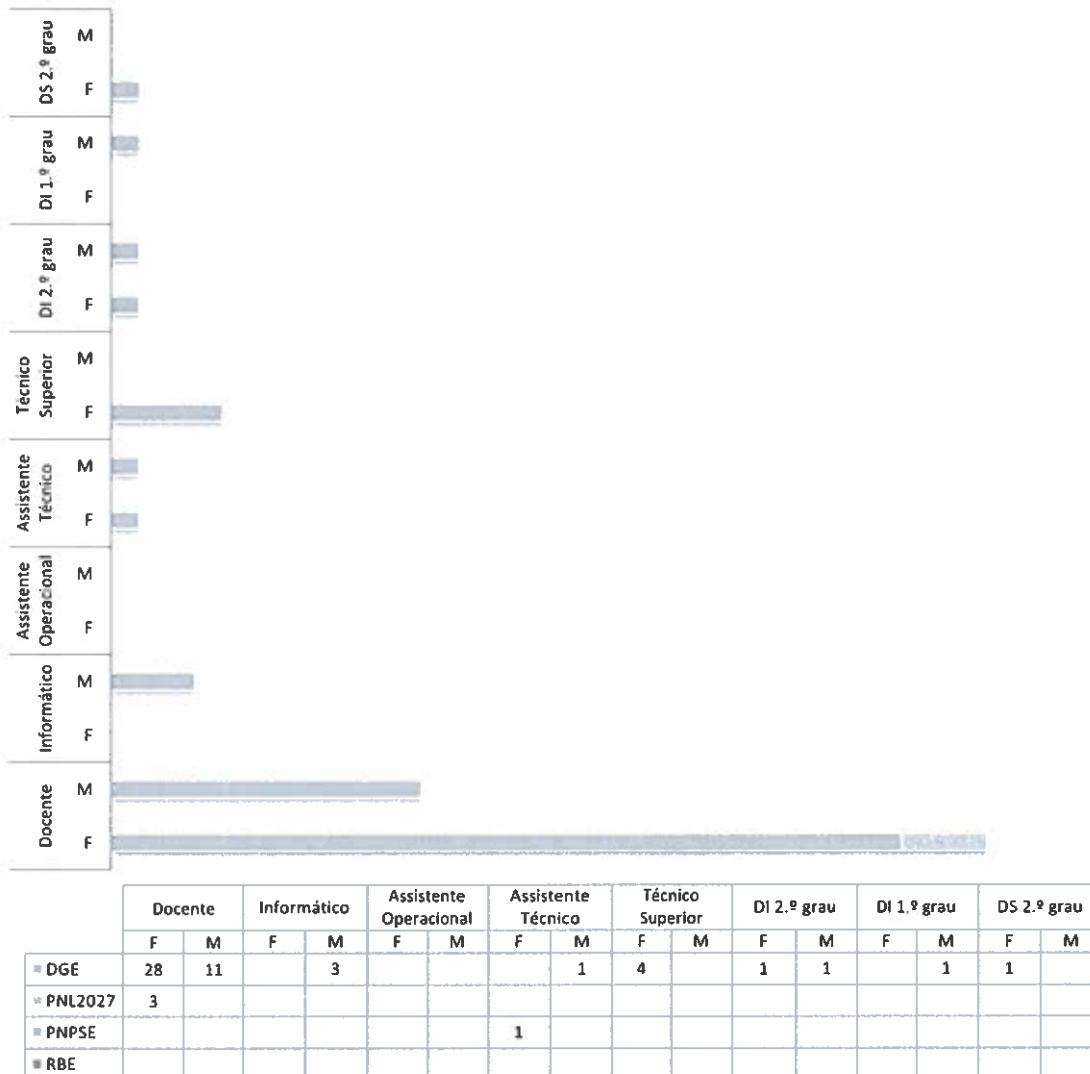


Gráfico 11 – Número de trabalhadores admitidos ou regressados por grupo/cargo/carreira e género

Continua a verificar-se que o grupo de pessoal que regista um reforço mais significativo é o de Educadores de Infância e Docentes do Ensino Básico e Secundário, dado que a DGE e as estruturas externas, atendendo às suas atribuições, todos os anos escolares procedem à requisição de docentes para o desempenho de funções técnico-pedagógicas, de forma a colmatar as necessidades de recursos com conhecimentos específicos nas diversas áreas curriculares.



3.10. SAÍDAS DE TRABALHADORES DURANTE O ANO

Quanto ao número de saídas de trabalhadores da DGE e das estruturas externas, durante o ano de 2018, cessaram funções 41 trabalhadores (mais 13 trabalhadores que no ano de 2017 e 26 trabalhadores que no ano de 2016), correspondendo a 25 trabalhadores do sexo feminino e a 11 do sexo masculino, representando uma taxa de saídas de 18,39%. Destacam-se as saídas de trabalhadores da carreira docente, o que correspondeu a 63,41% do total, seguindo-se os trabalhadores da carreira técnica superior, que representaram 17,07% das saídas.

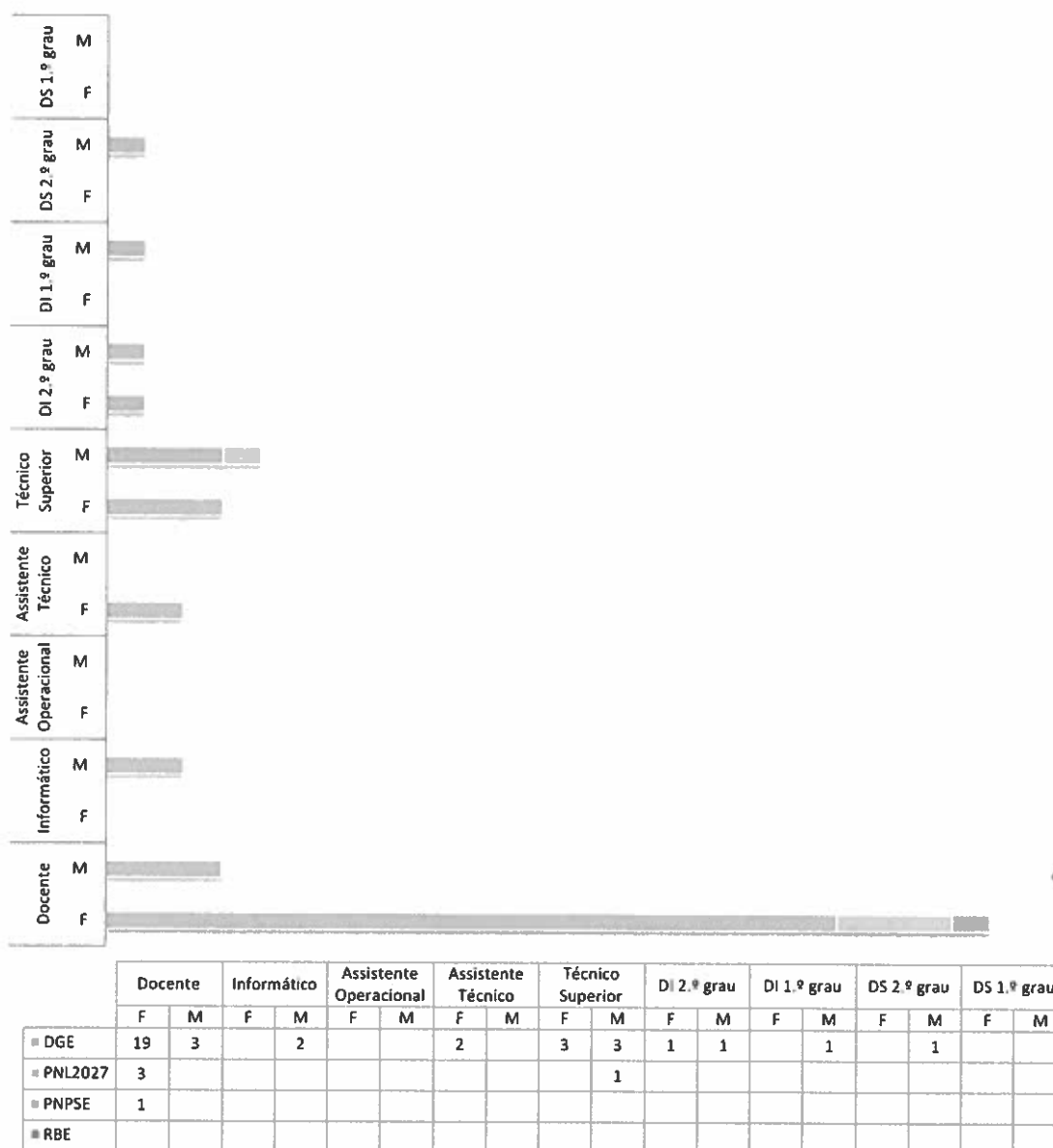


Gráfico 12 - Número de trabalhadores que saíram por grupo/cargo/carreira e género



No que concerne à DGE a taxa de saídas foi de 18,00%, o que correspondeu a 36 trabalhadores, dos quais, 25 do género feminino (sendo 19 docentes) e 11 do género masculino (3 trabalhadores da carreira docente, 3 trabalhadores da carreira técnico superior e 4 trabalhadores das demais categorias profissionais). No PNL2027 a taxa de saídas foi de 50,00%, correspondendo a 4 trabalhadores do seu universo, 3 trabalhadores do género feminino pertencente à carreira docente e 1 do género masculino da carreira técnica superior por aposentação. No PNPSE a taxa de saídas foi de 14,29%, correspondendo a 1 trabalhador do género feminino, pertencente à carreira docente. Na RBE, não se registou qualquer saída.

3.11. ÍNDICE DE ROTATIVIDADE E TAXA DE REPOSIÇÃO DE TRABALHADORES

O índice de rotatividade global de trabalhadores da DGE e das estruturas externas foi de 0,73, correspondendo este valor ao quociente entre o número de trabalhadores em exercício de funções a 31 de dezembro de 2018 e a soma do número de trabalhadores que exerciam funções a 1 de janeiro de 2018, com o número dos trabalhadores que saíram e que entraram ao longo de 2018.

A taxa de reposição global dos trabalhadores da DGE e das estruturas externas, que consiste na percentagem que expressa a relação entre o número de trabalhadores admitidos versus o número de saídas ao longo do ano, foi de 134,15%.

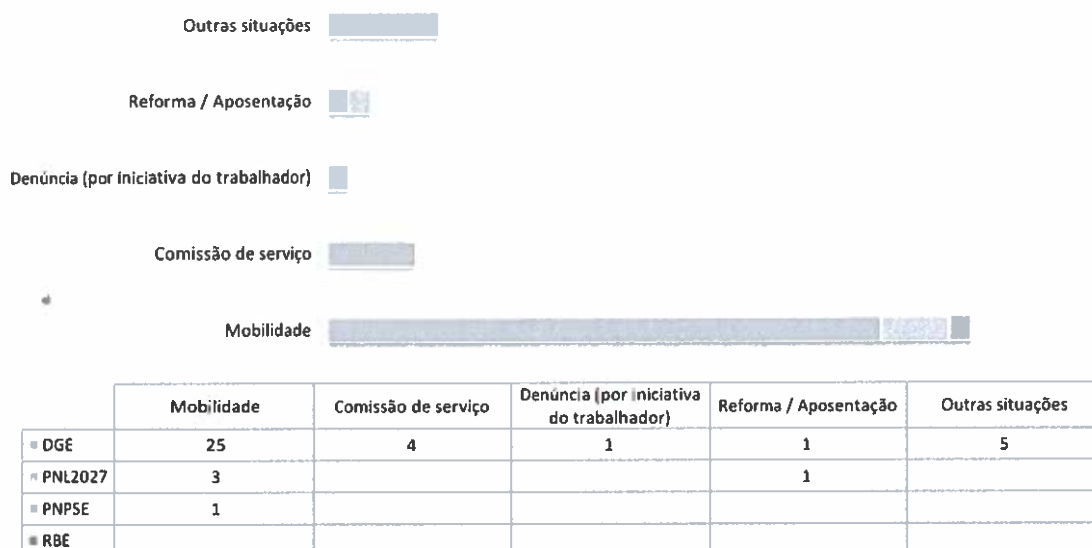


Gráfico 13 - Número de saídas por motivo

Analisando os motivos de saída de trabalhadores da DGE e das estruturas externas ao longo de 2018, num total de 41 saídas, verifica-se a seguinte distribuição:

- Por cessação da mobilidade saíram 29 trabalhadores, representando 70,73% do total: 25 trabalhadores da DGE, 3 trabalhadores do PNL2027 e 1 trabalhador do PNPSE;
- Por termo de comissão de serviço saíram 4 trabalhadores, representando 9,76% do total de saídas, todos os trabalhadores da DGE;
- Por denúncia (por iniciativa do trabalhador) saiu 1 trabalhador da DGE, representando 2,44% do total de saídas;
- Por reforma/aposentação saíram 2 trabalhadores da DGE e do PNL2027, representando 4,88% do total de saídas;
- Por outras situações saíram 5 trabalhadores da DGE, representando 12,20% do total de saídas.

3.12. POSTOS DE TRABALHO PREVISTOS E NÃO OCUPADOS

Relativamente ao número de postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal de 2018 e não ocupados até ao final do ano, registam-se 7, na sua totalidade da DGE, sendo 4 da carreira técnica superior, 2 da carreira de assistente técnico e 1 da carreira informática.

Tabela 4 - Postos de trabalho previstos e não ocupados no ano de 2017

	DGE	PNL2027	PNPSE	RBE	Global
Técnico Superior	4	0	0	0	4
Assistente Técnico	2	0	0	0	2
Informático	1	0	0	0	1
	7	0	0	0	7

3.13. MODALIDADES DE HORÁRIOS DE TRABALHO

Considerando o universo de trabalhadores da DGE e das estruturas externas verificou-se a prática das seguintes modalidades de horário de trabalho, durante o ano de 2018: horário flexível, jornada contínua, isenção de horário e horários específicos.

A maioria dos trabalhadores pratica horário flexível, de 7 horas diárias e 35 horas semanais, com período de aferição mensal e plataformas fixas das 10:00h às 12:30h e das 14:30h às 16:30h,



correspondendo a 168 trabalhadores, o que representa 75,34% do total de trabalhadores, revelando um decréscimo de 4,35% face ao registado no ano anterior (80,09%).

A modalidade de isenção de horário é praticada por 33 trabalhadores, correspondendo a 14,80% do total, apresentando um acréscimo de 1,53% face ao ano de 2017. Incluem-se nesta modalidade de horário os dirigentes, os chefes das equipas multidisciplinares, 2 assistentes técnicas (secretariado da direção), 5 técnicos superiores e 8 docentes.

A modalidade de jornada contínua, com 30 horas semanais, é praticada por 12 trabalhadores, representando 5,38% do total, um decréscimo pouco significativo face ao ano anterior (5,69%). Em comparação com o ano anterior, em 2018, 10 trabalhadores praticam horários específicos, apresentando um acréscimo de 8 trabalhadores, representando 4,48% do universo.

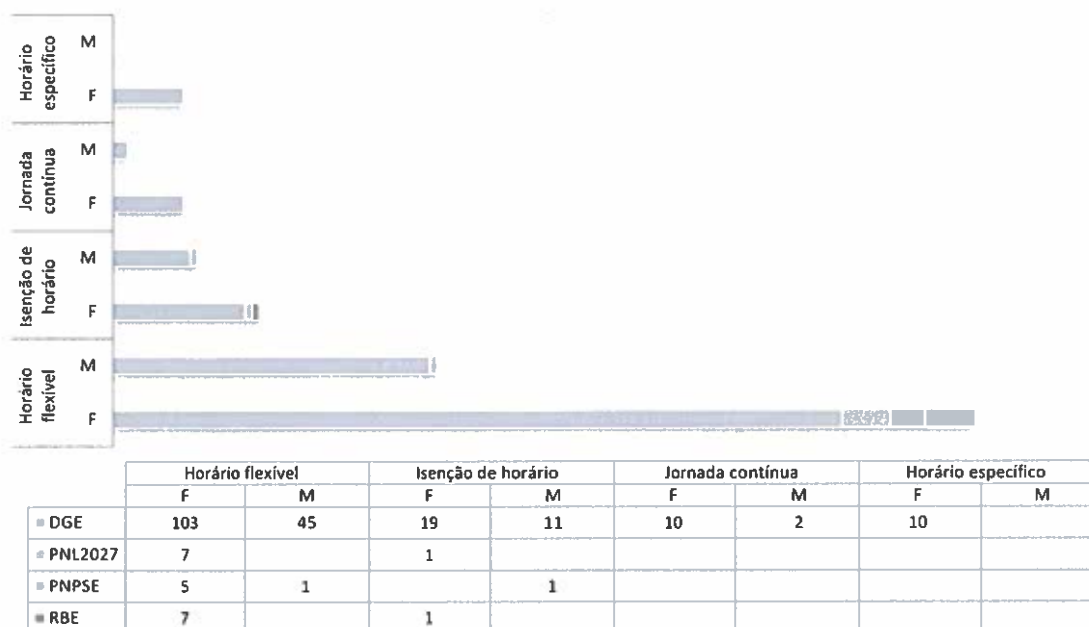


Gráfico 14 - Número de trabalhadores por modalidade de horário e género

Quando a análise é feita por carreiras profissionais verifica-se que a maioria dos trabalhadores que pratica horário flexível pertence ao grupo dos docentes (43,05%), seguida da carreira de técnico superior (21,97%) e dos assistentes técnicos (7,62%). A modalidade de jornada contínua é praticada maioritariamente por trabalhadores do género feminino (7 da carreira técnica superior e 3 da carreira assistente técnica) face a 2 trabalhadores do género masculino (1 da carreira técnica superior e 1 da carreira docente).

Tabela 5 - Número de trabalhadores por modalidade de horário, grupo/cargo/carreira e género

		DGE				PNL2027		PNPSE		RBE		Global
		Horário flexível	Jornada contínua	Horário específico	Isenção de horário	Horário flexível	Isenção de horário	Horário flexível	Isenção de horário	Horário flexível	Isenção de horário	
DS 1.º grau	M				1				1		2	
	F					1					1	
DS 2.º grau	M										0	
	F			2						1	3	
DI 1.º grau	M			3							3	
	F			2							2	
OI 2.º grau	M			2							2	
	F			5							5	
Técnico Superior	M	14	1								15	
	F	34	7	9	5				1		56	
Assistente Técnico	M	2		1							3	
	F	12	3	1	1		1	1	1		19	
Assistente Operacional	M	1									1	
	F	1									1	
Informático	M	3									3	
	F	1									1	
Docente	M	25	1	4				1			31	
	F	55		1	4	6		4	5		75	
		200				8		7		8		223

3.14. TRABALHO SUPLEMENTAR

No período em análise, e para o universo global de trabalhadores da DGE e das estruturas externas, foi abonado trabalho suplementar a 1 trabalhador da carreira de assistente técnico e a 1 trabalhador da carreira de assistente operacional, ambos os trabalhadores do género masculino. O trabalhador da carreira assistente técnico realizou 7:00h de trabalho em dias de descanso semanal obrigatório e o trabalhador da carreira assistente operacional realizou



998:05h de trabalho suplementar diurno e 7:30h de trabalho em dias de descanso semanal obrigatório, num total de 1005:35h.

Tabela 6 - Número de horas de trabalho suplementar

Grupo/cargo/carreira	DGE				Total	
	Trabalho suplementar diurno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		M	F
	M	F	M	F		
Assistente Técnico	0:00		7:00		7:00	
Assistente Operacional	998:05		7:30		1005:35	

Em comparação com o ano anterior houve um aumento significativo da verba relativa ao trabalho suplementar abonado, um aumento de 223:00h realizadas (782:35h), o que representa um acréscimo de 22,18%.

3.15. DIAS DE AUSÊNCIAS AO TRABALHO

O número total de dias de ausência global foi de 1210 dias, menos 434 e 1075 dias de faltas, face a 1644 e a 2285 dias, relativamente aos registados nos anos de 2017 e 2016, o que representa uma taxa de absentismo de 2,17% do total dos trabalhadores, menor que no ano anterior com 3,12% e que ao registado em 2016 com 4,74%.

Na DGE o número total de dias de ausência foi de 1095 dias, representando uma taxa de absentismo de 2,19%. No universo de trabalhadores, na RBE contabilizaram-se 33 dias de ausência, o que representa uma taxa de absentismo de 1,65%. Contrariamente à ausência ao serviço no ano transato, no PNL2027 e no PNPSE, registaram-se 80 e 2 dias, representando uma taxa de absentismo de 4,00% e 0,11%, respetivamente.

A nível global, pode constatar-se, ainda, que a taxa de absentismo é mais elevada na carreira de técnico superior com 4,28%, seguida da carreira de assistente técnico que regista 3,15%, a de informática com 1,80%, a de assistente operacional que apresenta 1,60%, a de docente com 0,91% e a de dirigente intermédio de 2.º grau com 0,57%.

Analisando o número de dias de ausência por género verifica-se que, no género feminino, contabilizaram-se 1009 dias de ausência (menos 635 dias de ausência que em 2017), o que representa uma taxa de absentismo de 2,46% relativamente ao universo de 164, e no género

masculino, registaram-se 201 dias de ausência (menos 122 dias de ausência que em 2017), uma taxa de absentismo de 1,36% no universo de 59 trabalhadores.



Tabela 7 - Número de dias de ausência por serviço, grupo/cargo/carreira e género

Cargo / Categoria		DGE	PNL2027	PNPSE	RBE	Global
Dirigente Superior de 1.º grau e cargos equiparados (1)	M					
	F					
Dirigente Superior de 2.º grau (2)	M					
	F					
Dirigente Intermédio de 1.º grau	M					
	F					
Dirigente Intermédio de 2.º grau	M	2				2
	F	8				8
Técnico Superior	M	70	71			141
	F	618				618
Assistente Técnico	M					0
	F	147		2	24	173
Assistente Operacional	M					
	F	8				8
Informático	M	10				10
	F	8				8
Educ. Infância e docente do Ensino Básico e Secundário	M	48				48
	F	176	9		9	194
Total		1095	80	2	33	1210

Verifica-se ainda que, em média, cada trabalhador faltou 5,43 dias no ano de 2018, sendo que o género feminino faltou, em média, 6,15 dias, e o género masculino faltou, em média, 3,41 dias.

3.16. MOTIVOS DE AUSÊNCIAS AO TRABALHO

Relativamente ao total de 1210 dias de ausência dos trabalhadores da DGE e das estruturas externas, constata-se que a doença, à semelhança do ano anterior, continua a ser o motivo que tem maior peso (72,64%), seguido das faltas por conta do período de férias (9,83%), de assistência a familiares (5,29%), de falecimento de familiares (4,38%), de outros (3,72%), de casamento (2,38%), de proteção na parentalidade (1,49%) e de greve (0,17%).

Face ao número de ausências, no género feminino faltaram 1009 dias pelos seguintes motivos: doença (76,31%), por conta do período de férias (10,01%), assistência a familiares (6,24%), falecimento de familiar (3,67%), outros (2,08%), casamento (1,49%) e greve (0,20%). No género masculino verificaram-se 201 dias de ausência pelos seguintes motivos: doença (54,23%),



proteção na parentalidade (8,96%), por conta do período de férias (8,96%), falecimento de familiar (7,96%), casamento (7,46%) e assistência a familiares (0,50%).

Tabela 8 - Número de dias de ausência por serviço, motivo e género

Motivo de ausência ao serviço		DGE	PNL2027	PNPSE	RBE	Global
Assistência a familiares	M	1				1
	F	63				63
Doença	M	38	71			109
	F	731	5	1	33	770
Falecimento de familiar	M	16				16
	F	33	4			37
Greve	M					0
	F	2				2
Por conta do período de férias	M	18				18
	F	100		1		101
Proteção na parentalidade	M	18				18
	F					0
Casamento	M	15				15
	F	15				15
Outros	M	24				24
	F	21				21
Total		1095	80	2	33	1210

3.17. DIAS DE AUSÊNCIAS AO TRABALHO DURANTE O ANO MOTIVADAS POR GREVE

Conforme anos anteriores, em 2018, realizaram-se dois dias de greve. O primeiro ocorreu no dia 26 de outubro e o segundo no dia 15 de novembro, por motivos de reivindicação de aumentos salariais.

Tabela 9 - Número de ausências por serviço e género

Dia de ausência ao serviço		DGE	PNL2027	PNPSE	RBE	Global
26 de outubro de 2018	M					0
	F	2				2
11 de novembro de 2018	M					0
	F					0
Total		2	0	0	0	2

Em 26 de outubro aderiram 2 trabalhadores, entre eles 1 técnico superior e 1 assistente operacional, ambos do género feminino. No dia 27 de outubro não houve adesão à greve de nenhum trabalhador. Os trabalhadores acima referidos, que aderiram à greve são, na totalidade,

33



da DGE, não tendo sido registadas ausências por greve entre os trabalhadores das estruturas externas. Comparativamente com o ano anterior verifica-se uma diminuição na adesão às greves. No total, em 2018, aderiram às greves 2 trabalhadores, sendo que no ano anterior este número foi de 7 e no ano de 2016 foi de 14.

4. REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

4.1. ESTRUTURA REMUNERATÓRIA POR GÉNERO

Nos limites das remunerações auferidas pelos trabalhadores da DGE, identificou-se a remuneração mínima de 580,00€, relativa ao género feminino, e de 683,13€, relativa ao género masculino. Já nos limites máximos contabilizaram-se os valores de 3.734,06€, para o género masculino, e 3.286,91€ para o feminino. No PNL2027, a remuneração mínima é de 959,47€ e remuneração máxima é de 3734,06€, ambas relativas ao género feminino. No PNPSE, a remuneração mínima de 854,77€, relativa ao género feminino, e de 2227,93€, relativa ao masculino e nos limites máximos contabilizaram-se os valores de 3.734,06€, para o género masculino, e 2227,93€ para o feminino. Na RBE, a remuneração mínima é de 995,51€ e remuneração máxima é de 3173,95€, ambas relativas ao género feminino.

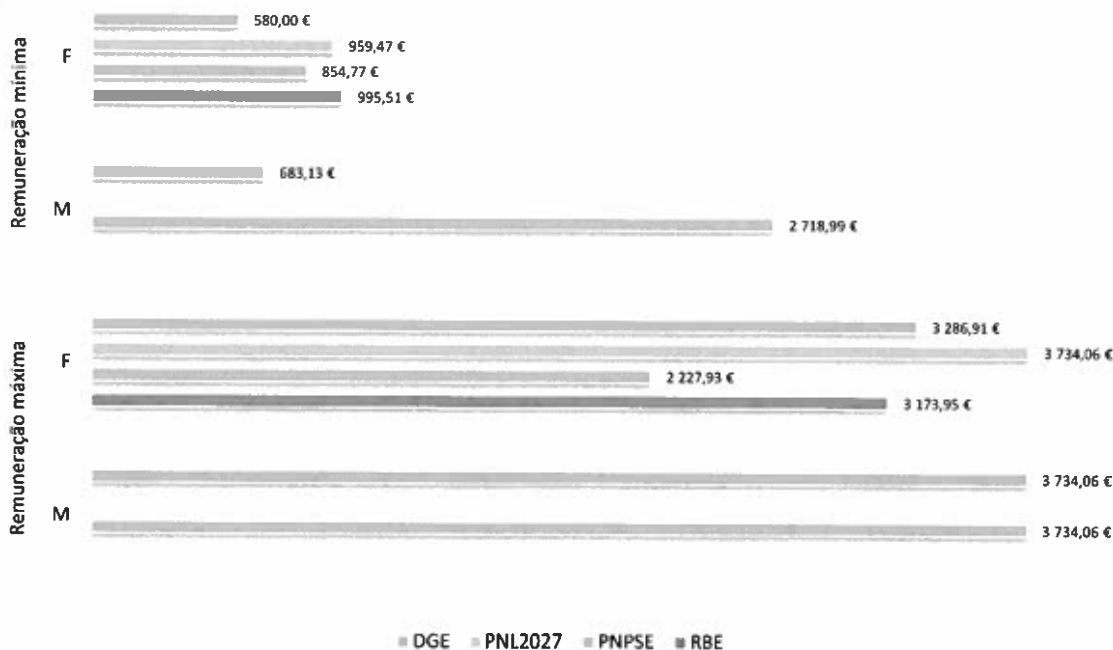


Gráfico 15 - Remuneração mínima e máxima por género

Da análise conjunta, DGE e estruturas externas, verifica-se que onde se concentram os limites mínimos de remuneração auferida é no grupo das mulheres. Analisados os limites máximos de remuneração auferida, verifica-se que na DGE e no PNPSE o género masculino recebe as remunerações mais elevadas e no PNL2027 e na RBE é o género feminino.

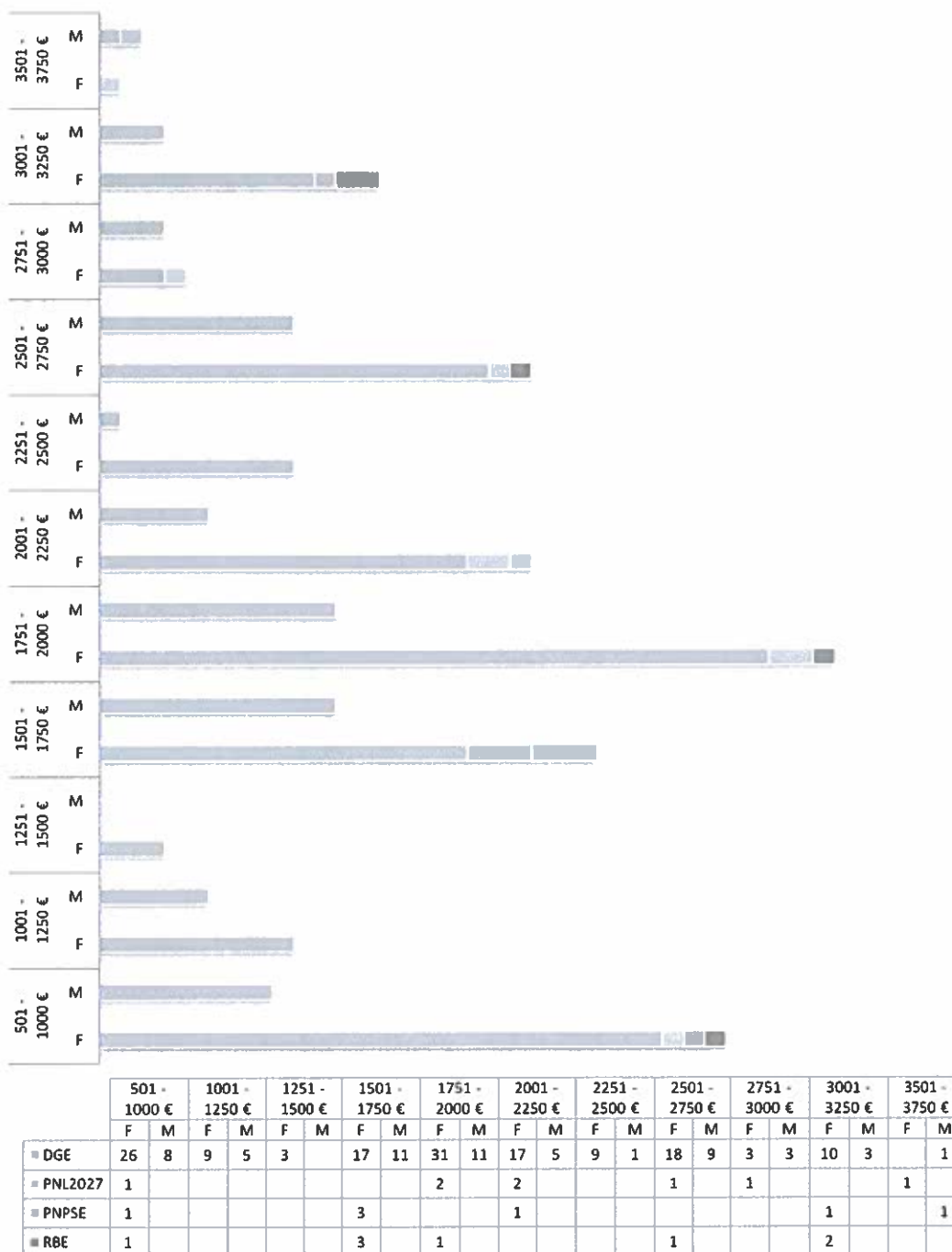


Gráfico 16 - Número de trabalhadores por escalão remuneratório e género



O escalão remuneratório onde se concentra o maior número de trabalhadores, 20,18% do total, é o intervalo “1751 – 2000€”, seguido do intervalo “501 – 1000€”, com 16,59% dos trabalhadores, do intervalo “1501 - 1750€”, com 15,25% e do intervalo “2001 - 2250€”. Pode, ainda, constatar-se que 75,78% dos trabalhadores auferem remunerações superiores a 1500,00€ e abaixo de 1500,00€ concentram-se 24,22% dos trabalhadores, do qual, o escalão remuneratório entre “501 – 1000€”, com maior peso, 16,59%.

O leque salarial é o valor que indica o número de vezes que o salário máximo é superior ao salário mínimo. Na DGE verifica-se um leque salarial de 6,44. Nas estruturas externas, atendendo ao reduzido número de trabalhadores e à menor diversidade de carreiras, o leque salarial regista valores inferiores. No PNL2027, PNPSE e RBE registam-se leques salariais de 3,89, 4,37e 3,19, respetivamente.

4.2. TOTAL DOS ENCARGOS COM PESSOAL DURANTE O ANO

Os encargos com o pessoal, no ano de 2018, totalizaram 8.274.217,33€, o que representa um aumento de 9,26%, face ao valor de 7.572.944,04€ registado em 2017 e um acréscimo de 22,82% face ao valor de 6736608,58€ registado em 2016.

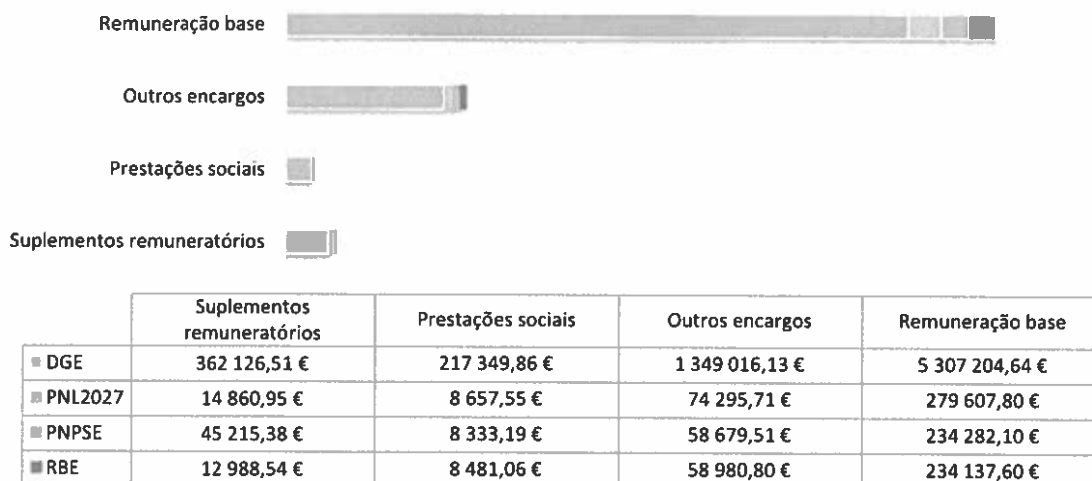


Gráfico 17 - Encargos com o pessoal por tipo de despesa (€)

No entanto, importa referir que este aumento deve-se ao aumento do número de trabalhadores, que foi de 5,69%, às alterações obrigatórias do posicionamento remuneratório

nas várias carreiras e, ainda ao facto de terem sido contabilizadas as despesas relativas a ajudas de custo, factos que explicam esta diferença de valores.

Para a aferição da importância relativa dos diferentes tipos de despesa que integram o total de encargos com o pessoal foram observados os montantes pagos no âmbito da remuneração base, suplementos remuneratórios (nos quais se incluem as ajudas de custo), prestações sociais, benefícios sociais e outros encargos com pessoal. O gráfico seguinte coloca em evidência o peso da remuneração base face ao total de encargos.

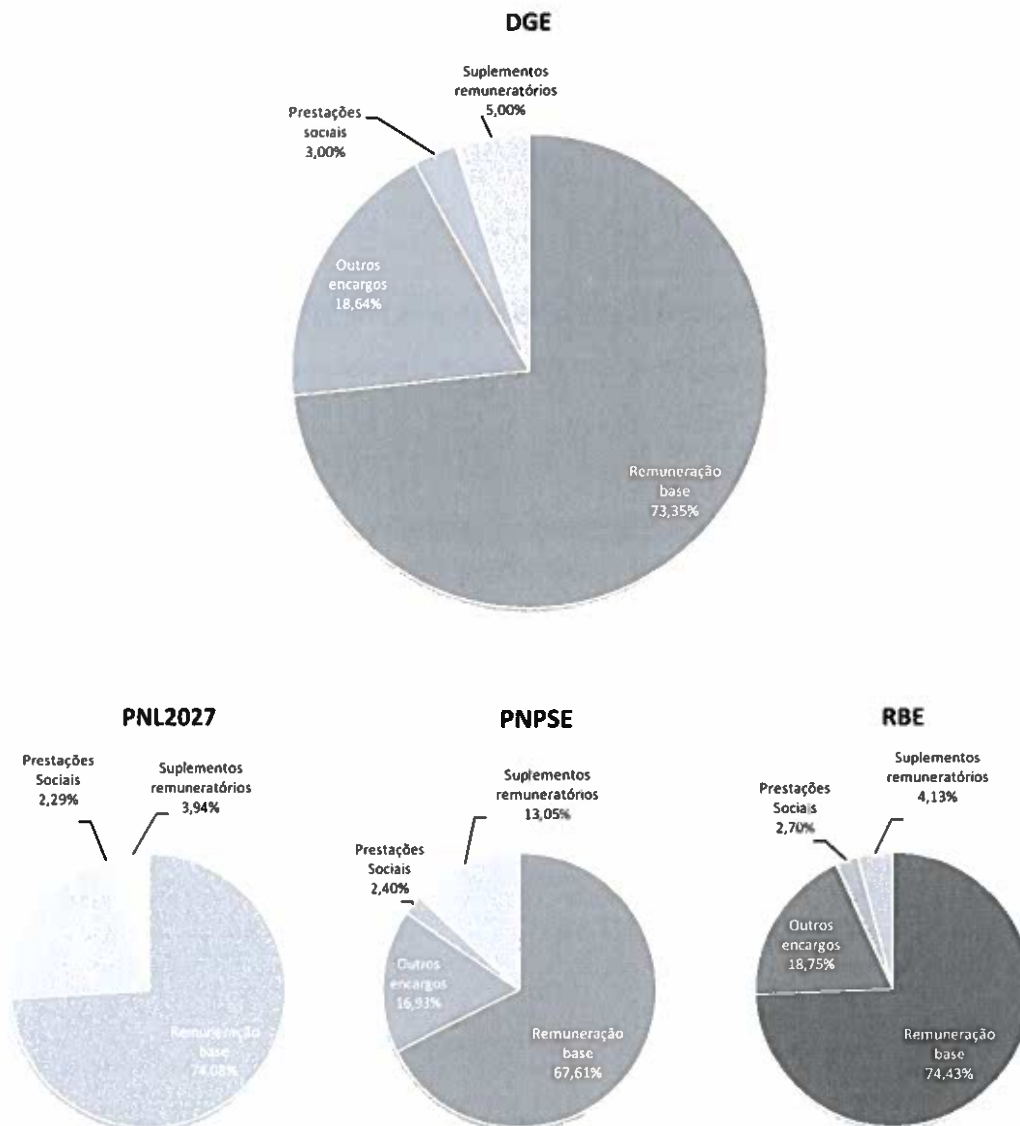


Gráfico 18 - Encargos com o pessoal por tipo de despesa (%)



4.3. SUPLEMENTOS REMUNERATÓRIOS

Os suplementos remuneratórios atribuídos aos trabalhadores da DGE e das estruturas externas, em 2018, encontram-se especificados no quadro infra, onde se evidencia o custo relativo ao abono de ajudas de custo (76,25% do total), seguido das despesas de representação (21,77% do total), representando, no seu conjunto, 98,02% das despesas totais desta natureza.

Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados



	Representação	Ajudas de custo	Trabalho suplementar	Secretariado	Abono para falhas	Outros	Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados
■ DGE	69 054,09 €	284 462,20 €	5 453,41 €	1 399,56 €	1 049,19 €	532,93 €	175,13 €
■ PNL2027	9 336,36 €	5 524,59 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
■ PNPSE	9 336,36 €	35 879,02 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
■ RBE	7 005,72 €	5 982,82 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €

Gráfico 18 - Suplementos remuneratórios

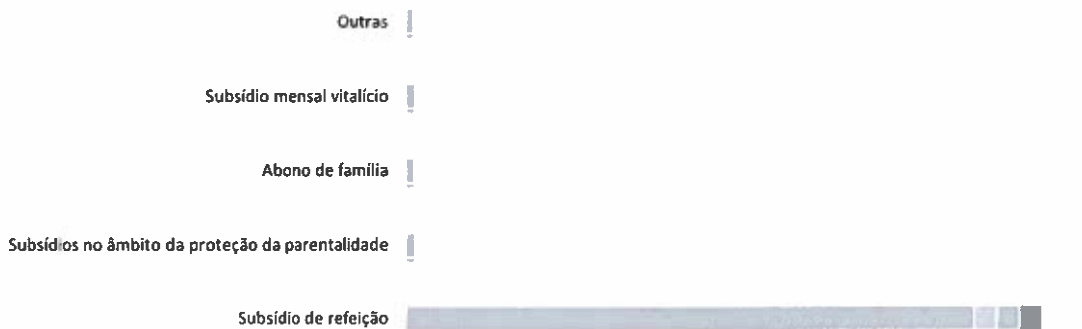
4.4. ENCARGOS COM PRESTAÇÕES SOCIAIS

As prestações sociais que constituíram encargo para a DGE em 2018 totalizaram 242.821,66 € e encontram-se detalhadas quadro seguinte.

Destaca-se o valor de 230 767,83€ despendido com subsídios de refeição a trabalhadores da DGE e das estruturas externas, o que representou 95,04% da totalidade deste encargo, face ao encargo de 225.051,77€ no ano de 2017 com o mesmo subsídio a trabalhadores da DGE e das estruturas externas, um aumento de 5.716,06€. Tal como se verificou no ano anterior, destaca-



se, ainda, o facto de nas estruturas externas o subsídio de refeição ser o único tipo de prestação social paga.



	Subsídio de refeição	Subsídios no âmbito da proteção da parentalidade	Abono de família	Subsídio mensal vitalício	Outras
■ DGE	205 296,03 €	3 184,68 €	2 964,12 €	3 171,84 €	2 733,19 €
■ PNL2027	8 657,55 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
■ PNPSE	8 333,19 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
■ RBE	8 481,06 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €

Gráfico 19 - Encargos com prestações sociais

5. HIGIENE E SEGURANÇA

Face a anos anteriores, pela primeira vez, foram efetuados 80 exames médicos periódicos a trabalhadores da DGE e das estruturas externas, com encargos associados da atividade de medicina no trabalho, no valor de 1.140,00€.

À semelhança dos anos transatos, não foram registados custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais. Também não foram realizadas ações de formação ou sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho.

5.1. ACIDENTES DE TRABALHO E DIAS DE TRABALHO PERDIDOS

Ao contrário dos 5 acidentes de serviço registados no ano de 2017, no ano de 2018 não ocorreu qualquer acidente em serviço, sendo a taxa de incidência de acidentes de trabalho, que

relaciona o número de acidentes ocorridos com o número total de trabalhadores, para o universo total de trabalhadores, considerando a DGE e as estruturas externas, nula (0,00%).

6. FORMAÇÃO PROFISSIONAL

6.1. AÇÕES DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL REALIZADAS POR TIPO DE AÇÃO

No que respeita à formação profissional, embora com um ligeiro decréscimo face ao ano anterior, continuou a apostar-se na formação contínua dos trabalhadores, procurando dotá-los das competências necessárias para o cumprimento da missão da DGE e das estruturas externas. No global registou-se uma taxa de participação em ações de formação de 26,46%, face aos 27,01% de 2017 e aos 14,00% de 2016.

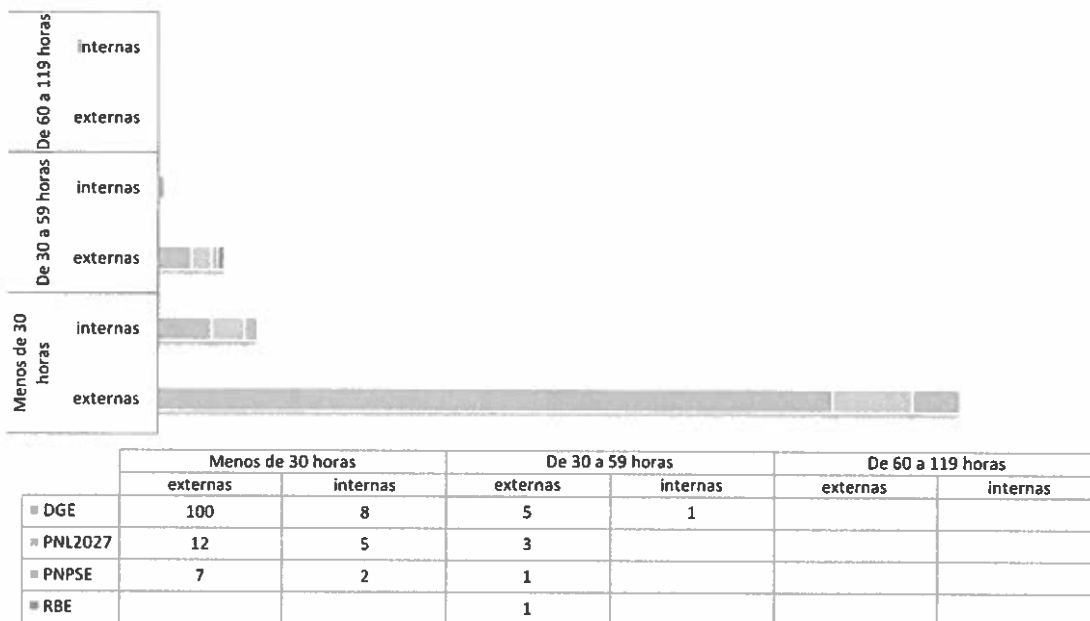


Gráfico 20 - Número de participações por duração das ações de formação e tipo

Da análise do gráfico supra, constata-se que, na DGE, a taxa de participação de trabalhadores em ações de formação foi de 23,00%, um decréscimo face a 2017, com 26,34%. No PNL2027 continuou-se a registar a taxa de participação em ações de formação mais elevada, abrangendo 87,50% dos trabalhadores, seguida do PNPSE com 71,43% e da RBE com 12,50%.



Ao longo do ano de 2018 foram proporcionadas 145 participações em ações de formação, o que representa uma média de 0,65 ações por trabalhador para o universo da DGE e das estruturas externas. Estas ações abrangeram 59 trabalhadores (46 da DGE, 7 do PNL2027, 5 do PNPSE e 1 da RBE), representando 26,46% do total de trabalhadores, ligeiro decréscimo de 0,55% face ao registado no ano anterior (27,01%).

Do total de participações, 134 tiveram uma duração inferior a 30 horas, o que representa 92,41% do total e 11 participações tiveram duração de 30 a 59 horas, revelando 7,59% do total. Não houve participação de nenhum trabalhador em ações de formação com duração de 60 a 119 horas. Das 145 ações de formação profissional, 129 foram externas (88,97%) e 16 internas (11,03%).

6.2. PARTICIPANTES EM AÇÕES DE FORMAÇÃO POR GRUPO/CARGO/CARREIRA E POR DURAÇÃO

Do total de participantes, 59 trabalhadores, constatou-se que os grupos com maior número de ações de formação profissional são a carreira docente, na qual se registam 31 participantes em ações de formação (52,54%) e a carreira técnica superior, com 25 participantes (42,37%), com 95,91% do total de participantes. Os restantes grupos/cargos/carreiras totalizam apenas 5,08% dos participantes, do qual, o grupo de dirigentes intermédios de 2.º grau onde se registaram 2 participantes e a carreira de assistente técnico com 1 participação. Não se registaram participantes da carreira de assistente operacional.

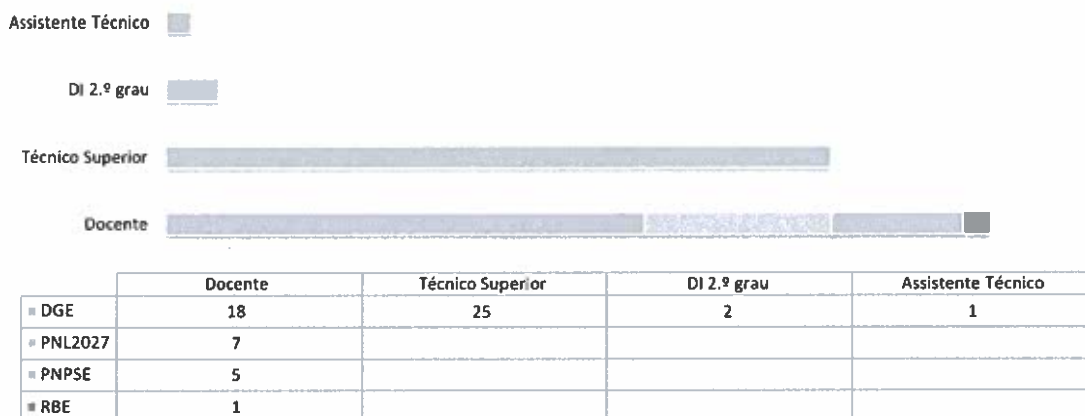


Gráfico 21 - Número de participantes em ações de formação por grupo/cargo/carreira

Em termos globais, durante o ano em análise, os trabalhadores usufruíram de 2207,00 horas de formação profissional, entre elas 2056,00 horas (93,16%) de formação externa e 151,00 horas (6,84%) de formação interna. É na carreira dos docentes onde se verifica um maior número de horas despendidas em formação profissional, com 1298,00 horas (58,81%), sendo 1154,00 horas em ações de formação profissional externas e 144,00 horas em ações internas, seguida da carreira técnica superior, com 849,00 horas (38,47%), das quais 842,00 horas em ações de formação profissional externas e 7,00 horas em ações internas. O grupo dos dirigentes despendeu 52,00 horas (2,35%) e na carreira de assistente técnico 8,00 horas (0,36%), ambos em ações de formação externa.

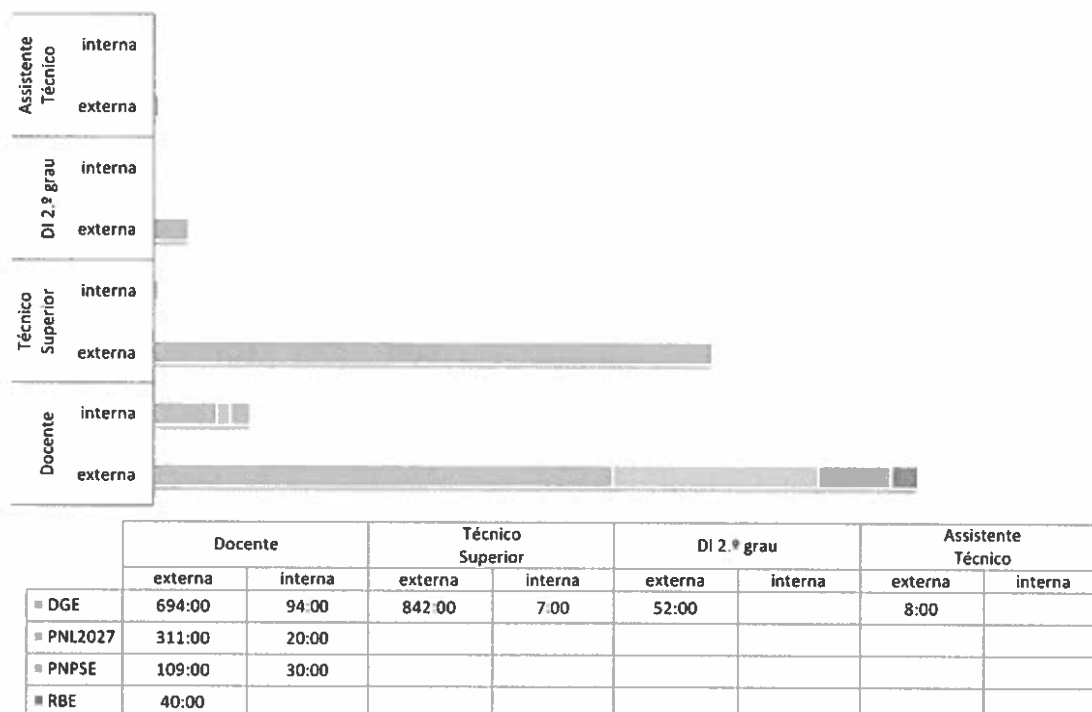


Gráfico 22 - Número de horas despendidas em formação por grupo/cargo/carreira

7. RELAÇÕES PROFISSIONAIS

No mês de dezembro de 2018, 22 trabalhadores efetuaram o pagamento das suas quotas do respetivo sindicato aquando do processamento dos vencimentos pela Secretaria-Geral da Educação e Ciência, o que representa 9,87% do total de trabalhadores da DGE e das estruturas externas.



8. INDICADORES DE GESTÃO

Apresentamos infra um conjunto de indicadores de síntese que permitem uma análise quantitativa no que concerne aos recursos humanos da DGE e das estruturas externas.

8.1. RECURSOS HUMANOS

Número de trabalhadores	DGE	PNL2027	PNPSE	RBE	Global
N.º de trabalhadores a 1/1/2017	186	9	7	9	211
N.º de trabalhadores a 31/12/2017	200	8	7	8	223

Indicadores	DGE	PNL2027	PNPSE	RBE	Global
N.º médio de trabalhadores (N.º de trabalhadores a 1/1/2017 + N.º de trabalhadores a 31/12/2017) / 2	193	8,5	7	8,5	217
Taxa de feminização (%) (N.º de trabalhadores femininos* / N.º de trabalhadores*) x 100	71,50%	100,00%	71,43%	100,00%	73,54%
Índice de tecnicidade, em sentido lato (%) (N.º de trabalhadores em cargos e carreiras que exigem habilitação de ensino superior* / N.º de trabalhadores*) x 100	89,00%	87,50%	85,71%	87,50	88,79%
Nível etário médio dos trabalhadores (anos) (∑ idades de todos os trabalhadores* / N.º de trabalhadores*)	50,96	57,14	51,79	55,17	51,36
Leque etário (idade do trabalhador mais idoso* / idade do trabalhador mais jovem*)	3,39	1,30	1,73	1,52	3,39
Taxa de envelhecimento (%) (N.º de trabalhadores com mais de 55 anos* / N.º de trabalhadores*) x 100	40,50%	62,50%	42,86%	37,50%	41,26%
Nível médio de antiguidade (anos) (∑ antiguidades de todos os trabalhadores* / N.º de trabalhadores*)	25,81	32,18	28,49	26,04	26,13
Taxa de trabalhadores portadores de deficiência (%) (N.º de trabalhadores portadores de deficiência* / N.º de trabalhadores*) x 100	5,00%	25,00%	0,00%	12,50%	5,83%



8.2. ROTATIVIDADE

Indicadores	DGE	PNL2027	PNPSE	RBE	Global
Taxa de admissões (%) (N.º de trabalhadores admitidos ou regressados / N.º de trabalhadores*) x 100	25,50%	37,50%	14,29%	0,00%	24,66%
Taxa de saídas (%) (N.º de trabalhadores que saíram / N.º total de trabalhadores*) x 100	18,00%	50,00%	14,29%	0,00%	18,39%
Índice de rotação (N.º de trabalhadores em 31/12/2017 / (N.º de trabalhadores a 1/1/2017 + entradas + saídas))	0,73	0,50	0,78	0,89	0,73
Índice de rotatividade geral (%) ((N.º de entradas + N.º de saídas/2) / N.º médio de trabalhadores) x 100	22,54%	41,18%	14,29%	0,00%	22,12%
Taxa de reposição (%) (N.º de trabalhadores que entraram / N.º de trabalhadores que saíram) x 100	141,67%	75,00%	N/A	N/A	134,15%

8.3. TRABALHO SUPLEMENTAR

Indicador	DGE	PNL2027	PNPSE	RBE	Global
Taxa de trabalho suplementar (%) (N.º de horas de trabalho suplementar realizadas / N.º horas trabalháveis) x 100	0,05%	0,00%	0,00%	0,00%	0,04%

8.4. ABSENTISMO

Indicadores	DGE	PNL2027	PNPSE	RBE	Global
Taxa de absentismo (%) (N.º total de dias de ausências de todos os trabalhadores / N.º total de dias potenciais de trabalho) x 100	2,19%	4,00%	0,11%	1,65%	2,17%
N.º médio de dias de ausência por trabalhador (N.º total de dias de ausências de todos os trabalhadores / N.º de trabalhadores*)	5,48	10,00	0,29	4,13	5,43



8.5. LEQUE REMUNERATÓRIO

Indicadores	DGE	PNL2027	PNPSE	RBE	Global
Leque salarial (Maior remuneração base ilíquida* / menor remuneração base ilíquida*)	6,44	3,89	4,37	3,19	6,44
Leque salarial feminino (Maior remuneração base ilíquida* / menor remuneração base ilíquida*)	5,67	3,89	3,70	3,19	6,44
Leque salarial masculino (maior remuneração base ilíquida* / menor remuneração base ilíquida*)	5,47	N/A	1,29	N/A	5,47

8.6. ACIDENTES DE TRABALHO

Indicador	DGE	PNL2027	PNPSE	RBE	Global
Taxa de incidência de acidentes de trabalho (%) (N.º de acidentes de trabalho / N.º total de trabalhadores*) x 100	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

8.7. FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Indicadores	DGE	PNL2027	PNPSE	RBE	Global
Taxa de participação em ações de formação (%) (N.º de participantes em ações de formação / N.º total de trabalhadores*) x 100	26,34%	77,78%	0,23%	11,11%	27,01%
Taxa de tempo investido em formação (%) (N.º de horas investidas em formação / Potencial anual de horas trabalháveis) x 100	0,10%	0,47%	0,00%	0,06%	0,12%
Taxa de investimento em formação (%) (Total de despesas anuais com formação / Total de encargos com o pessoal) x 100	0,07%	0,22%	0,00%	0,25%	0,08%



9. NOTA FINAL

A informação apresentada neste balanço social reflete o planeamento e a gestão dos recursos humanos da DGE e das estruturas externas, ao longo de 2018.

Da análise realizada destaca-se o seguinte:

- Em 31 de dezembro de 2018 exerciam funções na DGE e nas estruturas externas 223 trabalhadores, o que representa um aumento de 5,59% relativamente aos 211 trabalhadores em exercício de funções a 31 de dezembro de 2017;
- No que respeita à sua distribuição global, o número de trabalhadores da DGE representa 89,69% do global de trabalhadores, face aos 3,59% do PNL2027 e da RBE e aos 3,14% do PNPSE;
- Do universo dos trabalhadores da DGE, 84,50% têm contrato de trabalho em funções públicas (CTFP) por tempo indeterminado, 6,50% têm contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo e 9,00% encontram-se designados em comissão de serviço. Relativamente às estruturas externas, têm CTFP por tempo indeterminado 87,50% do total dos trabalhadores, no PNL2027 e na RBE, e 85,71% no PNPSE;
- Analisada a evolução do número de trabalhadores, nos anos 2016 e 2017, verifica-se que na DGE, a carreira docente registou o maior número de admissões, seguida da carreira de informática. Comparativamente com anos anteriores, em 2018, a carreira técnica superior registou um ligeiro decréscimo (5,41%);
- No que respeita ao número de trabalhadores por género, considerando os valores globais da DGE constata-se um ligeiro decréscimo da taxa de feminização face ao ano anterior (71,50% dos trabalhadores são do género feminino, em 2018, em comparação com os 74,41% registados em 2017). Nas estruturas externas apresentam alterações pouco significativas ou nulas;
- Considerando os valores globais da DGE e das estruturas externas constata-se igualmente um ligeiro decréscimo da idade média dos trabalhadores, face aos anos anteriores. A 31 de dezembro de 2018 esse valor é de 51,35 anos, sendo a amplitude de



- 49 anos, correspondendo à diferença entre a idade do trabalhador mais velho, 69 anos, e a idade do trabalhador mais novo, 20 anos;
- No que concerne à estrutura da antiguidade global, comparativamente com o balanço social anterior, a faixa de antiguidade “25-29” continua a ser a que tem maior percentagem em comparação com os outros escalões, embora com uma percentagem inferior às registadas nos anos anteriores, 20,18%, face às percentagens de 21,33% e 23,00% verificadas em 2017 e 2016, respetivamente.
 - Considerando o conjunto de trabalhadores da DGE e das estruturas externas, 88,79% dos trabalhadores têm habilitações de ensino superior. A licenciatura é o grau académico com maior representatividade (52,91% do total). Numa comparação entre níveis de escolaridade, verifica-se que a percentagem de trabalhadores do género feminino com habilitações de ensino superior é de 87,20%, contrastando com a percentagem de 93,22% de trabalhadores do género masculino;
 - O número total de dias de ausência global foi de 1210 dias, menos 434 dias de faltas relativamente ao ano anterior (1644 dias), o que representa uma taxa de absentismo de 2,17%;
 - O escalão remuneratório onde se concentra o maior número de trabalhadores é o intervalo “1751 – 2000€”, seguido do intervalo “501– 1000€”, do intervalo “1501 - 1750 €” e do intervalo “2001 – 2250€”. Pode constatar-se que 75,78% dos trabalhadores auferem remunerações superiores a 1500,00€ e abaixo de 1500,00€ concentram-se 24,22% dos trabalhadores, do qual, o escalão remuneratório entre “501 – 1000€”, com maior peso, 16,59%;
 - No que respeita à taxa de formação profissional, a taxa de participação em ações de formação foi de 26,46% face aos 27,01% de 2017 e aos 14,00% de 2016.

Lisboa, 10 de abril de 2019

O Diretor-Geral,

José Vítor Pedroso

47



ANEXO 1

Mapas previstos no Decreto-Lei 190/96 de 9 de outubro (modelo da DGAEP)

1

BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro

2018

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código SIOE: 875780318

Ministério: Educação

Serviço / Entidade: Direção-Geral da Educação

(DGE)

NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro de 2018	<u>186</u>
Em 31 de Dezembro de 2018	<u>200</u>

Nota: Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2018, indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2018 na folha "Criterio"

Contato(s) do(s) responsável(eis) pelo preenchimento

Nome Margarida Maria Lança de Matos

Tel: 213936836

E-mail: margarida.matos@dge.mec.pt

Data 15/03/2019

BALANÇO SOCIAL 2018

ÍNDICE DE QUADROS

CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

- Quadro 1. Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro
- Quadro 2. Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro
- Quadro 3. Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 4. Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 5. Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 6. Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro
- Quadro 7. Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação
- Quadro 8. Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género
- Quadro 9. Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género
- Quadro 10. Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento
- Quadro 11. Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género
- Quadro 12. Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro
- Quadro 13. Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro
- Quadro 14. Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género
- Quadro 15. Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género
- Quadro 16. Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralização

CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

- Quadro 17. Estrutura remuneratória, por género
- Quadro 18. Total dos encargos anuais com pessoal
- Quadro 18.1. Suplementos remuneratórios
- Quadro 18.2. Encargos com prestações sociais
- Quadro 18.3. Encargos com benefícios sociais

CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

- Quadro 19. Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género
- Quadro 20. Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho
- Quadro 21. Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano
- Quadro 22. Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano
- Quadro 23. Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo
- Quadro 24. Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano
- Quadro 25. Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho
- Quadro 26. Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

- Quadro 27. Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração
- Quadro 28. Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção
- Quadro 29. Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção
- Quadro 30. Despesas anuais com formação

CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

- Quadro 31. Relações profissionais
- Quadro 32. Disciplina

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente Intermediária de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente Intermediária de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente Intermediária de 3º grau e seguintes a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar							0	0	0
Aprendizes e praticantes							0	0	0
Informático							0	0	0
Magistrado							0	0	0
Diplomata							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência							0	0	0
Pessoal de Inspeção							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Docente Ensino Universitário							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	4	9					4	9	13
Médico							0	0	0
Enfermeiro							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Técnico Superior de Saúde							0	0	0
Chefe Tributária							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária							0	0	0
Pessoal Aduaneiro							0	0	0
Conservador e Notário							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	0
Oficial de Justiça							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)							0	0	0
Polícia Judiciária							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras							0	0	0
Guarda Prisional							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	0
Bombeiro							0	0	0
Polícia Municipal							0	0	0
Total	4	9	0	0	0	0	4	9	13

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa							0	0	0
Avanço							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a nacionalidade:

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 16 de Maio);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupos/cargos/carreiras/ Modo de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cadência		Mobilidade		Regresso de licença sem vencimento ou de período experimental		Carreia de serviço		CEAGA*		Outras situações		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes de poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)															0	0	0	
Dirigente superior de 2º grau a)										1					0	1	1	
Dirigente intermédio de 1º grau a)										1					1	0	1	
Dirigente intermédio de 2º grau a)										1	1				1	1	2	
Dirigente intermédio de 3º grau e segundo a)															0	0	0	
Técnico Superior		1					1				2				0	4	4	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	1														1	0	1	
Assistente operacional, operário, auxiliar															0	0	0	
Aprendizes e praticantes															0	0	0	
Informático	2												1		2	0	3	
Magistrado															0	0	0	
Diplomata															0	0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistência de residência															0	0	0	
Pessoal de Inspeção															0	0	0	
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0	
Docente Ensino Universitário															0	0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0	
Educ. Infância e Doc. de Ens. Básica e Secundário					7	10								4	10	11	28	39
Médico															0	0	0	
Enfermeiro															0	0	0	
Téc. Diagnóstica e Terapêutica															0	0	0	
Técnico Superior de Saúde															0	0	0	
Chefe Tributária															0	0	0	
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0	
Pessoal Aduaneiro															0	0	0	
Conservador e Notário															0	0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0	
Oficial de Justiça															0	0	0	
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0	
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0	
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0	
Polícia Judiciária															0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0	
Serviço Estrangeiro Fronteiras															0	0	0	
Guarda Prisional															0	0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0	
Bombeiro															0	0	0	
Polícia Municipal															0	0	0	
Total	3	1	0	0	7	10	0	0	2	4	0	0	5	10	17	34	51	

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	M	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
Total	0	0	0

Notas:
 Considerar o total de efectivos admitidos pelo 1º vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusivo;
 * Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de órgãos autárquicos considere, ainda, os formandos do CEAGPA;
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (LEI n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SG (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargocategoria, segundo o motivo de saída e gênero

Descrição	Mês		Trimestre		Semestre		Ano		Total	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Saldo em 31/12/2017	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Entradas	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Saídas	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Saldo em 31/12/2018	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Saldo em 31/12/2017	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
Entradas	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
Saídas	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70
Saldo em 31/12/2018	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80

NOTAS:
 1) Saldo em 31/12/2017 em Contas de Trabalho em Função Pública, e em Contas de Trabalho em Função Pública em Exercício, de 2017, de 21 de dezembro;
 2) Saldo em 31/12/2017 em Contas de Trabalho em Função Pública em Exercício, de 2017, de 21 de dezembro;
 3) Saldo em 31/12/2017 em Contas de Trabalho em Função Pública em Exercício, de 2017, de 21 de dezembro;
 4) Saldo em 31/12/2017 em Contas de Trabalho em Função Pública em Exercício, de 2017, de 21 de dezembro;
 5) Saldo em 31/12/2017 em Contas de Trabalho em Função Pública em Exercício, de 2017, de 21 de dezembro;
 6) Saldo em 31/12/2017 em Contas de Trabalho em Função Pública em Exercício, de 2017, de 21 de dezembro;
 7) Saldo em 31/12/2017 em Contas de Trabalho em Função Pública em Exercício, de 2017, de 21 de dezembro;
 8) Saldo em 31/12/2017 em Contas de Trabalho em Função Pública em Exercício, de 2017, de 21 de dezembro;
 9) Saldo em 31/12/2017 em Contas de Trabalho em Função Pública em Exercício, de 2017, de 21 de dezembro;
 10) Saldo em 31/12/2017 em Contas de Trabalho em Função Pública em Exercício, de 2017, de 21 de dezembro;
 11) Saldo em 31/12/2017 em Contas de Trabalho em Função Pública em Exercício, de 2017, de 21 de dezembro;
 12) Saldo em 31/12/2017 em Contas de Trabalho em Função Pública em Exercício, de 2017, de 21 de dezembro;
 13) Saldo em 31/12/2017 em Contas de Trabalho em Função Pública em Exercício, de 2017, de 21 de dezembro;
 14) Saldo em 31/12/2017 em Contas de Trabalho em Função Pública em Exercício, de 2017, de 21 de dezembro;
 15) Saldo em 31/12/2017 em Contas de Trabalho em Função Pública em Exercício, de 2017, de 21 de dezembro;
 16) Saldo em 31/12/2017 em Contas de Trabalho em Função Pública em Exercício, de 2017, de 21 de dezembro;
 17) Saldo em 31/12/2017 em Contas de Trabalho em Função Pública em Exercício, de 2017, de 21 de dezembro;
 18) Saldo em 31/12/2017 em Contas de Trabalho em Função Pública em Exercício, de 2017, de 21 de dezembro;
 19) Saldo em 31/12/2017 em Contas de Trabalho em Função Pública em Exercício, de 2017, de 21 de dezembro;
 20) Saldo em 31/12/2017 em Contas de Trabalho em Função Pública em Exercício, de 2017, de 21 de dezembro;



Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação de procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)						0
Dirigente superior de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 1º grau a)						0
Dirigente intermédio de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)						0
Técnico Superior				2	2	4
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo				2		2
Assistente operacional, operário, auxiliar						0
Aprendizes e praticantes						0
Informático						1
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						0
Pessoal de Inspeção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Técnico Superior de Saúde						0
Chefe Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Polícia Municipal						0
Total	1	0	4	0	2	7

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:
 - não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
 - impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
 - recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
 - procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
 - procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos													0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)													0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)													0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)													0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)													0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)													0	0	0
Técnico Superior			9	35					1				10	35	45
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			1	14					1	1			2	15	17
Assistente operacional, operário, auxiliar													0	0	0
Aprendizes e praticantes													0	0	0
Informático	1			1				1					2	1	3
Magistrado													0	0	0
Diplomata													0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência													0	0	0
Pessoal de Inspeção													0	0	0
Pessoal de Investigação Científica													0	0	0
Docente Ensino Universitário													0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico													0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			11	16									11	16	27
Médico													0	0	0
Enfermeiro													0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica													0	0	0
Técnico Superior de Saúde													0	0	0
Chefe Tributária													0	0	0
Pessoal de Administração Tributária													0	0	0
Pessoal Aduaneiro													0	0	0
Conservador e Notário													0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado													0	0	0
Oficial de Justiça													0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)													0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)													0	0	0
Forças Armadas - Praça b)													0	0	0
Polícia Judiciária													0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial													0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia													0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda													0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras													0	0	0
Guarda Prisional													0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)													0	0	0
Bombeiro													0	0	0
Polícia Municipal													0	0	0
Total	1	0	21	66	0	0	1	0	2	1	25	67	92		

NOTAS:

(1) e (2) - Artigos 156º, 157º e 158 da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

(3) - Artigo 99º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho suplementar	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar noturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos												0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)												0:00	0:00	0:00
Técnico Superior												0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo						7:00						7:00	0:00	7:00
Assistente operacional, operário, auxiliar	998:05					7:30						1005:35	0:00	1005:35
Aprendizes e praticantes												0:00	0:00	0:00
Informático												0:00	0:00	0:00
Magistrado												0:00	0:00	0:00
Diplomata												0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica												0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário												0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico												0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário												0:00	0:00	0:00
Médico												0:00	0:00	0:00
Enfermeiro												0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica												0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde												0:00	0:00	0:00
Chefe Tributária												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária												0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro												0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário												0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado												0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praço b)												0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda												0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras												0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional												0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)												0:00	0:00	0:00
Bombeiro												0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal												0:00	0:00	0:00
Total	998:05	0:00	0:00	0:00	14:30	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	1012:35	0:00	1012:35

NOTAS:

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro, nas situações identificadas:
O trabalho suplementar diurno e noturno só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho nocturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno suplementar		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior					0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar					0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes					0:00	0:00	0:00
Reformático					0:00	0:00	0:00
Magistrado					0:00	0:00	0:00
Diplomata					0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência					0:00	0:00	0:00
Pessoal de inspecção					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico					0:00	0:00	0:00
Educ. infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0:00	0:00	0:00
Médico					0:00	0:00	0:00
Enfermeiro					0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde					0:00	0:00	0:00
Chefe Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro					0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário					0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado					0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)					0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00	0:00
Bombeiro					0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal					0:00	0:00	0:00
Total	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00

NOTAS:

Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas:

Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o trabalho suplementar efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação



Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
26/10/2018	Adm.Pública-geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h/m/min)	
35 horas	2	7:00	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	2	7:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho [Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
15/11/2018	Greve Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h/m/min)	
35 horas	0	7:00	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	7:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho [Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h/m/min)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho [Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h/m/min)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho [Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h/m/min)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho [Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Mês de referência: Dezembro

(Indicar o N° de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €	0	0	0
501-1000 €	8	26	34
1001-1250 €	5	9	14
1251-1500 €	0	3	3
1501-1750 €	11	17	28
1751-2000€	11	31	42
2001-2250 €	5	17	22
2251-2500 €	1	9	10
2501-2750 €	9	18	27
2751-3000 €	3	3	6
3001-3250 €	3	10	13
3251-3500 €	0	0	0
3501-3750 €	1	0	1
3751-4000 €	0	0	0
4001-4250 €	0	0	0
4251-4500 €	0	0	0
4501-4750 €	0	0	0
4751-5000 €	0	0	0
5001-5250 €	0	0	0
5251-5500 €	0	0	0
5501-5750 €	0	0	0
5751-6000 €	0	0	0
Mais de 6000 €	0	0	0
Total	57	143	200

NOTAS:

- i) Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;
- ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;
- iii) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença;
- iv) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais abonos;
- v) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;
- vi) Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima (€)	683,13 €	580,00 €
Máxima (€)	3 734,06 €	3 286,91 €

NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima; Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ referendados.

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	5 307 204,64 €
Suplementos remuneratórios	362 126,51 €
Prémios de desempenho	0,00 €
Prestações sociais	217 349,86 €
Benefícios sociais	0,00 €
Outros encargos com pessoal (**)	1 349 016,13 €
Total	7 235 697,14 €

Nota:

Não incluir prestadores de serviços.

(*) - Incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(**) registar:

- as indemnizações por férias não gozadas;
- as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
- os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
- os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	5 453,41 €
Trabalho normal nocturno	0,00 €
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	175,13 €
Isenção de horário de trabalho	0,00 €
Disponibilidade permanente	0,00 €
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	0,00 €
Risco, penosidade e insalubridade	0,00 €
Fixação na periferia	0,00 €
Trabalho por turnos	0,00 €
Abono para falhas	1 049,19 €
Participação em reuniões	0,00 €
Ajudas de custo	284 462,20 €
Representação	69 054,09 €
Secretariado	1 399,56 €
Outros suplementos remuneratórios (***)	532,93 €
Total	362 126,51 €

Nota:

(*) - caso não tenha sido incluído em trabalho suplementar (diurno e nocturno);

(**) - incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando;

(***) - incluir também o subsídio de residência.

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	3 184,68 €
Abono de família	2 964,12 €
Subsídio de educação especial	0,00 €
Subsídio mensal vitalício	3 171,84 €
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	0,00 €
Subsídio de funeral	0,00 €
Subsídio por morte	0,00 €
Acidente de trabalho e doença profissional	0,00 €
Subsídio de desemprego	0,00 €
Subsídio de refeição	205 296,03 €
Outras prestações sociais	2 733,19 €
Total	217 349,86 €

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	0,00 €
Refeitórios	0,00 €
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	0,00 €
Colónias de férias	0,00 €
Subsídio de estudos	0,00 €
Apoio socio-económico	0,00 €
Outros benefícios sociais	0,00 €
Total	0,00 €


Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

Acidentes de trabalho	No local de trabalho						In itinere					
	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	F	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Nº de acidentes de trabalho (AT) com baixa ocorridos no ano de referência	M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	F	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	F	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	F	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Notas:

Considerar os **acidentes de trabalho** registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	0
- parcial	0
- absoluta para o trabalho habitual	0
Casos de incapacidade temporária e absoluta	0
Casos de incapacidade temporária e parcial	0
Total	0

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		
0	0	0	0,0

Nota:

(*) - Conforme lista constante do DR n.º 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR n.º 76/2007, de 17 de Julho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	80	1 140,00 €
Exames de admissão	0	0,00 €
Exames periódicos	80	1 140,00 €
Exames ocasionais e complementares	0	0,00 €
Exames de cessação de funções	0	0,00 €
Despesas com a medicina no trabalho (*)		1 335,00 €
Visitas aos postos de trabalho	0	

Nota:

(*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de dezembro). Despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer outro relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo



Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	0
Visitas aos locais de trabalho	0
Outras	0

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano



Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	0
Formação profissional	0
Adaptação do posto de trabalho	0
Alteração do regime de duração do trabalho	0
Mobilidade interna	0

Nota:

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 6 de Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho



Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	0
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	0

**Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano**

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	0,00 €
Equipamento de protecção (b)	0,00 €
Formação em prevenção de riscos (c)	0,00 €
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	0,00 €

Nota:

(a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho

(b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos

(c) Encargos na formação, informação e consulta

(d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	8	1	0	0	9
Externas	100	5	0	0	105
Total	108	6	0	0	114

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade;
- acção externa, organizada por outras entidades;

- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 + ... + n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ N.º de participações e de participantes	Acções internas	Acções externas	TOTAL	
	N.º de participações	N.º de participações	N.º de participações (*)	N.º de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0	
Dirigente superior de 1.º grau a)			0	
Dirigente superior de 2.º grau a)			0	
Dirigente intermédio de 1.º grau a)			0	
Dirigente intermédio de 2.º grau a)		3	3	2
Dirigente intermédio de 3.º grau e seguintes a)			0	
Técnico Superior	1	66	67	25
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		1	1	1
Assistente operacional, operário, auxiliar			0	
Aprendizes e praticantes			0	
Informático			0	
Magistrado			0	
Diplomata			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0	
Pessoal de Inspeção			0	
Pessoal de Investigação Científica			0	
Docente Ensino Universitário			0	
Docente Ensino Superior Politécnico			0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	8	35	43	18
Médico			0	
Enfermeiro			0	

BALANÇO SOCIAL DGE 2018

Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0	
Técnico Superior de Saúde			0	
Chefia Tributária			0	
Pessoal de Administração Tributária			0	
Pessoal Aduaneiro			0	
Conservador e Notário			0	
Oficial dos Registos e do Notariado			0	
Oficial de Justiça			0	
Forças Armadas - Oficial b)			0	
Forças Armadas - Sargento b)			0	
Forças Armadas - Praça b)			0	
Polícia Judiciária			0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0	
Polícia de Segurança Pública - Agente			0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0	
Guarda Prisional			0	
Outro Pessoal de Segurança c)			0	
Bombeiro			0	
Polícia Municipal			0	
Total	9	105	114	46

Totais devem ser iguais aos do Q. 27

Notas:

(*) - N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 + ... + n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

(**) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ dEspendidas	Horas	Horas dEspendidas em acções Internas	Horas dEspendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
--------------------------------------	-------	--------------------------------------	--------------------------------------	--------------------------------------

BALANÇO SOCIAL DGE 2018



Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0:00
Dirigente superior de 1º grau a)			0:00
Dirigente superior de 2º grau a)			0:00
Dirigente Intermédio de 1º grau a)			0:00
Dirigente Intermédio de 2º grau a)		52:00	52:00
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)			0:00
Técnico Superior	7:00	842:00	849:00
Assistente técnico, técnico de nível Intermédio, pessoal administrativo		8:00	8:00
Assistente operacional, operário, auxiliar			0:00
Aprendizes e praticantes			0:00
Informático			0:00
Magistrado			0:00
Diplomata			0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0:00
Pessoal de Inspeção			0:00
Pessoal de Investigação Científica			0:00
Docente Ensino Universitário			0:00
Docente Ensino Superior Politécnico			0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	94:00	694:00	788:00
Médico			0:00
Enfermeiro			0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0:00
Técnico Superior de Saúde			0:00
Chefia Tributária			0:00
Pessoal de Administração Tributária			0:00
Pessoal Aduaneiro			0:00
Conservador e Notário			0:00
Oficial dos Registos e do Notariado			0:00
Oficial de Justiça			0:00
Forças Armadas - Oficial b)			0:00
Forças Armadas - Sargento b)			0:00

BALANÇO SOCIAL DGE 2018

Forças Armadas - Praça b)			0:00
Polícia Judiciária			0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente			0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0:00
Guarda Prisional			0:00
Outro Pessoal de Segurança c)			0:00
Bombelro			0:00
Polícia Municipal			0:00



Notas:

Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n° 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei n° 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	50,00 €
Despesa com acções externas	5 377,00 €
Total	5 427,00 €

Notas:

i) Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade;

Quadro 31: Relações profissionais



Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	20
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	0
Total de votantes para comissões de trabalhadores	0

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	0
Processos instaurados durante o ano	0
Processos transitados para o ano seguinte	0
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	0
* Repreensão escrita	0
* Multa	0
* Suspensão	0
* Demissão (1)	0
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	0
* Cessação da comissão de serviço	0

Notas:

(1) - para trabalhadores Nomeados

(2) - para trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas

BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro

2018

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código SIOE: 875793018

Ministério: Educação

Serviço / Entidade: Plano Nacional de Leitura 2017-2027

(PNL2027)

NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO

(Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro de 2018 9

Em 31 de Dezembro de 2018 8

Nota: Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2018, indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2018 na folha "Critério"

Contato(s) do(s) responsável(eis) pelo preenchimento

Nome Margarida Maria Lança de Matos

Tel: 213936836

E-mail: margarida.matos@dge.mec.pt

Data 15/03/2019

BALANÇO SOCIAL 2018

ÍNDICE DE QUADROS

CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

- Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro
- Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro
- Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro
- Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação
- Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género
- Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género
- Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento
- Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género
- Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro
- Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro
- Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género
- Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género
- Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género
- Quadro 16: Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralização

CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

- Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género
- Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal
- Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios
- Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais
- Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

- Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género
- Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho
- Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano
- Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano
- Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo
- Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano
- Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho
- Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

- Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração
- Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção
- Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção
- Quadro 30: Despesas anuais com formação

CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

- Quadro 31: Relações profissionais
- Quadro 32: Disciplina

Quadro 2 - Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão e/ou e gênero, em 31 de dezembro

Descrição do cargo, função ou atividade	Homens		Mulheres		Total		Total		Total		Total		Total		Total		Total		
	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2018	
Atividade de ensino superior de 1ª ordem																			
Atividade de ensino superior de 2ª ordem																			
Atividade de ensino superior de 3ª ordem																			
Atividade de ensino superior de 4ª ordem																			
Atividade de ensino superior de 5ª ordem																			
Atividade de ensino superior de 6ª ordem																			
Atividade de ensino superior de 7ª ordem																			
Atividade de ensino superior de 8ª ordem																			
Atividade de ensino superior de 9ª ordem																			
Atividade de ensino superior de 10ª ordem																			
Atividade de ensino superior de 11ª ordem																			
Atividade de ensino superior de 12ª ordem																			
Atividade de ensino superior de 13ª ordem																			
Atividade de ensino superior de 14ª ordem																			
Atividade de ensino superior de 15ª ordem																			
Atividade de ensino superior de 16ª ordem																			
Atividade de ensino superior de 17ª ordem																			
Atividade de ensino superior de 18ª ordem																			
Atividade de ensino superior de 19ª ordem																			
Atividade de ensino superior de 20ª ordem																			
Atividade de ensino superior de 21ª ordem																			
Atividade de ensino superior de 22ª ordem																			
Atividade de ensino superior de 23ª ordem																			
Atividade de ensino superior de 24ª ordem																			
Atividade de ensino superior de 25ª ordem																			
Atividade de ensino superior de 26ª ordem																			
Atividade de ensino superior de 27ª ordem																			
Atividade de ensino superior de 28ª ordem																			
Atividade de ensino superior de 29ª ordem																			
Atividade de ensino superior de 30ª ordem																			
Atividade de ensino superior de 31ª ordem																			
Atividade de ensino superior de 32ª ordem																			
Atividade de ensino superior de 33ª ordem																			
Atividade de ensino superior de 34ª ordem																			
Atividade de ensino superior de 35ª ordem																			
Atividade de ensino superior de 36ª ordem																			
Atividade de ensino superior de 37ª ordem																			
Atividade de ensino superior de 38ª ordem																			
Atividade de ensino superior de 39ª ordem																			
Atividade de ensino superior de 40ª ordem																			
Atividade de ensino superior de 41ª ordem																			
Atividade de ensino superior de 42ª ordem																			
Atividade de ensino superior de 43ª ordem																			
Atividade de ensino superior de 44ª ordem																			
Atividade de ensino superior de 45ª ordem																			
Atividade de ensino superior de 46ª ordem																			
Atividade de ensino superior de 47ª ordem																			
Atividade de ensino superior de 48ª ordem																			
Atividade de ensino superior de 49ª ordem																			
Atividade de ensino superior de 50ª ordem																			
Atividade de ensino superior de 51ª ordem																			
Atividade de ensino superior de 52ª ordem																			
Atividade de ensino superior de 53ª ordem																			
Atividade de ensino superior de 54ª ordem																			
Atividade de ensino superior de 55ª ordem																			
Atividade de ensino superior de 56ª ordem																			
Atividade de ensino superior de 57ª ordem																			
Atividade de ensino superior de 58ª ordem																			
Atividade de ensino superior de 59ª ordem																			
Atividade de ensino superior de 60ª ordem																			
Atividade de ensino superior de 61ª ordem																			
Atividade de ensino superior de 62ª ordem																			
Atividade de ensino superior de 63ª ordem																			
Atividade de ensino superior de 64ª ordem																			
Atividade de ensino superior de 65ª ordem																			
Atividade de ensino superior de 66ª ordem																			
Atividade de ensino superior de 67ª ordem																			
Atividade de ensino superior de 68ª ordem																			
Atividade de ensino superior de 69ª ordem																			
Atividade de ensino superior de 70ª ordem																			
Atividade de ensino superior de 71ª ordem																			
Atividade de ensino superior de 72ª ordem																			
Atividade de ensino superior de 73ª ordem																			
Atividade de ensino superior de 74ª ordem																			
Atividade de ensino superior de 75ª ordem																			
Atividade de ensino superior de 76ª ordem																			
Atividade de ensino superior de 77ª ordem																			
Atividade de ensino superior de 78ª ordem																			
Atividade de ensino superior de 79ª ordem																			
Atividade de ensino superior de 80ª ordem																			
Atividade de ensino superior de 81ª ordem																			
Atividade de ensino superior de 82ª ordem																			
Atividade de ensino superior de 83ª ordem																			
Atividade de ensino superior de 84ª ordem																			
Atividade de ensino superior de 85ª ordem																			
Atividade de ensino superior de 86ª ordem																			
Atividade de ensino superior de 87ª ordem																			
Atividade de ensino superior de 88ª ordem																			
Atividade de ensino superior de 89ª ordem																			
Atividade de ensino superior de 90ª ordem																			
Atividade de ensino superior de 91ª ordem																			
Atividade de ensino superior de 92ª ordem																			
Atividade de ensino superior de 93ª ordem																			
Atividade de ensino superior de 94ª ordem																			
Atividade de ensino superior de 95ª ordem																			
Atividade de ensino superior de 96ª ordem																			
Atividade de ensino superior de 97ª ordem																			
Atividade de ensino superior de 98ª ordem																			
Atividade de ensino superior de 99ª ordem																			
Atividade de ensino superior de 100ª ordem																			

NOTAS:
 1 - O presente relatório foi elaborado com base nos dados constantes no sistema de gestão de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Curitiba, em 31 de dezembro de 2017 e 2018.
 2 - Os dados foram atualizados em 15 de maio de 2019, para refletir as alterações realizadas no sistema de gestão de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Curitiba, em 15 de maio de 2019.
 3 - Os dados foram atualizados em 15 de maio de 2019, para refletir as alterações realizadas no sistema de gestão de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Curitiba, em 15 de maio de 2019.
 4 - Os dados foram atualizados em 15 de maio de 2019, para refletir as alterações realizadas no sistema de gestão de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Curitiba, em 15 de maio de 2019.
 5 - Os dados foram atualizados em 15 de maio de 2019, para refletir as alterações realizadas no sistema de gestão de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Curitiba, em 15 de maio de 2019.



Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/carga/carreira, segundo o nível de escolaridade e gênero, em 31 de dezembro

Nível de escolaridade	Nível de escolaridade												Total	
	Ensino Superior						Ensino Médio						Total	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
Administrativo														
Operário														
...														
Total														

De acordo com o quadro 3, o total de trabalhadores por grupo/carga/carreira e por gênero em 31/12/2018, de acordo com o resultado apresentado no quadro 1, é de 10.100 trabalhadores. O total de trabalhadores por grupo/carga/carreira e por gênero em 31/12/2018, de acordo com o resultado apresentado no quadro 2, é de 10.100 trabalhadores. O total de trabalhadores por grupo/carga/carreira e por gênero em 31/12/2018, de acordo com o resultado apresentado no quadro 3, é de 10.100 trabalhadores. O total de trabalhadores por grupo/carga/carreira e por gênero em 31/12/2018, de acordo com o resultado apresentado no quadro 4, é de 10.100 trabalhadores.



Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Técnico Superior	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Aprendizes e praticantes	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Informático	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Magistrado	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diplomata	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal de Inspeção	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal de Investigação Científica	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Docente Ensino Universitário	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Médico	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Enfermeiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Técnico Superior de Saúde	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Chefe Tributária	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal de Administração Tributária	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal Aduaneiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Conservador e Notário	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Oficial de Justiça	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Forças Armadas - Praça b)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polícia Judiciária	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Guarda Prisional	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Bombeiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polícia Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Avença	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a nacionalidade;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 16 de Maio);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de Dezembro.

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Precedimento concursal		Colectiva		Modalidade		Regresso de licença sem vencimento ou de período experimental		Comissão de serviço		CEAGP*		Outras situações		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)															0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior															0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo															0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar															0	0	0
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático															0	0	0
Registado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do JNE - assistente de residência															0	0	0
Pessoal de Inspeção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	3	3
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefe Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Polícia Judiciária															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Polícia Municipal															0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3

Prestações de Serviços (modalidades de vinculação)	M	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
Total	0	0	0

NOTAS:

- Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusivo;
- * Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de órgãos autárquicos considere, ainda, os formandos do CEAGPA;
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 23 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado na carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais S6 (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)						0
Dirigente superior de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 1º grau a)						0
Dirigente intermédio de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)						0
Técnico Superior						0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo						0
Assistente operacional, operário, auxiliar						0
Aprendizes e praticantes						0
Infermiário						0
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						0
Pessoal de Inspeção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Técnico Superior de Saúde						0
Chefe Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiro Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Polícia Municipal						0
Total	0	0	0	0	0	0

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:
 - não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
 - impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
 - recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
 - procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
 - procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (Carreiras não revistas e carreiras substituídas)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestoriana (2)		Procedimento concursal		Consolidação de mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos												0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)												0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)												0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)												0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)												0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)												0	0	0
Técnico Superior												0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo												0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar												0	0	0
Aprendizes e praticantes												0	0	0
Informático												0	0	0
Magistrado												0	0	0
Diplomata												0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do ANE - assistente de residências												0	0	0
Pessoal de Inspeção												0	0	0
Pessoal de Investigação Científica												0	0	0
Docente Ensino Universitário												0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico												0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário				4								0	4	4
Médico												0	0	0
Enfermeiro												0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica												0	0	0
Técnico Superior de Saúde												0	0	0
Chefe Tributária												0	0	0
Pessoal de Administração Tributária												0	0	0
Pessoal Aduaneiro												0	0	0
Conservador e Notário												0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado												0	0	0
Oficial de Justiça												0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)												0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)												0	0	0
Forças Armadas - Praça b)												0	0	0
Polícia Judiciária												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda												0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras												0	0	0
Guarda Prisional												0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)												0	0	0
Bombeiro												0	0	0
Polícia Municipal												0	0	0
Total	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	4	4

NOTAS:

(1) e (2) - Artigos 156º, 157º e 158 da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

(3) - Artigo 99º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro

SE Cálculos a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira	Regido		Flic-hor		Desistido		Jornada contínua		Trabalho por turnos		Específico 1º		Horário de trabalho		TOTAL				
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	TOTM		
Representantes do poder legislativo e de órgãos auxiliares																	0	0	0
Sargento superior de 1º grau a)																	0	1	1
Sargento superior de 2º grau a)																	0	0	0
Sargento Intermediário de 1º grau a)																	0	0	0
Sargento Intermediário de 2º grau a)																	0	0	0
Sargento Intermediário de 3º grau e sargentos a)																	0	0	0
Oficial Superior																	0	0	0
Aspirante Técnico, Técnico de nível Intermediário, pessoal administrativo																	0	1	1
Aspirante operacional, operário, auxiliar																	0	0	0
Agrônomo e praticante																	0	0	0
Intermediário																	0	0	0
Magistrado																	0	0	0
Diplomata																	0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos de AEM - assistência em residência																	0	0	0
Pessoal de Inspeção																	0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																	0	0	0
Docente Ensino Universitário																	0	0	0
Professor Ensino Superior Politécnico																	0	0	0
Docente Ensino e Doc. de Ens. Básico e Secundário																	0	6	6
Medico																	0	0	0
Estomatologista																	0	0	0
Med. Diagnóstico e Terapêutica																	0	0	0
Oficial Superior de Saúde																	0	0	0
Oficial Tributário																	0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																	0	0	0
Pessoal Admistrativo																	0	0	0
Consumidor e Mercado																	0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																	0	0	0
Oficial de Justiça																	0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																	0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																	0	0	0
Forças Armadas - Praca b)																	0	0	0
Forças Armadas - Praca c)																	0	0	0
Forças Armadas - Praca d)																	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial de Polícia																	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																	0	0	0
Serviços Estrangeiros Fronteiras																	0	0	0
Guarda Prisional																	0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																	0	0	0
Município																	0	0	0
Município Municipal																	0	0	0
Total	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	8	8	

NOTAS:
 Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
 (*) Artigo 110º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de Junho
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 10 e 11 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro).
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea).
 c) Restar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores. Incluído os trabalhadores pertencentes aos (grupos especiais: S15 (Serviço de Informações de Segurança) e S1ED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa).
 d) Considerar a média jornada (Lei 84/2015, de 7/08)



Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho suplementar	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar nocturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos												0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)												0:00	0:00	0:00
Técnico Superior												0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo												0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar												0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes												0:00	0:00	0:00
Informático												0:00	0:00	0:00
Magistrado												0:00	0:00	0:00
Diplomata												0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica												0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário												0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico												0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário												0:00	0:00	0:00
Médico												0:00	0:00	0:00
Enfermeiro												0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica												0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde												0:00	0:00	0:00
Chefe Tributária												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária												0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro												0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário												0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado												0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)												0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda												0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras												0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional												0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)												0:00	0:00	0:00
Bombeiro												0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal												0:00	0:00	0:00
Total	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00

NOTAS:

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho suplementar diurno e nocturno só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n.º 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado na carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa).

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho nocturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno suplementar		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente Intermédio de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente Intermédio de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior					0:00	0:00	0:00
Assistente Técnico, Técnico de nível Intermédio, pessoal administrativo					0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar					0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes					0:00	0:00	0:00
Informático					0:00	0:00	0:00
Magistrado					0:00	0:00	0:00
Diplomata					0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistência de residência					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico					0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0:00	0:00	0:00
Médico					0:00	0:00	0:00
Enfermeiro					0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde					0:00	0:00	0:00
Chefe Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro					0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário					0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado					0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)					0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00	0:00
GNRP - Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00	0:00
Bombeiro					0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal					0:00	0:00	0:00
Total	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00

NOTAS:

Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de Janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o

trabalho suplementar efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (L.º n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela L.º n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação



Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
26/10/2018	Adm. Pública-Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h/m/m)	
35 horas	0	0:00	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho [Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
15/11/2018	Greve Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadoras em greve	Duração da paralisação (em h/m/m)	
35 horas	0	0:00	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho [Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h/m/m)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho [Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h/m/m)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho [Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h/m/m)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho [Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género



A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Mês de referência: Dezembro

(Indicar o Nº de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €			0
501-1000 €		1	1
1001-1250 €			0
1251-1500 €			0
1501-1750 €			0
1751-2000€		2	2
2001-2250 €		2	2
2251-2500 €			0
2501-2750 €		1	1
2751-3000 €		1	1
3001-3250 €			0
3251-3500 €			0
3501-3750 €		1	1
3751-4000 €			0
4001-4250 €			0
4251-4500 €			0
4501-4750 €			0
4751-5000 €			0
5001-5250 €			0
5251-5500 €			0
5501-5750 €			0
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €			0
Total	0	8	8

NOTAS:

- i) Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;
- ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;
- iii) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença;
- iv) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais abonos;
- v) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;
- vi) Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima (€)	0,00 €	959,47 €
Máxima (€)	0,00 €	3 734,06 €

NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima; Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ referendados.



Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	279 607,80 €
Suplementos remuneratórios	14 860,95 €
Prémios de desempenho	0,00 €
Prestações sociais	8 657,55 €
Benefícios sociais	0,00 €
Outros encargos com pessoal (**)	74 295,71 €
Total	377 422,01 €

Nota:

Não incluir prestadores de serviços.

(*) - Incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(**) registrar:

- as indemnizações por férias não gozadas;
- as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
- os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
- os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	0,00 €
Trabalho normal nocturno	0,00 €
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	0,00 €
Isenção de horário de trabalho	0,00 €
Disponibilidade permanente	0,00 €
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	0,00 €
Risco, penosidade e insalubridade	0,00 €
Fixação na periferia	0,00 €
Trabalho por turnos	0,00 €
Abono para falhas	0,00 €
Participação em reuniões	0,00 €
Ajudas de custo	5 524,59 €
Representação	9 336,36 €
Secretariado	0,00 €
Outros suplementos remuneratórios (***)	0,00 €
Total	14 860,95 €

Nota:

(*) - caso não tenha sido incluído em trabalho suplementar (diurno e nocturno);

(**) - incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando;

(***) - incluir também o subsídio de residência.

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	0,00 €
Abono de família	0,00 €
Subsídio de educação especial	0,00 €
Subsídio mensal vitalício	0,00 €
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	0,00 €
Subsídio de funeral	0,00 €
Subsídio por morte	0,00 €
Acidente de trabalho e doença profissional	0,00 €
Subsídio de desemprego	0,00 €
Subsídio de refeição	8 657,55 €
Outras prestações sociais	0,00 €
Total	8 657,55 €

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	0,00 €
Refeitórios	0,00 €
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	0,00 €
Cotónias de férias	0,00 €
Subsídio de estudos	0,00 €
Apoio socio-económico	0,00 €
Outros benefícios sociais	0,00 €
Total	0,00 €

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

Acidentes de trabalho	No local de trabalho						In itinere					
	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
F	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Nº de acidentes de trabalho (AT) com baixa ocorridos no ano de referência	M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
F	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
F	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
F	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	0
- parcial	0
- absoluta para o trabalho habitual	0
Casos de incapacidade temporária e absoluta	0
Casos de incapacidade temporária e parcial	0
Total	0

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano



Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		
0	0	0	0,0

Nota:

(*) - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano



Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	0	0,00 €
Exames de admissão	0	0,00 €
Exames periódicos	0	0,00 €
Exames ocasionais e complementares	0	0,00 €
Exames de cessação de funções	0	0,00 €
Despesas com a medicina no trabalho (*)		0,00 €
Visitas aos postos de trabalho	0	

Nota:

(*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de dezembro") e as despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer outro relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo



Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	0
Visitas aos locais de trabalho	0
Outras	0

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano



Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	0
Formação profissional	0
Adaptação do posto de trabalho	0
Alteração do regime de duração do trabalho	0
Mobilidade interna	0

Nota:

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 6 de Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.



Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	0
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	0

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	0,00 €
Equipamento de protecção (b)	0,00 €
Formação em prevenção de riscos (c)	0,00 €
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	0,00 €

Nota:

(a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho

(b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos

(c) Encargos na formação, informação e consulta

(d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	5	0	0	0	5
Externas	12	3	0	0	15
Total	17	3	0	0	20

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade;
- acção externa, organizada por outras entidades;

• N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 + ... + n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Nº de participações e de participantes	Acções Internas	Acções externas	TOTAL	
	Nº de participações	Nº de participações	Nº de participações (*)	Nº de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0	
Dirigente superior de 1º grau a)			0	
Dirigente superior de 2º grau a)			0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)			0	
Dirigente intermédio de 2º grau a)			0	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)			0	
Técnico Superior			0	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			0	
Assistente operacional, operário, auxiliar			0	
Aprendizes e praticantes			0	
Informático			0	
Magistrado			0	
Diplomata			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0	
Pessoal de Inspeção			0	
Pessoal de Investigação Científica			0	
Docente Ensino Universitário			0	
Docente Ensino Superior Politécnico			0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	5	15	20	7
Médico			0	
Enfermeiro			0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0	

Técnico Superior de Saúde				0
Chefia Tributária				0
Pessoal de Administração Tributária				0
Pessoal Aduaneiro				0
Conservador e Notário				0
Oficial dos Registos e do Notariado				0
Oficial de Justiça				0
Forças Armadas - Oficial b)				0
Forças Armadas - Sargento b)				0
Forças Armadas - Praça b)				0
Polícia Judiciária				0
Polícia de Segurança Pública - Oficial				0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia				0
Polícia de Segurança Pública - Agente				0
Guarda Nacional Republicana - Oficial				0
Guarda Nacional Republicana - Sargento				0
Guarda Nacional Republicana - Guarda				0
Serviço Estrangeiros Fronteiras				0
Guarda Prisional				0
Outro Pessoal de Segurança c)				0
Bombeiro				0
Polícia Municipal				0
Total	5	15	20	7

Totais devem ser iguais aos do Q. 27

Notas:

(*) - N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

(**) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ dEpendidas	Horas	Horas dEpendidas em acções internas	Horas dEpendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos				0:00
Dirigente superior de 1º grau a)				0:00

Dirigente superior de 2º grau a)			0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)			0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)			0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)			0:00
Técnico Superior			0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar			0:00
Aprendizes e praticantes			0:00
Informático			0:00
Magistrado			0:00
Diplomata			0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0:00
Pessoal de Inspeção			0:00
Pessoal de Investigação Científica			0:00
Docente Ensino Universitário			0:00
Docente Ensino Superior Politécnico			0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	20:00	311:00	331:00
Médico			0:00
Enfermeiro			0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0:00
Técnico Superior de Saúde			0:00
Chefia Tributária			0:00
Pessoal de Administração Tributária			0:00
Pessoal Aduaneiro			0:00
Conservador e Notário			0:00
Oficial dos Registos e do Notariado			0:00
Oficial de Justiça			0:00
Forças Armadas - Oficial b)			0:00
Forças Armadas - Sargento b)			0:00
Forças Armadas - Praça b)			0:00
Polícia Judiciária			0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0:00



Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente			0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0:00
Guarda Prisional			0:00
Outro Pessoal de Segurança c)			0:00
Bombeiro			0:00
Polícia Municipal			0:00

Notas:

Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	0,00 €
Despesa com acções externas	812,00 €
Total	812,00 €

Notas:

l) Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade;



Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	0
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	0
Total de votantes para comissões de trabalhadores	0

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	0
Processos instaurados durante o ano	0
Processos transitados para o ano seguinte	0
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	0
* Repreensão escrita	0
* Multa	0
* Suspensão	0
* Demissão (1)	0
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	0
* Cessação da comissão de serviço	0

Notas:

(1) - para trabalhadores Nomeados

(2) - para trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas

BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro

2018

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código SIOE: 875793015

Ministério: Educação

Serviço / Entidade: Estrutura de Missão para a Promoção do Sucesso Escolar

(PNPSE)

NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO

(Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro de 2018 7

Em 31 de Dezembro de 2018 7

Nota: Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2018, indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2018 na folha "Critério"

Contato(s) do(s) responsável(is) pelo preenchimento

Nome Margarida Maria Lança de Matos

Tel: 213936836

E-mail: margarida.matos@dge.mec.pt

Data 15/03/2019

BALANÇO SOCIAL 2018

ÍNDICE DE QUADROS

CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

- Quadro 1. Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro.
- Quadro 2. Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro.
- Quadro 3. Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro.
- Quadro 4. Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro.
- Quadro 5. Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro.
- Quadro 6. Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro.
- Quadro 7. Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação.
- Quadro 8. Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género.
- Quadro 9. Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género.
- Quadro 10. Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento.
- Quadro 11. Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género.
- Quadro 12. Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro.
- Quadro 13. Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro.
- Quadro 14. Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género.
- Quadro 14.1. Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género.
- Quadro 15. Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género.
- Quadro 16. Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralização.

CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

- Quadro 17. Estrutura remuneratória, por género
- Quadro 18. Total dos encargos anuais com pessoal
- Quadro 18.1. Suplementos remuneratórios
- Quadro 18.2. Encargos com prestações sociais
- Quadro 18.3. Encargos com benefícios sociais

CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

- Quadro 19. Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género
- Quadro 20. Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho
- Quadro 21. Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano
- Quadro 22. Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano
- Quadro 23. Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo.
- Quadro 24. Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano
- Quadro 25. Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho
- Quadro 26. Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano.

CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

- Quadro 27. Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração.
- Quadro 28. Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção.
- Quadro 29. Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção.
- Quadro 30. Despesas anuais com formação.

CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

- Quadro 31. Relações profissionais.
- Quadro 32. Disciplina

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e gênero, em 31 de dezembro

Descrição dos trabalhadores (função/categoria)	Ensino de 1º grau		4 anos de escolaridade		7 anos de escolaridade		1º nível de escolaridade		11º ano		12º ano de escolaridade		Ensino médio		Ensino superior		Ensino superior		Ensino superior		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F
Atividade de ensino (professores)																						
Atividade de pesquisa (cientistas)																						
Atividade de gestão (administradores)																						
Atividade de assistência (assistentes sociais)																						
Atividade de saúde (enfermeiros)																						
Atividade de comunicação (jornalistas)																						
Atividade de arte (artistas)																						
Atividade de esporte (atletas)																						
Atividade de entretenimento (atores)																						
Atividade de segurança (polícia)																						
Atividade de defesa (soldados)																						
Atividade de transporte (pilotos)																						
Atividade de aviação (cozinheiros)																						
Atividade de hotelaria (recepcionistas)																						
Atividade de turismo (guia)																						
Atividade de comércio (vendedores)																						
Atividade de serviços (auxiliares)																						
Atividade de limpeza (limpeiras)																						
Atividade de manutenção (mecânicos)																						
Atividade de construção (pedreiros)																						
Atividade de agricultura (colocadores)																						
Atividade de pecuária (criadores)																						
Atividade de pesca (pescadores)																						
Atividade de mineração (mineiros)																						
Atividade de transporte (motoristas)																						
Atividade de segurança (seguranças)																						
Atividade de saúde (farmacêuticos)																						
Atividade de educação (professores)																						
Atividade de pesquisa (cientistas)																						
Atividade de gestão (administradores)																						
Atividade de assistência (assistentes sociais)																						
Atividade de saúde (enfermeiros)																						
Atividade de comunicação (jornalistas)																						
Atividade de arte (artistas)																						
Atividade de esporte (atletas)																						
Atividade de entretenimento (atores)																						
Atividade de segurança (polícia)																						
Atividade de defesa (soldados)																						
Atividade de transporte (pilotos)																						
Atividade de aviação (cozinheiros)																						
Atividade de hotelaria (recepcionistas)																						
Atividade de turismo (guia)																						
Atividade de comércio (vendedores)																						
Atividade de serviços (auxiliares)																						
Atividade de limpeza (limpeiras)																						
Atividade de manutenção (mecânicos)																						
Atividade de construção (pedreiros)																						
Atividade de agricultura (colocadores)																						
Atividade de pecuária (criadores)																						
Atividade de pesca (pescadores)																						
Atividade de mineração (mineiros)																						
Atividade de transporte (motoristas)																						
Atividade de segurança (seguranças)																						
Atividade de saúde (farmacêuticos)																						
Atividade de educação (professores)																						
Atividade de pesquisa (cientistas)																						
Atividade de gestão (administradores)																						
Atividade de assistência (assistentes sociais)																						
Atividade de saúde (enfermeiros)																						
Atividade de comunicação (jornalistas)																						
Atividade de arte (artistas)																						
Atividade de esporte (atletas)																						
Atividade de entretenimento (atores)																						
Atividade de segurança (polícia)																						
Atividade de defesa (soldados)																						
Atividade de transporte (pilotos)																						
Atividade de aviação (cozinheiros)																						
Atividade de hotelaria (recepcionistas)																						
Atividade de turismo (guia)																						
Atividade de comércio (vendedores)																						
Atividade de serviços (auxiliares)																						
Atividade de limpeza (limpeiras)																						
Atividade de manutenção (mecânicos)																						
Atividade de construção (pedreiros)																						
Atividade de agricultura (colocadores)																						
Atividade de pecuária (criadores)																						
Atividade de pesca (pescadores)																						
Atividade de mineração (mineiros)																						
Atividade de transporte (motoristas)																						
Atividade de segurança (seguranças)																						
Atividade de saúde (farmacêuticos)																						
Atividade de educação (professores)																						
Atividade de pesquisa (cientistas)																						
Atividade de gestão (administradores)																						
Atividade de assistência (assistentes sociais)																						
Atividade de saúde (enfermeiros)																						
Atividade de comunicação (jornalistas)																						
Atividade de arte (artistas)																						
Atividade de esporte (atletas)																						
Atividade de entretenimento (atores)																						
Atividade de segurança (polícia)																						
Atividade de defesa (soldados)																						
Atividade de transporte (pilotos)																						
Atividade de aviação (cozinheiros)																						
Atividade de hotelaria (recepcionistas)																						
Atividade de turismo (guia)																						
Atividade de comércio (vendedores)																						
Atividade de serviços (auxiliares)																						
Atividade de limpeza (limpeiras)																						
Atividade de manutenção (mecânicos)																						
Atividade de construção (pedreiros)																						
Atividade de agricultura (colocadores)																						
Atividade de pecuária (criadores)																						
Atividade de pesca (pescadores)																						
Atividade de mineração (mineiros)																						
Atividade de transporte (motoristas)																						
Atividade de segurança (seguranças)																						
Atividade de saúde (farmacêuticos)																						
Atividade de educação (professores)																						

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar							0	0	0
Aprendizes e praticantes							0	0	0
Informático							0	0	0
Magistrado							0	0	0
Diplomata							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência							0	0	0
Pessoal de Inspeção							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Docente Ensino Universitário							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Médico							0	0	0
Enfermeiro							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Técnico Superior de Saúde							0	0	0
Chefe Tributária							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária							0	0	0
Pessoal Advançado							0	0	0
Conservador e Notário							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	0
Oficial de Justiça							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)							0	0	0
Polícia Judiciária							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras							0	0	0
Guarda Prisional							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	0
Bombeiro							0	0	0
Polícia Municipal							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa							0	0	0
Avanço							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a nacionalidade;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro a 5/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 16 de Maio);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Precedimento concursal		Cedência		Mobilidade		Regresso de licença sem vencimento ou de período experimental		Combinação de serviço		CEAGP*		Outras situações		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																	0	0
Dirigente intermédia de 1º grau a)																	0	0
Dirigente intermédia de 2º grau a)																	0	0
Dirigente intermédia de 3º grau e seguintes a)																	0	0
Técnico Superior																	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																	0	1
Assistente operacional, operário, auxiliar																	0	0
Aprendizes e praticantes																	0	0
Informático																	0	0
Magistrado																	0	0
Diplomata																	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do APE - assistência de residência																	0	0
Pessoal de Inspeção																	0	0
Pessoal de Investigação Científica																	0	0
Docente Ensino Universitário																	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																	0	0
Médico																	0	0
Enfermeiro																	0	0
Téc. Diagnóstica e Terapêutica																	0	0
Técnico Superior de Saúde																	0	0
Chefe Tributária																	0	0
Pessoal de Administração Tributária																	0	0
Pessoal Aduaneiro																	0	0
Conservador e Notário																	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																	0	0
Oficial de Justiça																	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																	0	0
Forças Armadas - Praça b)																	0	0
Polícia Judiciária																	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe do Polícia																	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																	0	0
Serviço Estrangeiro Fronteiras																	0	0
Guarda Prisional																	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																	0	0
Bombeiro																	0	0
Polícia Municipal																	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	1

Formações de Serviços (Modalidades de vinculação)	M	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
Total	0	0	0

NOTAS:
 Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusivo;
 * Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de órgãos autárquicos considere, ainda, os formandos do CEAGPA;
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)						0
Dirigente superior de 2º grau a)						0
Dirigente Intermédio de 1º grau a)						0
Dirigente Intermédio de 2º grau a)						0
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)						0
Técnico Superior						0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo						0
Assistente operacional, operário, auxiliar						0
Aprendizes e praticantes						0
Informático						0
Magistrado						0
Diplomata						0
Personal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						0
Personal de Inspeção						0
Personal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Técnico Superior de Saúde						0
Chefe Tributária						0
Personal de Administração Tributária						0
Personal Advogado						0
Conservador e Secário						0
Oficial dos Negócios e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Polícia Municipal						0
Total	0	0	0	0	0	0

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:
 - não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
 - impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
 - recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
 - procedimento concursal improcedente, desistência ou desistência dos candidatos aprovados;
 - procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras substituídas)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção funcionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos												0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)												0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)												0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)												0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)												0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)												0	0	0
Técnico Superior												0	0	0
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, pessoal administrativo												0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar												0	0	0
Aprendizes e praticantes												0	0	0
Informático												0	0	0
Magistrado												0	0	0
Diplomata												0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência												0	0	0
Pessoal de Inspeção												0	0	0
Pessoal de Investigação Científica												0	0	0
Docente Ensino Universitário												0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico												0	0	0
Alim. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			1	3								1	3	4
Médico												0	0	0
Enfermeiro												0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica												0	0	0
Técnico Superior de Saúde												0	0	0
Chefe Tributária												0	0	0
Pessoal de Administração Tributária												0	0	0
Pessoal Aduaneiro												0	0	0
Conservador e Moço												0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado												0	0	0
Oficial de Justiça												0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)												0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)												0	0	0
Forças Armadas - Praça b)												0	0	0
Polícia Judiciária												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda												0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras												0	0	0
Guarda Prisional												0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)												0	0	0
Bombeiro												0	0	0
Polícia Municipal												0	0	0
Total	0	0	1	3	0	0	0	0	0	0	0	1	3	4

NOTAS:

(1) e (2) - Artigos 156º, 157º e 158 da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

(3) - Artigo 99º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira	Tempo		Fim de semana		Despedido		Jornada condutiva		Trabalha por turnos		Especializ. (1)		Atribuição de horários		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Supervizores de pastor legítimo e de animais selvagens																	0	0
Sargento superior de 1º grau (1)																	1	0
Sargento superior de 2º grau (2)																	0	0
Sargento intermédio de 1º grau (1)																	0	0
Sargento intermédio de 2º grau (2)																	0	0
Sargento intermédio de 2º grau e seguintes (2)																	0	0
Técnico Superior																	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																	0	1
Assistente operacional, operário, auxiliar																	0	0
Aprendizes e praticantes																	0	0
Intendente																	0	0
Magnético																	0	0
Policial																	0	0
Pessoal dos Serviços Cívicos de nível intermédio de nível técnico																	0	0
Pessoal de inspeção																	0	0
Pessoal de investigação científica																	0	0
Bolsista Ensino Universitário																	0	0
Desporto Ensino Superior Politécnico																	0	0
Oficial Judicial e Doc. de Exp. Básico e Secundário																	1	4
Juiz																	0	0
Intendente																	0	0
Téc. Magistral e Pedagógica																	0	0
Técnico Superior de Saúde																	0	0
Classe Trabalhadora																	0	0
Pessoal de Administração Trabalhadora																	0	0
Pessoal Advogado																	0	0
Conservador e História																	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																	0	0
Oficial de Justiça																	0	0
Forças Armadas - Oficial (1)																	0	0
Forças Armadas - Sargento (1)																	0	0
Forças Armadas - Praça (1)																	0	0
Polícia Judiciária																	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																	0	0
Polícia de Segurança Pública - Classe de Polícia																	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																	0	0
Guarda Nacional																	0	0
Outro Pessoal de Segurança (1)																	0	0
Soldado																	0	0
Polícia Municipal																	0	0
Total	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	1	1

NOTAS:
 Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
 (1) Artigo 130º da LTFP, aprovados em anexo à Lei nº 33/2014, de 20 de Junho
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Junho e 51/2005, de 10 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
 b) Faltos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registar outro pessoal de segurança não considerado na carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
 d) Considerar a meta jornada (Lei 84/2015, de 2/8)



Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho suplementar	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar nocturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos												0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)												0:00	0:00	0:00
Técnico Superior												0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo												0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar												0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes												0:00	0:00	0:00
Informático												0:00	0:00	0:00
Magistrado												0:00	0:00	0:00
Diplomata												0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MME - assistente de residência												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica												0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário												0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico												0:00	0:00	0:00
Éduc. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário												0:00	0:00	0:00
Médico												0:00	0:00	0:00
Enfermeiro												0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica												0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde												0:00	0:00	0:00
Chefe Tributária												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária												0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro												0:00	0:00	0:00
Conservador e Motorista												0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado												0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial (b)												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento (b)												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça (b)												0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda												0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras												0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional												0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança (c)												0:00	0:00	0:00
Bombeiro												0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal												0:00	0:00	0:00
Total	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00

NOTAS:

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho suplementar diurno e nocturno so contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho nocturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno suplementar		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior					0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar					0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes					0:00	0:00	0:00
Informático					0:00	0:00	0:00
Magistrado					0:00	0:00	0:00
Diplomata					0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico					0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0:00	0:00	0:00
Médico					0:00	0:00	0:00
Enfermeiro					0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde					0:00	0:00	0:00
Chefe Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro					0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário					0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado					0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)					0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00	0:00
Bombeiro					0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal					0:00	0:00	0:00
Total	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00

NOTAS:

Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o trabalho suplementar efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação



Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
26/10/2018	Adm. Pública-geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em minutos)	
35 horas	0	0:00	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho [Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponíveis](#)

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
15/11/2018	Greve Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em minutos)	
35 horas	0	0:00	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho [Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponíveis](#)

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em minutos)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho [Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponíveis](#)

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em minutos)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho [Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponíveis](#)

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em minutos)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho [Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponíveis](#)

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Mês de referência: Dezembro

(Indicar o Nº de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €			0
501-1000 €		1	1
1001-1250 €			0
1251-1500 €			0
1501-1750 €		3	3
1751-2000€			0
2001-2250 €		1	1
2251-2500 €			0
2501-2750 €	1		1
2751-3000 €			0
3001-3250 €			0
3251-3500 €			0
3501-3750 €	1		1
3751-4000 €			0
4001-4250 €			0
4251-4500 €			0
4501-4750 €			0
4751-5000 €			0
5001-5250 €			0
5251-5500 €			0
5501-5750 €			0
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €			0
Total	2	5	7

NOTAS:

- i) Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;
- ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;
- iii) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença;
- iv) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais abonos;
- v) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;
- vi) Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima (€)	2 718,99 €	854,77 €
Máxima (€)	3 734,01 €	2 227,93 €

NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima; Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ referendados.

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	214 202,10 €
Suplementos remuneratórios	45 215,38 €
Prémios de desempenho	0,00 €
Prestações sociais	8 333,19 €
Benefícios sociais	0,00 €
Outros encargos com pessoal (**)	58 679,51 €
Total	346 510,18 €

Nota:

Não incluir prestadores de serviços.

(*) - Incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(**) registrar:

- as indemnizações por férias não gozadas;
- as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
- os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
- os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	0,00 €
Trabalho normal nocturno	0,00 €
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	0,00 €
Isenção de horário de trabalho	0,00 €
Disponibilidade permanente	0,00 €
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	0,00 €
Risco, penosidade e insalubridade	0,00 €
Fixação na periferia	0,00 €
Trabalho por turnos	0,00 €
Abono para falhas	0,00 €
Participação em reuniões	0,00 €
Ajudas de custo	35 879,02 €
Representação	9 336,36 €
Secretariado	0,00 €
Outros suplementos remuneratórios (***)	0,00 €
Total	45 215,38 €

Nota:

(*) - caso não tenha sido incluído em trabalho suplementar (diurno e nocturno);

(**) - Incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando;

(***) - Incluir também o subsídio de residência.

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	0,00 €
Abono de família	0,00 €
Subsídio de educação especial	0,00 €
Subsídio mensal vitalício	0,00 €
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	0,00 €
Subsídio de funeral	0,00 €
Subsídio por morte	0,00 €
Acidente de trabalho e doença profissional	0,00 €
Subsídio de desemprego	0,00 €
Subsídio de refeição	8 333,19 €
Outras prestações sociais	0,00 €
Total	8 333,19 €

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	0,00 €
Refeitórios	0,00 €
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	0,00 €
Colónias de férias	0,00 €
Subsídio de estudos	0,00 €
Apoio socio-económico	0,00 €
Outros benefícios sociais	0,00 €
Total	0,00 €

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

Acidentes de trabalho	No local de trabalho					In itinere						
	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M 0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
F 0	0					0						
Nº de acidentes de trabalho (AT) com baixa ocorridos no ano de referência	M 0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
F 0	0					0						
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M 0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
F 0	0					0						
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M 0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
F 0	0					0						

Notas:

Considerar os **acidentes de trabalho** registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	0
- parcial	0
- absoluta para o trabalho habitual	0
Casos de incapacidade temporária e absoluta	0
Casos de incapacidade temporária e parcial	0
Total	0

**Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano**

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		
0	0	0	0,0

Nota:

(*) - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano



Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	0	0,00 €
Exames de admissão		0,00 €
Exames periódicos		0,00 €
Exames ocasionais e complementares		0,00 €
Exames de cessação de funções		0,00 €
Despesas com a medicina no trabalho (*)		0,00 €
Visitas aos postos de trabalho		

Nota:

(*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. (pessoas ao serviço em 31 de dezembro). Despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer outro relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo



Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	0
Visitas aos locais de trabalho	0
Outras	0

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano



Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	0
Formação profissional	0
Adaptação do posto de trabalho	0
Alteração do regime de duração do trabalho	0
Mobilidade interna	0

Nota:

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 6 de Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho



Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	0
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	0

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	0,00 €
Equipamento de protecção (b)	0,00 €
Formação em prevenção de riscos (c)	0,00 €
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	0,00 €

Nota:

(a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho

(b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos

(c) Encargos na formação, informação e consulta

(d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	2	0	0	0	2
Externas	7	1	0	0	8
Total	9	1	0	0	10

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade;
- acção externa, organizada por outras entidades;

• N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 + ... + n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Nº de participações e de participantes	Acções Internas	Acções externas	TOTAL	
	Nº de participações	Nº de participações	Nº de participações (*)	Nº de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0	
Dirigente superior de 1º grau a)			0	
Dirigente superior de 2º grau a)			0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)			0	
Dirigente intermédio de 2º grau a)			0	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)			0	
Técnico Superior			0	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			0	
Assistente operacional, operário, auxiliar			0	
Aprendizes e praticantes			0	
Informático			0	
Magistrado			0	
Diplomata			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0	
Pessoal de Inspeção			0	
Pessoal de Investigação Científica			0	
Docente Ensino Universitário			0	
Docente Ensino Superior Politécnico			0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	2	8	10	5
Médico			0	
Enfermeiro			0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0	
Técnico Superior de Saúde			0	
Chefia Tributária			0	

Pessoal de Administração Tributária				0
Pessoal Aduaneiro				0
Conservador e Notário				0
Oficial dos Registos e do Notariado				0
Oficial de Justiça				0
Forças Armadas - Oficial b)				0
Forças Armadas - Sargento b)				0
Forças Armadas - Praça b)				0
Polícia Judiciária				0
Polícia de Segurança Pública - Oficial				0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia				0
Polícia de Segurança Pública - Agente				0
Guarda Nacional Republicana - Oficial				0
Guarda Nacional Republicana - Sargento				0
Guarda Nacional Republicana - Guarda				0
Serviço Estrangeiros Fronteiras				0
Guarda Prisional				0
Outro Pessoal de Segurança c)				0
Bombeiro				0
Polícia Municipal				0
Total	2	8	10	5

Totais devem ser iguais aos do Q. 27

Notas:

(*) - N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 + ... + n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

(**) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ dispendidas	Horas	Horas dispendidas em acções internas	Horas dispendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos				0:00
Dirigente superior de 1º grau a)				0:00
Dirigente superior de 2º grau a)				0:00
Dirigente Intermédio de 1º grau a)				0:00
Dirigente Intermédio de 2º grau a)				0:00
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)				0:00

Técnico Superior			0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar			0:00
Aprendizes e praticantes			0:00
Informático			0:00
Magistrado			0:00
Diplomata			0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0:00
Pessoal de Inspeção			0:00
Pessoal de Investigação Científica			0:00
Docente Ensino Universitário			0:00
Docente Ensino Superior Politécnico			0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	30:00	109:00	139:00
Médico			0:00
Enfermeiro			0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0:00
Técnico Superior de Saúde			0:00
Chefia Tributária			0:00
Pessoal de Administração Tributária			0:00
Pessoal Aduaneiro			0:00
Conservador e Notário			0:00
Oficial dos Registos e do Notariado			0:00
Oficial de Justiça			0:00
Forças Armadas - Oficial b)			0:00
Forças Armadas - Sargento b)			0:00
Forças Armadas - Praça b)			0:00
Polícia Judiciária			0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente			0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0:00



Guarda Prisional			0:00
Outro Pessoal de Segurança c)			0:00
Bombeiro			0:00
Polícia Municipal			0:00



Notas:

Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n° 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n° 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	0,00 €
Despesa com acções externas	0,00 €
Total	0,00 €

Notas:

- l) Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade;



Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	0
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	0
Total de votantes para comissões de trabalhadores	0

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	0
Processos instaurados durante o ano	0
Processos transitados para o ano seguinte	0
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	0
* Repreensão escrita	0
* Multa	0
* Suspensão	0
* Demissão(1)	0
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador(2)	0
* Cessação da comissão de serviço	0

Notas:

(1) - para trabalhadores Nomeados

(2) - para trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas

BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro

2018

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código SIOE: 875793017

Ministério: Educação

Serviço / Entidade: Rede de Bibliotecas Escolares

(RBE)

NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO

(Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro de 2018 9

Em 31 de Dezembro de 2018 8

Nota: Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2018, indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2018 na folha "Criterio"

Contato(s) do(s) responsável(eis) pelo preenchimento

Nome Margarida Maria Lança de Matos

Tel: 213936836

E-mail: margarida.matos@dge.mec.pt

Data 15/03/2019

BALANÇO SOCIAL 2018

ÍNDICE DE QUADROS

CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

- Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro
- Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro
- Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 6: Contagem dos trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro
- Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação
- Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género
- Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género
- Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento
- Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género
- Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro
- Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro
- Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género
- Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género
- Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género
- Quadro 16: Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralização

CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

- Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género
- Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal
- Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios
- Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais
- Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

- Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género
- Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho
- Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano
- Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano
- Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo
- Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano
- Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho
- Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

- Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração
- Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção
- Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção
- Quadro 30: Despesas anuais com formação

CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

- Quadro 31: Relações profissionais
- Quadro 32: Disciplina

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar							0	0	0
Aprendizes e praticantes							0	0	0
Informático							0	0	0
Magistrado							0	0	0
Diplomata							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência							0	0	0
Pessoal de Inspeção							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Docente Ensino Universitário							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Médico							0	0	0
Enfermeiro							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Técnico Superior de Saúde							0	0	0
Chefia Tributária							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária							0	0	0
Pessoal Aduaneiro							0	0	0
Conservador e Notário							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	0
Oficial de Justiça							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)							0	0	0
Polícia Judiciária							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras							0	0	0
Guarda Prisional							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	0
Bombeiro							0	0	0
Polícia Municipal							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa							0	0	0
Avanço							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a nacionalidade;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informação de Inteligência de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira/ Modo de ocupação do posto de trabalho	Processamento concursal		Cedência		Mobilidade		Regresso de licença sem vencimento ou de período experimental		Comissão de serviço		CEACP*		Outras situações		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)															0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior															0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo															0	0	0
Assistente operacional, auxiliar, auxiliar															0	0	0
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático															0	0	0
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistência de residência															0	0	0
Pessoal de inspeção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ. In-língua e Doc. de Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefe Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Adm. Metro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Polícia Judiciária															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Polícia Municipal															0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Pratações de Serviços (Modalidades de vinculação)	M	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
Total	0	0	0

Notas:

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive;

* Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de órgãos autárquicos municipais, ainda, os formados do CEACPA;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 13 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos municipais: S5 (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento



Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)						0
Dirigente superior de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 1º grau a)						0
Dirigente intermédio de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)						0
Técnico Superior						0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo						0
Assistente operacional, operário, auxiliar						0
Aprendizes e praticantes						0
Inferente técnico						0
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do ANE - assistente de residência						0
Pessoal de Inspeção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Técnico Superior de Saúde						0
Chefia Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Polícia Municipal						0
Total	0	0	0	0	0	0

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:
 - não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
 - impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
 - recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
 - procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
 - procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)											0	0	0
Técnico Superior											0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo											0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar											0	0	0
Aprendizes e praticantes											0	0	0
Enfermeiro											0	0	0
Magistrado											0	0	0
Diplomata											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0	0	0
Pessoal de Inspeção											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica											0	0	0
Docente Ensino Universitário											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário				2							0	2	2
Médico											0	0	0
Enfermeiro											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0	0	0
Técnico Superior de Saúde											0	0	0
Chefe Tributária											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária											0	0	0
Pessoal Aduaneiro											0	0	0
Conservador e Notário											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado											0	0	0
Oficial de Justiça											0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)											0	0	0
Polícia Judiciária											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0	0	0
Guarda Prisional											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)											0	0	0
Bombeiro											0	0	0
Polícia Municipal											0	0	0
Total	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	2	2

NOTAS:

(1) e (2) - Artigos 156º, 157º e 158 da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

(3) - Artigo 99º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e gênero, em 31 de dezembro

SE CÉLULAS A VERMELHO: TOTAIS NÃO ESTÃO IGUAIS aos do Quadro 1



Grupo/cargo/carreira	Ativo		Férias		Perfido		Jornada completa		Trabalho por turnos		Ocupação (*)		Gênero de função		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Assessores de poder legislativo e de órgãos autônomos																	
Cargos superior de 1º grau (a)																	
Cargos superior de 2º grau (a)																	
Cargos intermédio de 1º grau (a)																	
Cargos intermédio de 2º grau (a)																	
Cargos intermédio de 3º grau e seguintes (a)																	
Técnicos Superiores																	
Assistentes técnicos, técnicos de nível intermediário, pessoal administrativo																	
Assistentes operacionais, operários, auxílios																	
Operários e praticantes																	
Informáticos																	
Engenheiros																	
Professores																	
Pessoal dos Serviços Estatais de Assistência de Saúde																	
Pessoal de Inspeção																	
Pessoal de Investigação Científica																	
Docentes Ensino Universitário																	
Docentes Ensino Superior Politécnico																	
Docentes Ensino e Doc. de Cn. Básico e Secundário																	
Medicos																	
Enfermeiros																	
Fis. Diagnóstico e Terapêutica																	
Técnicos Superiores de Saúde																	
Chefe Tribuna																	
Pessoal de Administração Tributária																	
Pessoal Adm. Direito																	
Escriturários e Notários																	
Oficial de Registro e de Matrícula																	
Oficial de Justiça																	
Forças Armadas - Oficial (a)																	
Forças Armadas - Sargento (a)																	
Forças Armadas - Praça (a)																	
Polícia Judiciária																	
Polícia de Segurança Pública - Oficial																	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																	
Polícia de Segurança Pública - Agente																	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																	
Guarda Nacional Republicana - Guardião																	
Serviço Estrangeiro Privado (a)																	
Guardas Privadas																	
Outro Pessoal de Segurança (1)																	
Municípios																	
Município municipal																	
Total																	

NOTAS:
 Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por gênero.
 (*) Artigo 110º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 33/2014, de 20 de junho
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de agosto e republicada pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro).
 b) Pontos das carreiras militares dos ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea).
 (1) Registar outro pessoal de segurança não considerado nos campos ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais do Serviço de Informações de Segurança e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa), de Castanhar e mais pessoal (Lei 64/2011, de 7/8).

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género



Grupo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho suplementar	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar nocturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos												0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente Intermédio de 1º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente Intermédio de 2º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)												0:00	0:00	0:00
Técnico Superior												0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo												0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar												0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes												0:00	0:00	0:00
Informático												0:00	0:00	0:00
Magistrado												0:00	0:00	0:00
Diplomata												0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do ANE - assistente de residência												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica												0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário												0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico												0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário												0:00	0:00	0:00
Médico												0:00	0:00	0:00
Enfermeiro												0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica												0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde												0:00	0:00	0:00
Chefe Tributário												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária												0:00	0:00	0:00
Pessoal Adjuvante												0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário												0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado												0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)												0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda												0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras												0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional												0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)												0:00	0:00	0:00
Bombeiro												0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal												0:00	0:00	0:00
Total	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00

NOTAS:

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho suplementar diurno e nocturno já contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa).

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho nocturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno suplementar		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente Intermediário de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente Intermediário de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente Intermediário de 3º grau e seguintes a)					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior					0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível Intermediário, pessoal administrativo					0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar					0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes					0:00	0:00	0:00
Informático					0:00	0:00	0:00
Magistrado					0:00	0:00	0:00
Diplomada					0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico					0:00	0:00	0:00
Prof. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0:00	0:00	0:00
Médico					0:00	0:00	0:00
Enfermeiro					0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêuticos					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde					0:00	0:00	0:00
Chefe Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro					0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário					0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Matariado					0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)					0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00	0:00
Bombeiro					0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal					0:00	0:00	0:00
Total	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00

NOTAS:

Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o trabalho suplementar efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
26/10/2018	Adm. Pública- Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h/m/min)	
35 horas	0	0:00	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho [Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponíveis](#)

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
15/11/2018	Greve Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h/m/min)	
35 horas	0	0:00	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho [Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponíveis](#)

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h/m/min)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho [Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponíveis](#)

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h/m/min)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho [Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponíveis](#)

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h/m/min)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho [Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponíveis](#)

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Mês de referência: Dezembro

(Indicar o N.º de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

(Excluindo prestações de serviço)	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €			0
501-1000 €		1	1
1001-1250 €			0
1251-1500 €			0
1501-1750 €		3	3
1751-2000€		1	1
2001-2250 €			0
2251-2500 €		1	1
2501-2750 €			0
2751-3000 €			0
3001-3250 €		2	2
3251-3500 €			0
3501-3750 €			0
3751-4000 €			0
4001-4250 €			0
4251-4500 €			0
4501-4750 €			0
4751-5000 €			0
5001-5250 €			0
5251-5500 €			0
5501-5750 €			0
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €			0
Total	0	8	8

NOTAS:

- i) Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;
- ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;
- iii) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença;
- iv) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais abonos;
- v) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;
- vi) Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima (€)	0,00 €	995,51 €
Máxima (€)	0,00 €	3 173,95 €

NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima; Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ referendados.

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	234 137,60 €
Suplementos remuneratórios	12 988,54 €
Prémios de desempenho	0,00 €
Prestações sociais	8 481,06 €
Benefícios sociais	0,00 €
Outros encargos com pessoal (**)	58 980,80 €
Total	314 588,00 €

Nota:

Não incluir prestadores de serviços.

(*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(**) registar:

- as indemnizações por férias não gozadas;
- as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
- os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
- os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	0,00 €
Trabalho normal nocturno	0,00 €
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	0,00 €
Menção de horário de trabalho	0,00 €
Disponibilidade permanente	0,00 €
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	0,00 €
Risco, penosidade e insalubridade	0,00 €
Fixação na periferia	0,00 €
Trabalho por turnos	0,00 €
Abono para falhas	0,00 €
Participação em reuniões	0,00 €
Ajudas de custo	5 982,82 €
Representação	7 005,72 €
Secretariado	0,00 €
Outros suplementos remuneratórios (***)	0,00 €
Total	12 988,54 €

Nota:

(*) - caso não tenha sido incluído em trabalho suplementar (diurno e nocturno);

(**) - incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando;

(***) - incluir também o subsídio de residência.

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	0,00 €
Abono de família	0,00 €
Subsídio de educação especial	0,00 €
Subsídio mensal vitalício	0,00 €
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	0,00 €
Subsídio de funeral	0,00 €
Subsídio por morte	0,00 €
Acidente de trabalho e doença profissional	0,00 €
Subsídio de desemprego	0,00 €
Subsídio de refeição	8 481,06 €
Outras prestações sociais	0,00 €
Total	8 481,06 €

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	0,00 €
Refeitórios	0,00 €
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	0,00 €
Colónias de férias	0,00 €
Subsídio de estudos	0,00 €
Apoio socio-económico	0,00 €
Outros benefícios sociais	0,00 €
Total	0,00 €

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por gênero

Acidentes de trabalho	No local de trabalho						In itinere					
	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M 0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Nº de acidentes de trabalho (AT) com baixa ocorridos no ano de referência	F 0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M 0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	F 0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registrados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.



Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	0
- parcial	0
- absoluta para o trabalho habitual	0
Casos de incapacidade temporária e absoluta	0
Casos de incapacidade temporária e parcial	0
Total	0

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		
0	0	0	0,0

Nota:

(*) - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	0	0,00 €
Exames de admissão	0	0,00 €
Exames periódicos	0	0,00 €
Exames ocasionais e complementares	0	0,00 €
Exames de cessação de funções	0	0,00 €
Despesas com a medicina no trabalho (*)		0,00 €
Visitas aos postos de trabalho	0	

Nota:

(*) Incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. (Pessoas ao serviço em 31 de dezembro). Despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo



Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	0
Visitas aos locais de trabalho	0
Outras	0

**Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano**

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	0
Formação profissional	0
Adaptação do posto de trabalho	0
Alteração do regime de duração do trabalho	0
Mobilidade interna	0

Nota:

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 6 de Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho



Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	0
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	0

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	0,00 €
Equipamento de protecção (b)	0,00 €
Formação em prevenção de riscos (c)	0,00 €
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	0,00 €

Nota:

(a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho

(b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos

(c) Encargos na formação, informação e consulta

(d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas					0
Externas		1			1
Total	0	1	0	0	1

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade;
- acção externa, organizada por outras entidades;

- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Nº de participações e de participantes	Acções Internas	Acções externas	TOTAL	
	Nº de participações	Nº de participações	Nº de participações (*)	Nº de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0	
Dirigente superior de 1º grau a)			0	
Dirigente superior de 2º grau a)			0	
Dirigente Intermediário de 1º grau a)			0	
Dirigente Intermediário de 2º grau a)			0	
Dirigente Intermediário de 3º grau e seguintes a)			0	
Técnico Superior			0	
Assistente técnico, técnico de nível Intermediário, pessoal administrativo			0	
Assistente operacional, operário, auxiliar			0	
Aprendizes e praticantes			0	
Informático			0	
Magistrado			0	
Diplomata			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0	
Pessoal de Inspeção			0	
Pessoal de Investigação Científica			0	
Docente Ensino Universitário			0	
Docente Ensino Superior Politécnico			0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		1	1	1
Médico			0	
Enfermeiro			0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0	
Técnico Superior de Saúde			0	
Chefia Tributária			0	

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	1
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	0
Total de votantes para comissões de trabalhadores	0

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	0
Processos instaurados durante o ano	0
Processos transitados para o ano seguinte	0
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	0
* Repreensão escrita	0
* Multa	0
* Suspensão	0
* Demissão (1)	0
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	0
* Cessação da comissão de serviço	0

Notas:

(1) - para trabalhadores Nomeados

(2) - para trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas

